



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SESSÃO CONJUNTA

ANO LVIII – Nº 023 – SEXTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2003 – BRASÍLIA-DF

MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Presidente

Senador JOSÉ SARNEY – PMDB-AP

1º Vice-Presidente

Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA – PFL-PE

2º Vice-Presidente

Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – PSDB-TO

1º Secretário

Deputado GEDDEL VIEIRA LIMA – PMDB-BA

2º Secretário

Senador ALBERTO SILVA – PMDB-PI

3º Secretário

Deputado NILTON CAPIXABA – PTB-RR

4º Secretário

Senador SÉRGIO ZAMBIASI – PTB-RS

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 23ª SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE DEZEMBRO DE 2003

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Pareceres

Nº 123, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 92-007, de 2002-CN (nº 509/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002. 02890

Nº 124, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 13, de 2003-CN (nº 877/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 592, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente ao Levantamento de Auditoria realizada nas obras de melhoramento das instalações do Porto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte (TC nº 004.906/2003-6). 02892

Nº 125, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 28, de 2003-CN, do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 684, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente ao levantamento de auditoria realizada na obra de construção de hospital em Itapipoca, no Estado do Ceará. 02894

Nº 126, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 19, de 2003-CN (nº 632/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 1º Trimestre de 2003, ao qual foi juntado o Aviso nº 1.447-GT/TCU, de 13 de agosto de 2003, que cuida do relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União relativo ao 2º trimestre. 02896

Nº 128, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 92-011, de 2002-CN (nº 509/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002. 02900

Nº 129, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 92-030, de 2002-CN (nº 509/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002. 02901

Nº 130, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 92-157, de 2002-CN (nº 509/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002. 02904

Nº 131, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 92-104, de 2002-CN (nº 509/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002. 02906

Nº 132, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 92-067, de 2002-CN (nº 509/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002. 02908

Nº 133, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 92-025, de 2002-CN (nº

509/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002.

02910

Nº 134, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 92-053, de 2002-CN (nº 509/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002.

02912

Nº 135, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 92-127, de 2002-CN (nº 1.048/2002, na origem), que inclui, na relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002, o programa de trabalho “Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Mercosul – BR-101/SC – Palhoça – Divisa SC/RS”.

02914

Nº 136, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 92-125, de 2002-CN (nº 1.048/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002.

02916

Nº 137, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 76, de 2003-CN, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.172, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam sobre levantamento de auditoria na Empresa de Trens de Porto Alegre S.A (Trensurb), referente à expansão do sistema – Trecho São Leopoldo/Novo Hamburgo (TC nº 006.664/2003-2), e sobre o Aviso nº 92-107, de 2002-CN, que encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002.

02919

Nº 138, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Mensagem nº 54, de 2003-CN, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º do artigo 15 da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário.

02921

Nº 139, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 92, de 2002-CN (nº 1.190/2002,

na origem), que encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002, quanto ao item 153.

02924

Nº 140, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre as Mensagens nºs 211/2002-CN, 87/2002-CN, e Avisos nºs 40/2002-CN, 43/2002-CN, 44/2002-CN, 45/2002-CN que encaminham ao Congresso Nacional Relatórios de Gestão Fiscal nos termos do artigo 5º da Lei nº 10.028, de 2000.

02926

Nº 143, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 42, de 2003-CN, que “abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 781.812.200,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”..

02933

Nº 147, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 1, de 2003-CN, que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 74, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referentes ao Relatório de Inspeção efetuada no Projeto “Perímetro de Irrigação Salangô”, realizada pela Secex – MA, em virtude de determinação do Plenário do TCU.

02938

Nº 148, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 3, de 2003-CN (nº 202/2003, não origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 168, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente a representação formulada pela Secex/AM sobre eventual superfaturamento de preços nas obras de recuperação da rodovia BR-319, entre os Km 606 e 640, objeto do convênio celebrado entre a Prefeitura de Humaitá/AM e a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA (TC nº 007.330/1999-5).

02940

Nº 149, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 34, de 2003-CN, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 727, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente ao relatório de levantamento de auditoria realizada nas obras de construção e recuperação da adutora do Itaúis, no Estado do Maranhão (TC nº 004.920/2001-9).

02943

Nº 150, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 51, de 2003-CN, do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 894, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre relatório de auditoria realizada nas obras de construção do Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco – PROCAPE (TC nº 006.476/2003-2)..... 02945

Nº 151, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 63, de 2003-CN, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.024, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Proposta de Decisão que o fundamentam, referente ao cumprimento do Plano Especial de Auditoria de Obras Públicas 2003, no que concerne à fiscalização da construção de trechos rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins – BR-242/TO – Peixe – Paranã – Taguatinga (TC nº 010.012/2003-0)..... 02947

Nº 152, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 68, de 2003-CN (nº 1.869/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.047, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente ao relatório de levantamento de auditoria realizada na implementação de projetos de irrigação – Perímetro de Irrigação Pontal no Estado de Pernambuco (TC nº 008.884/2002-7)..... 02949

Nº 153, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 72, de 2003-CN (nº 2.011/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.114, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre de auditoria realizada nas Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Construção da Barragem de Poço Verde/SE (TC nº 010.848/2003-6 e TC nº 010.847/2003-9)..... 02960

Nº 154, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 77, de 2003-CN (nº 2.082/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.180, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à levantamento de auditoria realizada nas Obras de construção de trechos rodoviários na BR-319, no Estado do Amazonas – Divisa RO/AM – Manaus (TC nº 009.429/2003-6)..... 02962

Nº 155, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização,

sobre o Aviso nº 92, de 2003-CN (nº 2.401/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.371, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente ao levantamento de auditoria em obra de ampliação dos molhes do porto de Rio Grande e dragagem de aprofundamento do canal de acesso, no Estado do Rio Grande do Sul (TC nº 011.252/2003-0)..... 02964

1.2.2 – Vetos Presidenciais

Veto Parcial nº 32, de 2003 (Mensagem nº 150/2003-CN), aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2001 (nº 1.568/2003, na Câmara dos Deputados), que institui a Política Nacional do Livro..... 02966

Veto Parcial nº 33, de 2003 (Mensagem nº 151/2003-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2003 (nº 1.233/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como para pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências. 02966

Veto Parcial nº 34, de 2003 (Mensagem nº 153/2003-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2003 (nº 4.853/2001, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao § 1º do art. 2º e altera o art. 7º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF..... 02966

Veto Parcial nº 35, de 2003 (Mensagem nº 154/2003-CN), aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2003 (oriundo da Medida Provisória nº 127, de 2003), que dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica, altera as Leis nºs 8.631, de 4 de março de 1993, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências. 02966

Veto Parcial nº 36, de 2003 (Mensagem nº 158/2003-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2003 (nº 1.858/2003, na Casa de origem), que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências. 02966

Veto Parcial nº 37, de 2003 (Mensagem nº 161/2003-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003 (nº 6.381/2002, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993..... 02966

Veto Parcial nº 38, de 2003 (Mensagem nº 162/2003-CN), apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003 (nº 5.756/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de 183 (cento e oitenta e três) Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à Implantação dos Juizados Especiais Federais no País e dá outras providências..... 02966

1.2.3 – Comunicações da Presidência

Designação das Comissões Mistas e estabelecimento de calendário para tramitação dos Vetos Parciais nºs 32 a 38, de 2003..... 02966

Adoção, pelo Presidente da República, da Medida Provisória nº 142, de 2003, em 2 de dezembro de 2003, publicada no dia 3 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre os créditos do Banco Central do Brasil contra instituição financeira credenciada a operar no Convênio de pagamentos e Créditos Recíprocos – CCR, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 02967

Designação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Reforma Agrária e Urbana, criada através do Requerimento nº 13, de 2003-CN, com o objetivo de realizar amplo diagnóstico sobre a estrutura fundiária brasileira, os processos de reforma agrária e urbana, os movimentos sociais de trabalhadores (que têm promovido ocupações de terras, áreas e edifícios privados e públicos, por vezes com violência), assim como os movimentos de proprietários de terras (que segundo se divulga, têm se organizado para impedir as ocupações, por vezes com violência)..... 02968

Arquivamento da Mensagem nº 54, de 2003-CN, nos termos do Parecer nº 138, de 2003 da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, lido no Expediente..... 02969

1.2.4 – Leitura de projeto

Projeto de Resolução nº 6, de 2003-CN, das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, que altera a Resolução nº 1, de 2001-CN..... 02969

1.2.5 – Ofício

Nº 1.984/2003, de 2 do corrente, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 141, de 2003..... 02969

1.2.6 – Avisos do Tribunal de Contas da União (Autuações)

Aviso nº 97, de 2003-CN (nº 2.755/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.611, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e

Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizada nas obras de implantação do metrô no Distrito Federal (TC nº 005.850/2003-3)..... 02969

Aviso nº 98, de 2003-CN (nº 2.885/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.684, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizada nas obras de duplicação da BR-230, trecho João Pessoa – Campina Grande, Estado da Paraíba (TC nº 003.231/2001-0). 02969

Aviso nº 99, de 2003-CN (nº 2.958/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.746, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de construção das barragens de Piau e Taquara localizadas, respectivamente, nos Estados do Piauí e Ceará (TC nº 015.183/2003-0). 02969

1.2.7 – Suspensão da sessão às 12 horas e 15 minutos e reabertura às 19 horas e 49 minutos

1.2.8 – Discursos do Expediente (Breves Comunicações)

SENADOR JOSÉ AGRIPINO – Esclarecimentos acerca do acordo em torno da Reforma da Previdência..... 02970

DEPUTADO CLÁUDIO CAJADO – Críticas a projetos que aumentam a carga tributária. 02972

DEPUTADO RODRIGO MAIA – Análise da aplicação dos recursos da COFINS. 02972

DEPUTADO RICARDO BARROS – Comentários sobre o programa de parceria público/privado..... 02973

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 5 A (Inversão da pauta, nos termos do Requerimento nº 31, de 2003)

Projeto de Lei nº 42, de 2003, do Congresso Nacional, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 781.812.200,00 (setecentos e oitenta e um milhões, oitocentos e doze mil e duzentos reais), para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. José Rocha e Cláudio Cajado, com voto contrário do Deputado Cláudio Cajado. À sanção. 02974

Item 1

Projeto de Lei nº 37, de 2003, do Congresso Nacional, que abre ao Orçamento de Investimento, para 2003, em favor da Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRÁS, crédito especial no valor total de R\$ 598.042.465,00 (quinhentos e noven-

ta e oito milhões, quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), para os fins que especifica. **Aprovado.** À sanção..... 03000

Item 2

Projeto de Lei nº 39, de 2003, do Congresso Nacional, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$ 38.213.024,00 (trinta e oito milhões, duzentos e treze mil, vinte e quatro reais), para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente. **Apreciação sobrestada.** 03003

Item 3

Projeto de Lei nº 41, de 2003, do Congresso Nacional, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Cultura e da Educação, crédito especial no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada.** 03003

Item 4

Projeto de Lei nº 53, de 2003, do Congresso Nacional, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Cultura, do Esporte e do Turismo, crédito suplementar no valor global de R\$ 168.203.557,00 (cento e sessenta e oito milhões, duzentos e três mil, quinhentos e cin-

qüenta e sete reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.** 03003

Item 6

Projeto de Lei nº 60, de 2003, do Congresso Nacional, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.** 03003

Item 7

Projeto de Lei nº 61, de 2003, do Congresso Nacional, que altera o Quadro VI da Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003. (Enquadramento dos servidores ocupantes de cargos da Carreira de Especialista em Meio Ambiente). **Apreciação sobrestada.** 03003

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

3 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

4 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

5 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 23ª Sessão Conjunta em 4 de dezembro de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Inocêncio Oliveira

ÀS 12 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Aelton Freitas – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro –

João Tenório – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral

E Os Srs. Deputados



Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Parlamentares Presentes na Sessão
para Fins Administrativos

Data: 23/12/2003
Hora: 18:06

52ª Legislatura
1ª PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
SESSÃO CONJUNTA Nº 023 - 04/12/2003 NO PLEN DO
SF
Registro Eletrônico de Presença em Plenário
Início : 04/12/2003 12:15
Fim : 04/12/2003 20:28
Total de Presentes : 407

	Partido	Bloco
RORAIMA		
001 - Alceste Almeida	PMDB	
553 - Almir Sá	PL	PL/PSL
002 - Dr. Rodolfo Pereira	PDT	
003 - Francisco Rodrigues	PFL	
004 - Luciano Castro	PL	PL/PSL
005 - Maria Helena	PPS	
007 - Pastor Frankembergen	PTB	
Presentes Roraima: 7		
AMAPÁ		
017 - Antonio Nogueira	PT	
010 - Davi Alcolumbre	PDT	
012 - Dr. Benedito Dias	PP	
014 - Eduardo Seabra	PTB	
015 - Hélio Esteves	PT	
016 - Janete Capiberibe	PSB	
536 - Valdenor Guedes	PSC	
Presentes Amapá: 7		
PARÁ		
018 - Ann Pontes	PMDB	
021 - Babá	PT	
022 - Jader Barbalho	PMDB	
027 - José Priante	PMDB	
029 - Josué Bengtson	PTB	
028 - Nícolas Ribeiro	PSDB	
031 - Nilson Pinto	PSDB	
030 - Paulo Rocha	PT	
032 - Raimundo Santos	PL	PL/PSL
035 - Vic Pires Franco	PFL	
023 - Wladimir Costa	PMDB	
025 - Zé Geraldo	PT	
026 - Zé Lima	PP	
034 - Zenaldo Coutinho	PSDB	
033 - Zequinha Marinho	PSC	
Presentes Pará: 15		
AMAZONAS		
038 - Átila Lins	PPS	
036 - Francisco Garcia	PP	

COSEV - Coordenação do Sistema Eletrônico de Votação



Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Parlamentares Presentes na Sessão
para Fins Administrativos

Data: 23/12/2003
Hora: 18:06

	Partido	Bloco
AMAZONAS		
041 - Humberto Michiles	PL	PL/PSL
042 - Lupércio Ramos	PPS	
043 - Pauderney Avelino	PFL	
039 - Silas Câmara	PTB	
Presentes Amazonas: 6		
RONDONIA		
047 - Anselmo	PT	
045 - Confúcio Moura	PMDB	
013 - Hamilton Casara	PSDB	
050 - Marinha Raupp	PMDB	
046 - Nilton Capixaba	PTB	
Presentes Rondonia: 5		
ACRE		
053 - João Correia	PMDB	
549 - João Tota	PL	PL/PSL
054 - Júnior Betão	PPS	
057 - Nilson Mourão	PT	
056 - Perpétua Almeida	PCdoB	
058 - Ronivon Santiago	PP	
059 - Zico Bronzeado	PT	
Presentes Acre: 7		
TOCANTINS		
061 - Darci Coelho	PFL	
062 - Homero Barreto	PTB	
064 - Maurício Rabelo	PL	PL/PSL
067 - Pastor Amarildo	PSC	
066 - Ronaldo Dimas	PSDB	
Presentes Tocantins: 5		
MARANHÃO		
068 - Antonio Joaquim	PP	
070 - César Bandeira	PFL	
073 - Clóvis Fecury	PFL	
071 - Costa Ferreira	PSC	
075 - Gastão Vieira	PMDB	
072 - João Castelo	PSDB	
076 - Luciano Leitoa	PSB	
077 - Neiva Moreira	PDT	
080 - Pedro Fernandes	PTB	
082 - Pedro Novais	PMDB	
085 - Sarney Filho	PV	
086 - Sebastião Madeira	PSDB	
081 - Terezinha Fernandes	PT	
084 - Wagner Lago	PP	
551 - Washington Luiz	PT	
Presentes Maranhão: 15		
CEARÁ		
089 - Almeida de Jesus	PL	PL/PSL
087 - Aníbal Gomes	PMDB	



Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Parlamentares Presentes na Sessão
para Fins Administrativos

Data: 23/12/2003

Hora: 18:06

	Partido	Bloco
CEARÁ		
091 - Antonio Cambraia	PSDB	
092 - Ariosto Holanda	PSDB	
090 - Arnon Bezerra	PTB	
088 - Bismarck Maia	PSDB	
541 - Gonzaga Mota	PSDB	
094 - Inácio Arruda	PCdoB	
093 - João Alfredo	PT	
096 - José Linhares	PP	
097 - José Pimentel	PT	
098 - Léo Alcântara	PSDB	
100 - Leônidas Cristino	PPS	
550 - Mauro Benevides	PMDB	
101 - Moroni Torgan	PFL	
104 - Roberto Pessoa	PL	PL/PSL
105 - Rommel Feijó	PTB	
107 - Vicente Arruda	PSDB	
108 - Zé Gerardo	PMDB	
Presentes Ceará: 19		
PIAUI		
109 - Átila Lira	PSDB	
111 - B. Sá	PPS	
114 - Júlio Cesar	PFL	
110 - Marcelo Castro	PMDB	
115 - Moraes Souza	PMDB	
117 - Mussa Demes	PFL	
554 - Nazareno Fonteles	PT	
118 - Paes Landim	PFL	
116 - Promotor Afonso Gil	PDT	
Presentes Piauí: 9		
RIO GRANDE DO NORTE		
534 - Lavoisier Maia	PSB	
535 - Múcio Sá	PSB	
125 - Sandra Rosado	PMDB	
Presentes Rio Grande do Norte: 3		
PARAÍBA		
127 - Adauto Pereira	PFL	
128 - Benjamin Maranhão	PMDB	
130 - Carlos Dunga	PTB	
132 - Enivaldo Ribeiro	PP	
543 - Inaldo Leitão	PL	PL/PSL
133 - Luiz Couto	PT	
542 - Marcondes Gadelha	PTB	
259 - Philemon Rodrigues	PTB	
136 - Wellington Roberto	PL	PL/PSL
137 - Wilson Santiago	PMDB	
Presentes Paraíba: 10		
PERNAMBUCO		
142 - André de Paula	PFL	



Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Parlamentares Presentes na Sessão
para Fins Administrativos

Data: 23/12/2003
 Hora: 18:06

	Partido	Bloco
PERNAMBUCO		
152 - Carlos Eduardo Cadoca	PMDB	
140 - Eduardo Campos	PSB	
141 - Fernando Ferro	PT	
145 - Inocêncio Oliveira	PFL	
149 - José Mendonça Bezerra	PFL	
150 - José Múcio Monteiro	PTB	
161 - Marcos de Jesus	PL	PL/PSL
138 - Maurício Rands	PT	
139 - Miguel Arraes	PSB	
154 - Osvaldo Coelho	PFL	
148 - Paulo Rubem Santiago	PT	
157 - Renildo Calheiros	PCdoB	
163 - Ricardo Fiuza	PP	
160 - Severino Cavalcanti	PP	
Presentes Pernambuco: 15		
ALAGOAS		
162 - Benedito de Lira	PP	
166 - Givaldo Carimbão	PSB	
164 - Helenildo Ribeiro	PSDB	
167 - João Caldas	PL	PL/PSL
165 - João Lyra	PTB	
169 - José Thomaz Nonô	PFL	
557 - Jurandir Bóia	PSB	
171 - Olavo Calheiros	PMDB	
170 - Rogério Teófilo	PPS	
Presentes Alagoas: 9		
SERGIPE		
172 - Bosco Costa	PSDB	
176 - Cleonânio Fonseca	PP	
174 - Jackson Barreto	PTB	
177 - João Fontes	PT	
178 - Machado	PFL	
Presentes Sergipe: 5		
BAHIA		
180 - Alice Portugal	PCdoB	
181 - Antonio Carlos Magalhães Neto	PFL	
186 - Claudio Cajado	PFL	
184 - Colbert Martins	PPS	
187 - Coriolano Sales	PFL	
188 - Daniel Almeida	PCdoB	
189 - Edson Duarte	PV	
190 - Fábio Souto	PFL	
191 - Félix Mendonça	PFL	
195 - Guilherme Menezes	PT	
524 - João Carlos Bacelar	PFL	
199 - João Leão	PL	PL/PSL
192 - Jonival Lucas Junior	PTB	
202 - José Carlos Aleluia	PFL	
197 - José Carlos Araújo	PFL	



Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Parlamentares Presentes na Sessão
para Fins Administrativos

Data: 23/12/2003

Hora: 18:06

	Partido	Bloco
BAHIA		
203 - José Rocha	PFL	
200 - Josias Gomes	PT	
206 - Jutahy Junior	PSDB	
204 - Luiz Alberto	PT	
182 - Luiz Bassuma	PT	
205 - Luiz Carreira	PFL	
207 - Marcelo Guimarães Filho	PFL	
210 - Mário Negromonte	PP	
208 - Milton Barbosa	PFL	
209 - Nelson Pellegrino	PT	
214 - Paulo Magalhães	PFL	
212 - Pedro Irujo	PL	PL/PSL
215 - Severiano Alves	PDT	
218 - Walter Pinheiro	PT	
216 - Zelinda Novaes	PFL	
217 - Zezéu Ribeiro	PT	
Presentes Bahia: 31		
MINAS GERAIS		
223 - Aracely de Paula	PL	PL/PSL
220 - Athos Avelino	PPS	
224 - Cabo Júlio	PSC	
226 - Carlos Melles	PFL	
521 - Carlos Mota	PL	PL/PSL
222 - Carlos Willian	PSC	
225 - César Medeiros	PT	
527 - Cleuber Carneiro	PFL	
228 - Custódio Mattos	PSDB	
227 - Dr. Francisco Gonçalves	PTB	
231 - Edmar Moreira	PL	PL/PSL
230 - Eduardo Barbosa	PSDB	
232 - Eliseu Resende	PFL	
235 - Herculano Anghinetti	PP	
237 - Isaías Silvestre	PSB	
238 - Ivo José	PT	
240 - Jaime Martins	PL	PL/PSL
239 - João Magalhães	PMDB	
242 - João Magno	PT	
246 - João Paulo Gomes da Silva	PL	PL/PSL
241 - José Militão	PTB	
250 - Júlio Delgado	PPS	
251 - Leonardo Mattos	PV	
253 - Leonardo Monteiro	PT	
243 - Lincoln Portela	PL	PL/PSL
247 - Márcio Reinaldo Moreira	PP	
244 - Maria do Carmo Lara	PT	
262 - Mário Assad Júnior	PL	PL/PSL
267 - Mário Heringer	PDT	
252 - Mauro Lopes	PMDB	
248 - Narcio Rodrigues	PSDB	



Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Parlamentares Presentes na Sessão
para Fins Administrativos

Data: 23/12/2003

Hora: 18:06

	Partido	Bloco
MINAS GERAIS		
269 - Odair	PT	
256 - Osmânio Pereira	PTB	
270 - Patrus Ananias	PT	
257 - Paulo Delgado	PT	
258 - Rafael Guerra	PSDB	
272 - Reginaldo Lopes	PT	
261 - Roberto Brant	PFL	
260 - Romeu Queiroz	PTB	
263 - Ronaldo Vasconcellos	PTB	
265 - Saraiva Felipe	PMDB	
266 - Sérgio Miranda	PCdoB	
268 - Silas Brasileiro	PMDB	
264 - Virgílio Guimarães	PT	
271 - Vittorio Mediolli	PSDB	
Presentes Minas Gerais: 45		
ESPÍRITO SANTO		
276 - José Carlos Elias	PTB	
275 - Manato	PDT	
277 - Marcelino Fraga	PMDB	
280 - Neucimar Fraga	PL	PL/PSL
281 - Renato Casagrande	PSB	
282 - Rose de Freitas	PMDB	
Presentes Espírito Santo: 6		
RIO DE JANEIRO		
284 - Alexandre Cardoso	PSB	
286 - Almerinda de Carvalho	PMDB	
283 - Almir Moura	PL	PL/PSL
287 - André Luiz	PMDB	
292 - Antonio Carlos Biscaia	PT	
289 - Bispo Rodrigues	PL	PL/PSL
532 - Carlos Nader	PFL	
290 - Carlos Santana	PT	
295 - Chico Alencar	PT	
298 - Edson Ezequiel	PMDB	
300 - Eduardo Cunha	PMDB	
307 - Eduardo Paes	PSDB	
301 - Elaine Costa	PTB	
528 - Fernando Gonçalves	PTB	
304 - Fernando Lopes	PMDB	
299 - Francisco Dornelles	PP	
302 - Jair Bolsonaro	PTB	
293 - João Mendes de Jesus	PSL	PL/PSL
310 - Jorge Bittar	PT	
305 - José Divino	PMDB	
306 - Josias Quintal	PMDB	
308 - Juíza Denise Frossard	PSDB	
309 - Julio Lopes	PP	
311 - Laura Carneiro	PFL	
312 - Leonardo Picciani	PMDB	

COSEV - Coordenação do Sistema Eletrônico de Votação



Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Parlamentares Presentes na Sessão
para Fins Administrativos

Data: 23/12/2003
 Hora: 18:06

	Partido	Bloco
RIO DE JANEIRO		
314 - Lindberg Farias	PT	
313 - Luiz Sérgio	PT	
315 - Maria Lucia	PMDB	
318 - Nelson Bornier	PMDB	
320 - Paulo Baltazar	PSB	
319 - Reinaldo Betão	PL	PL/PSL
325 - Renato Cozzolino	PSC	
323 - Roberto Jefferson	PTB	
322 - Rodrigo Maia	PFL	
326 - Sandro Matos	PTB	
328 - Vieira Reis	PMDB	
Presentes Rio de Janeiro: 36		
SÃO PAULO		
330 - Alberto Goldman	PSDB	
331 - Aldo Rebelo	PCdoB	
333 - Aloysio Nunes Ferreira	PSDB	
329 - Amauri Robledo Gasques	PRONA	
340 - Angela Guadagnin	PT	
334 - Antonio Carlos Pannunzio	PSDB	
337 - Arnaldo Faria de Sá	PTB	
347 - Bispo Wanderval	PL	PL/PSL
338 - Carlos Sampaio	PSDB	
339 - Cláudio Magrão	PPS	
345 - Corauci Sobrinho	PFL	
348 - Delfim Netto	PP	
356 - Dr. Evilásio	PSB	
358 - Dr. Hélio	PDT	
350 - Durval Orlato	PT	
352 - Elimar Máximo Damasceno	PRONA	
353 - Enéas	PRONA	
357 - Gilberto Kassab	PFL	
354 - Gilberto Nascimento	PMDB	
360 - Iara Bernardi	PT	
355 - Ildeu Araujo	S.Part.	
359 - Ivan Valente	PT	
362 - Jamil Murad	PCdoB	
363 - Jefferson Campos	PMDB	
335 - João Batista	PFL	
361 - João Paulo Cunha	PT	
366 - José Eduardo Cardozo	PT	
367 - José Mentor	PT	
368 - Jovino Cândido	PV	
370 - Lobbe Neto	PSDB	
372 - Luciano Zica	PT	
341 - Luiz Antonio Fleury	PTB	
375 - Luiz Carlos Santos	PFL	
376 - Luiz Eduardo Greenhalgh	PT	
371 - Luiza Erundina	PSB	
378 - Marcos Abramo	PFL	



Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Parlamentares Presentes na Sessão
para Fins Administrativos

Data: 23/12/2003

Hora: 18:06

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
526 - Mariângela Duarte	PT	
373 - Medeiros	PL	PL/PSL
381 - Nelson Markezelli	PTB	
379 - Neuton Lima	PTB	
530 - Paulo Kobayashi	PSDB	
384 - Professor Irapuan Teixeira	S.Part.	
388 - Professor Luizinho	PT	
391 - Roberto Gouveia	PT	
386 - Robson Tuma	PFL	
533 - Rubinelli	PT	
387 - Salvador Zimbaldi	PTB	
389 - Telma de Souza	PT	
392 - Vadão Gomes	PP	
393 - Valdemar Costa Neto	PL	PL/PSL
394 - Vanderlei Assis	PRONA	
395 - Vicente Cascione	PTB	
396 - Vicentinho	PT	
397 - Walter Feldman	PSDB	
398 - Zulaiê Cobra	PSDB	
Presentes São Paulo: 55		
MATO GROSSO		
399 - Carlos Abicalil	PT	
400 - Celcita Pinheiro	PFL	
403 - Pedro Henry	PP	
401 - Ricarte de Freitas	PTB	
402 - Rogério Silva	PPS	
405 - Thelma de Oliveira	PSDB	
404 - Wilson Santos	PSDB	
Presentes Mato Grosso: 7		
DISTRITO FEDERAL		
408 - Alberto Fraga	PTB	
409 - José Roberto Arruda	PFL	
410 - Maninha	PT	
547 - Osório Adriano	PFL	
412 - Sigmaringa Seixas	PT	
413 - Tadeu Filippelli	PMDB	
414 - Tatico	PTB	
525 - Wasny de Roure	PT	
Presentes Distrito Federal: 8		
GOIÁS		
416 - Barbosa Neto	PSB	
415 - Carlos Alberto Leréia	PSDB	
517 - Enio Tatico	PTB	
418 - João Campos	PSDB	
419 - Jovair Arantes	PTB	
420 - Leandro Vilela	PMDB	
422 - Luiz Bittencourt	PMDB	
423 - Neyde Aparecida	PT	
428 - Pedro Chaves	PMDB	

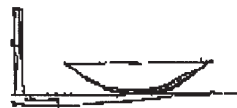


Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Parlamentares Presentes na Sessão
para Fins Administrativos

Data: 23/12/2003

Hora: 18:06

	Partido	Bloco
GOIÁS		
424 - Professora Raquel Teixeira	PSDB	
427 - Roberto Balestra	PP	
429 - Ronaldo Caiado	PFL	
425 - Rubens Otoni	PT	
426 - Sandes Júnior	PP	
430 - Vilmar Rocha	PFL	
Presentes Goiás: 15		
MATO GROSSO DO SUL		
434 - Antonio Cruz	PTB	
435 - Geraldo Resende	PPS	
433 - João Grandão	PT	
436 - Murilo Zauith	PFL	
438 - Vander Loubet	PT	
Presentes Mato Grosso do Sul: 5		
PARANÁ		
441 - Affonso Camargo	PSDB	
556 - Ailton Roveda	PMDB	
445 - Alex Canziani	PTB	
442 - André Zacharow	PDT	
443 - Assis Miguel do Couto	PT	
447 - Cezar Silvestri	PPS	
446 - Chico da Princesa	PL	PL/PSL
444 - Dilceu Sperafico	PP	
449 - Dr. Rosinha	PT	
460 - Dra. Clair	PT	
461 - Eduardo Sciarra	PFL	
466 - Giacobbo	PL	PL/PSL
450 - Gustavo Fruet	PMDB	
448 - Hermes Parcianello	PMDB	
455 - Iris Simões	PTB	
451 - José Borba	PMDB	
454 - Luiz Carlos Haully	PSDB	
456 - Max Rosenmann	PMDB	
462 - Moacir Micheletto	PMDB	
458 - Nelson Meurer	PP	
459 - Odílio Balbinotti	PMDB	
464 - Oliveira Filho	PL	PL/PSL
463 - Osmar Serraglio	PMDB	
467 - Paulo Bernardo	PT	
465 - Ricardo Barros	PP	
518 - Selma Schons	PT	
469 - Takayama	PMDB	
Presentes Paraná: 27		
SANTA CATARINA		
476 - Carlito Merss	PT	
544 - Edison Andrino	PMDB	
479 - Gervásio Silva	PFL	
473 - João Matos	PMDB	
475 - Jorge Boeira	PT	



Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Parlamentares Presentes na Sessão
para Fins Administrativos

Data: 23/12/2003
Hora: 18:06

	Partido	Bloco
SANTA CATARINA		
480 - Leodegar Tiscoski	PP	
481 - Luci Choinacki	PT	
477 - Mauro Passos	PT	
482 - Paulo Afonso	PMDB	
483 - Paulo Bauer	PFL	
529 - Serafim Venzon	PSDB	
485 - Zonta	PP	
Presentes Santa Catarina: 12		
RIO GRANDE DO SUL		
486 - Adão Pretto	PT	
487 - Alceu Collares	PDT	
488 - Ary Vanazzi	PT	
490 - Beto Albuquerque	PSB	
491 - Darcísio Perondi	PMDB	
493 - Enio Bacci	PDT	
496 - Érico Ribeiro	PP	
519 - Francisco Appio	PP	
497 - Francisco Turra	PP	
498 - Henrique Fontana	PT	
514 - José Ivo Sartori	PMDB	
499 - Júlio Redecker	PSDB	
502 - Kelly Moraes	PTB	
506 - Luciana Genro	PT	
500 - Luis Carlos Heinze	PP	
520 - Milton Cardias	PTB	
507 - Nelson Proença	PPS	
511 - Orlando Desconsi	PT	
512 - Pastor Reinaldo	PTB	
503 - Paulo Gouvêa	PL	PL/PSL
505 - Pompeo de Mattos	PDT	
515 - Tarcísio Zimmermann	PT	
516 - Yeda Crusius	PSDB	
Presentes Rio Grande do Sul: 23		

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – As listas de presença acusam o comparecimento de 72 Srs. Senadores e 407 Srs. Deputados.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há sobre a mesa Expediente que passo a ler.

São lidos os seguintes

PARECERES

PARECER Nº 123, DE 2003-CN

Da Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre o Aviso nº 092-007, de 2002-CN. (nº 509/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002”.

I – Relatório

Trata o presente parecer do Aviso nº 092-007, de 2002-CN. (nº 509/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002”, referindo-se às obras de construção de ponte sobre o Rio Poty, em Teresina, Estado do Piauí.

As obras objeto do presente Aviso tiveram indícios de irregularidades graves apontados em auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí – Secex/PI., do Tribunal de Contas da União (TCU), que motivam a sua inclusão no Quadro VII anexo à LOA/2003, que contempla subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo TCU, permanecendo a execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação desta Comissão Mista, nos termos do art. 86 da LDO/2003.

II – Voto do Relator

Trata-se de ponte sobre o Rio Poty com extensão de 363,00m e largura de 28,90m, oferecendo três faixas de tráfego em cada sentido, ciclovia e passeio para pedestre, visando melhorar a interligação das zonas centro e leste de Teresina-PI. Em complementação à ponte, será construído um mirante, com elevador e escadas, além de áreas para eventos. A obra não foi iniciada, sendo estimado para a sua realização

um valor de R\$39.246.547,99. Em exercícios anteriores foi liberado para a obra um montante de R\$12.310.000,00 da União e R\$24.110,28 de contrapartida da Prefeitura Municipal de Teresina. Este valor está aplicado na Caixa, apresentando um saldo, em 14-5-03, de R\$14.164.093,44. Na LOA/2003 há uma dotação de R\$12.000.000,00 no subtítulo 15.451.0805.1951.0672 – Ações de Reestruturação Urbana, Interligação de Áreas Urbanas e de Adequação de Vias – Construção de Obras de Infra-Estrutura Urbana – Teresina-PI. Não há restos a pagar inscritos.

Vale informar que o presente aviso foi encaminhado em cumprimento ao disposto no art. 83 da LOA/2002, que determina que o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, em até quinze dias após sua constatação, informações referentes aos indícios de irregularidades graves identificados em procedimentos fiscalizatórios em contratos, convênios, parcelas ou subtrechos referentes a obras constantes do Orçamento de 2002, inclusive em meio magnético, cabendo a esta Comissão Mista e ao Congresso Nacional condicionarem ou não a execução orçamentária do contrato, convênio, parcela ou subtrecho irregular.

A auditoria do TCU encontrou as seguintes irregularidades: sobrepreço no Projeto Básico da Concorrência nº 1/2001; e restrição ao caráter competitivo da licitação.

Verifica-se que as obras objeto do Aviso não estavam incluídas no Quadro VII anexo à LOA/2002. Contudo, durante a apreciação do projeto de lei orçamentária para 2003, foram encaminhadas ao Congresso Nacional informações mais recentes que as do presente Aviso sobre as obras em que foram identificados indícios de irregularidades graves pelo TCU, o que culminou com a elaboração do Quadro VII anexo à LOA/2003. Convém destacar que as obras objeto do presente Aviso foram incluídas nesse quadro. Por outro lado, há uma deliberação mais recente do TCU sobre estas obras, o Acórdão nº 800/2003, cuja análise é objeto do Aviso nº 41, de 2003-CN., para o qual também fui designado relator.

Nesse sentido, entendo que não é cabível qualquer exame do presente Aviso quanto ao mérito, em face da sua prejudicialidade decorrente da perda de oportunidade para que gerasse efeitos adequados, quais sejam, a suspensão cautelar, no âmbito da LOA/2002, da execução orçamentária, física e financeira do subtítulo no qual foram localizados os indícios de irregularidades graves.

Em face do exposto, voto por que esta Comissão tome conhecimento do Aviso nº 92-007, de 2002 do Congresso Nacional, e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, de novembro de 2003. – Deputado **Lael Varella**, Relator.

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Vigésima Quarta Reunião Ordinária, em 18 de novembro de 2003, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado LAEL VARELLA ao Aviso nº 092-007/2002, relativo a obras de construção de ponte sobre o Rio Poty, em Teresina, Estado do Piauí, com voto no sentido de que a Comissão tome conhecimento do referido aviso e determine o seu arquivamento.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Aelton Freitas, Amir Lando, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, César Borges, Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Geraldo Mesquita Júnior, Hélio Costa, Jonas Pinheiro, Leonel Pavan, Luiz Otávio, Mozarildo Cavalcanti, Roberto Saturnino, Romero Jucá, Serys Slhessarenko e Sibá Machado; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-Presidente, Antônio Carlos Mendes Thame, Terceiro Vice-Presidente, Alexandre Cardoso, Almir Moura, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Ary Vanazzi, Bismarck Maia, Carlos Melles, Carlos Nader, Claudio Cajado, Colbert Martins, Dr. Benedito Dias, Dr. Evilásio, Dr. Hélio, Dr. Rosinha, Eduardo Sciarra, Eduardo Seabra, Elaine Costa, Elimar Máximo Damasceno, Fernando de Fabinho, Francisco Dornelles, Geraldo Resende, Gilmar Machado, Helenildo Ribeiro, Heleno Silva, Homero Barreto, Humberto Michiles, João Batista, João Grandão, João Leão, João Magno, Jorge Bittar, José Borba, José Carlos Elias, José Chaves, José Pimentel, Jovair Arantes, Júlio Cesar, Kátia Abreu, Laura Carneiro, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Leonardo Vilela, Luiz Carreira, Manato, Manoel Salviano, Marcelino Fraga, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Heringer, Mário Negromonte, Nelson Meurer, Pastor Francisco Olímpio, Paulo Afonso, Paulo Rubem Santiago, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Sandro Mabel, Silas Brasileiro, Tadeu Filippelli, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Wellington Roberto, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 18 de novembro de 2003.



Senador **GILBERTO MESTRINHO**

Presidente



Deputado **LAEL VARELLA**

Relator

PARECER Nº 124, DE 2003–CN

Da Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 13, de 2003-CN (nº 877/2003, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 592, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente ao Levantamento de Auditoria realizado nas obras de melhoramento das instalações do Porto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte (TC nº 004.906/2003-6)”.

I – Relatório

Trata o presente parecer do Aviso nº 13, de 2003-CN (nº 877/2003, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 592, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente ao Levantamento de Auditoria realizado nas obras de melhoramento das instalações do Porto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte (TC nº 004.906/2003-6)”.

As obras objeto do presente Aviso tiveram indícios de irregularidades graves apontados em auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte – Secex/RN, do Tribunal de Contas da União (TCU), que motivam a sua inclusão no Quadro VII anexo à LOA/2003, que contempla subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo TCU, permanecendo a execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação desta Comissão Mista, nos termos do art. 86 da LDO/2003.

II – Voto do Relator

Trata-se de obras de ampliação do cais comercial, ampliação da bacia de evolução e construção do terminal marítimo de passageiros do Porto de Natal-RN. Foram realizados 44% das obras, sendo estimada a necessidade de R\$23.568.138,59 para a sua conclusão. Na LOA/2003 há uma dotação de R\$460.000,00 no subtítulo 26.784.0909.0637.0024 –

Participação da União no Capital – Companhia Docas do Rio Grande do Norte – Melhoramento das Instalações do Porto de Natal – No Estado do Rio Grande do Norte. Não há restos a pagar inscritos. O programa trabalho 26.784.0235.5864.0024 – Melhoramento das Instalações do Porto de Natal – No Estado do Rio Grande do Norte, que não apresenta dotações no âmbito LOA/2003 mas está incluso no seu Quadro VII, também se refere a estas obras.

A auditoria do TCU encontrou as seguintes irregularidades: inexistência de licença de operação, conforme determinado pela Resolução Conama nº 237/97, art. 8º, inciso III; execução orçamentária irregular; desclassificação indevida da Concorrência nº 14/2001 da empresa que apresentou o menor preço; classificação de proposta contendo itens com sobrepreço; aceitação de proposta com custo superior, decorrente da maneira escolhida por essa empresa para executar os serviços demandados; e impropriedades relacionadas à documentação.

Tendo em vista as irregularidades apontadas, o TCU, por meio do Acórdão nº 592/2003 – Plenário, cuja análise é o objeto deste Aviso, decidiu realizar audiência dos responsáveis para que estes apresentem razões de justificativa acerca dessa irregularidades e determinou ao Ministério dos Transportes que providenciasse o cadastramento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg) dos contratos sob sua gestão. Portanto, da época que em foi aprovado este Acórdão (28-5-03), as irregularidades não haviam ainda sido saneadas. Porém, há uma deliberação mais recentes do TCU sobre estas obras, o Acórdão nº 866/2003, cuja análise é objeto do Aviso nº 52, de 2003-CN, para o qual também fui designado relator.

Nesse sentido, entendo que não é cabível qualquer exame do presente Aviso quanto ao mérito, em face da sua prejudicialidade decorrente da perda de oportunidade para que gerasse efeitos adequados, quais sejam, a manutenção da vedação, no âmbito da LOA/2003, da execução orçamentária, física e financeira do subtítulo no qual foram localizados os indícios de irregularidades graves.

Em face do exposto, voto por que esta Comissão tome conhecimento do Aviso nº 13, de 2003 do Congresso Nacional, e determine o seu arquivamento.

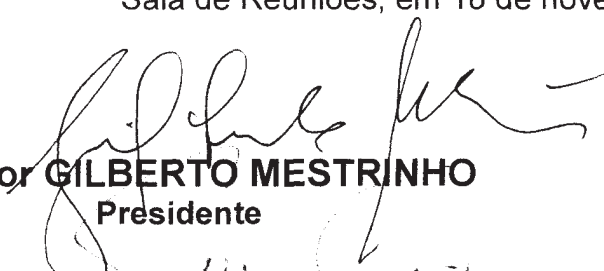
Sala da Comissão, de novembro de 2003. – Deputado **João Grandão**, Relator.

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Vigésima Quarta Reunião Ordinária, em 18 de novembro de 2003, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado JOÃO GRANDÃO ao Aviso nº 013/2003-CN, relativo às obras de melhoramento das instalações do Porto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com voto no sentido de que a Comissão tome conhecimento do referido aviso e determine o seu arquivamento.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Aelton Freitas, Amir Lando, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, César Borges, Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Geraldo Mesquita Júnior, Hélio Costa, Jonas Pinheiro, Leonel Pavan, Luiz Otávio, Mozarildo Cavalcanti, Roberto Saturnino, Romero Jucá, Serys Slhessarenko e Sibá Machado; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-Presidente, Antônio Carlos Mendes Thame, Terceiro Vice-Presidente, Alexandre Cardoso, Almir Moura, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Ary Vanazzi, Bismarck Maia, Carlos Melles, Carlos Nader, Claudio Cajado, Colbert Martins, Dr. Benedito Dias, Dr. Evilásio, Dr. Hélio, Dr. Rosinha, Eduardo Sciarra, Eduardo Seabra, Elaine Costa, Elimar Máximo Damasceno, Fernando de Fabinho, Francisco Dornelles, Geraldo Resende, Gilmar Machado, Helenildo Ribeiro, Heleno Silva, Homero Barreto, Humberto Michiles, João Batista, João Grandão, João Leão, João Magno, Jorge Bittar, José Borba, José Carlos Elias, José Chaves, José Pimentel, Jovair Arantes, Júlio Cesar, Kátia Abreu, Laura Carneiro, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Leonardo Vilela, Luiz Carreira, Manato, Manoel Salviano, Marcelino Fraga, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Heringer, Mário Negromonte, Nelson Meurer, Pastor Francisco Olímpio, Paulo Afonso, Paulo Rubem Santiago, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Sandro Mabel, Silas Brasileiro, Tadeu Filippelli, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Wellington Roberto, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 18 de novembro de 2003.


Senador **GILBERTO MESTRINHO**
Presidente


Deputado **JOÃO GRANDÃO**
Relator

PARECER Nº 125, DE 2003-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Aviso nº 28, de 2003-CN, do Tribunal de Contas da União, que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 684, de 2003-TCU (Plenário), referente ao levantamento de auditoria realizado na obra de construção de hospital em Itapipoca, no Estado do Ceará”.

Relatora: Senadora **Lúcia Vânia**

I – Relatório**I.1 – Histórico**

Foi encaminhada a esta Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, por meio do Aviso nº 28, de 2003-CN, do Tribunal de Contas da União, cópia do Acórdão nº 684, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referentes ao Relatório de Levantamento de Auditoria realizado no Fundo Nacional de Saúde (FNS), unidade do Ministério da Saúde, em cumprimento ao Plano Especial de Auditoria em Obras Públicas (Acórdão nº 171, de 2003-TCU (Plenário)), tendo como objeto examinar as obras relativas à construção de hospital em Itapipoca/CE, objeto do programa de trabalho nº 13.075.0428.1096.1407, vinculado ao Fundo Nacional de Saúde – FNS/MS.

No citado acórdão, o Tribunal de Contas informa ao Congresso Nacional que a situação da referida obra permanece inalterada em relação à constatada nos exercícios de 2001 e 2002 (obra paralisada) e que as irregularidades envolvendo a obra em questão estão sendo tratadas no processo nº TC-275.195/1993-7 (tomada de contas especial), atualmente em fase de exame de recurso de reconsideração por aquele Tribunal.

I.2 – Análise da Matéria

O empreendimento foi incluído no Quadro VII (Obras com Indícios de Irregularidades Graves) da Lei nº 10.407/2002 (LOA 2002) ante diversas irregularidades apontadas no levantamento de auditoria realizado no âmbito do Fiscobras 2002 (superfaturamen-

to, prestação de contas irregular, execução irregular de convênio, movimentação irregular dos recursos, etc.). Tais questões estão sendo tratadas no processo de tomada de contas especial instaurado para este fim (TC-275.195/1993-7), atualmente em fase de recurso de reconsideração.

O empreendimento encontra-se paralisado desde 1994.

Em 19-12-02, o Congresso Nacional editou o Decreto Legislativo nº 91/2002-CN, autorizando o Poder Executivo a liberar recursos pelo Orçamento Fiscal da União para a construção de hospital em Itapipoca/CE e determinando que o Tribunal de Contas da União fizesse o acompanhamento físico-financeiro da obra e encaminhasse relatório à CMO até 31-5-03, o que está sendo feito nos termos do Aviso nº 28, de 2003-CN, daquele Tribunal.

Dessa forma, por não haver providência adicional a ser tomada, entendemos deva a deliberação dessa Comissão acerca do Aviso em exame se limitar ao conhecimento da matéria e posterior arquivamento.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Diante do exposto e considerando que a obra objeto deste Parecer, embora constasse do Quadro VII (Obras com Indícios de Irregularidades Graves) da Lei nº 10.407/2002 (LOA 2002), teve a sua execução liberada, que a mesma obra não consta do Quadro VII (Obras com Indícios de Irregularidades Graves) da Lei nº 10.640/2003 (LOA 2003) e que a matéria não requer nenhuma providência adicional do Congresso Nacional, do Senado Federal ou desta Comissão, opinamos no sentido de que esta Comissão:

- a) dela tome conhecimento;
- b) delibere pelo envio dos autos ao arquivo.

Sala da Comissão, de de 2003. – Senador **Gilberto Mestrinho**, Presidente – Senadora **Lúcia Vânia**, Relatora.

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Vigésima Quarta Reunião Ordinária, em 18 de novembro de 2003, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório da Senadora LÚCIA VÂNIA ao Aviso nº 028/2003-CN, relativo a obra de Construção de hospital em Itapipoca, no Estado do Ceará, com voto no sentido de que a Comissão tome conhecimento do referido aviso e determine o seu arquivamento.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Aelton Freitas, Amir Lando, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, César Borges, Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Geraldo Mesquita Júnior, Hélio Costa, Jonas Pinheiro, Leonel Pavan, Luiz Otávio, Mozarildo Cavalcanti, Roberto Saturnino, Romero Jucá, Serys Slhessarenko e Sibá Machado; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-Presidente, Antônio Carlos Mendes Thame, Terceiro Vice-Presidente, Alexandre Cardoso, Almir Moura, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Ary Vanazzi, Bismarck Maia, Carlos Melles, Carlos Nader, Claudio Cajado, Colbert Martins, Dr. Benedito Dias, Dr. Evilásio, Dr. Hélio, Dr. Rosinha, Eduardo Sciarra, Eduardo Seabra, Elaine Costa, Elimar Máximo Damasceno, Fernando de Fabinho, Francisco Dornelles, Geraldo Resende, Gilmar Machado, Helenildo Ribeiro, Heleno Silva, Homero Barreto, Humberto Michiles, João Batista, João Grandão, João Leão, João Magno, Jorge Bittar, José Borba, José Carlos Elias, José Chaves, José Pimentel, Jovair Arantes, Júlio Cesar, Kátia Abreu, Laura Carneiro, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Leonardo Vilela, Luiz Carreira, Manato, Manoel Salviano, Marcelino Fraga, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Heringer, Mário Negromonte, Nelson Meurer, Pastor Francisco Olímpio, Paulo Afonso, Paulo Rubem Santiago, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Sandro Mabel, Silas Brasileiro, Tadeu Filippelli, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Wellington Roberto, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 18 de novembro de 2003.



Senador **GILBERTO MESTRINHO**
Presidente



Senadora **LÚCIA VÂNIA**
Relatora

PARECER Nº 126, DE 2003-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 19, de 2003-CN, (nº 632-GP/TCU, na origem), que Encaminha ao Congresso Nacional, Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 1º Trimestre de 2003”; ao qual foi juntado o Aviso nº 1.447-GP/TCU, de 13-8-03, que cuida do Relatório de Atividades do TCU relativo ao 2º trimestre.

Relator: Deputado **Carlito Merss**

I – Relatório

Trata o presente expediente do exame dos Relatórios das Atividades do Tribunal de Contas da União referentes aos 1º e 2º trimestres do corrente ano, encaminhado por meio dos Avisos nºs 632-GP/TCU, de 28-5-03, e 1.447-GP/TCU, de 13-8-03, respectivamente. Este foi juntado ao Aviso nº 19/2003-CN, que, inicialmente, cuidava apenas do Relatório de Atividades do 1º trimestre. Entretanto, por serem matérias conexas, foram apensados.

A remessa de tais peças decorrem de mandamento constitucional insculpido no art. 71, § 4º da Constituição Federal, nos seguintes termos:

“Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

...

§ 4º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.”

De acordo com o item 3.2 (Estratégias e Planos) do Relatório das Atividades referente ao 1º trimestre, o Tribunal tem dado ênfase à função de planejamento, de forma a estabelecer prioridades e atender tempestivamente as expectativas e demandas da sociedade e do Congresso Nacional. Para atender a esses objetivos, foram estabelecidos as seguinte diretrizes para o ano de 2003: apreciar de forma conclusiva 8.000 processos de controle externo, além dos relativos a pessoal; priorizar as fiscalizações para as áreas de maior expressão econômica e/ou social; atender com tempestividade as demandas do Congresso Nacional; ampliar a orientação educativa do Tribunal; incentivar ações para aprimorar a política interna de gestão de pessoas; aperfeiçoar os serviços administrativos e de apoio.

Em atendimento a essas orientações, no 1º trimestre do corrente ano, o Tribunal julgou 2.898 processos, número um pouco superior ao do mesmo período no ano anterior, que foi 2.837. Daquele total, 535 referem-se a tomada e prestação de contas, inclusive tomada de contas especiais, dos quais 460 tiveram julgamento de mérito. Nestes, foram condenados 275 responsáveis, em 194 processos, ao pagamento de multa e/ou ressarcimento de débito no valor de R\$497.564.017,71, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, quando devidos, até 31-3-2003. Demais condenações ocorreram em 16 outros processos, com 24 responsáveis pelo recolhimento de multas na importância de R\$226.384,08.

O total de débitos apurados e multas aplicadas foi bastante superior ao do mesmo período do ano anterior, que registrou cerca de R\$83,8 milhões. A diferença verificada deve-se ao julgamento da tomada de contas especial instaurada em decorrência de prejuízos causados ao INSS pelos servidores e ex-procuradores, entre outros. Os responsáveis tiveram suas contas julgadas irregulares e foram condenados à devolução de R\$441 milhões atualizados. Nesse caso, o TCU ainda decretou medida cautelar, pelo prazo de um ano, para tornar indisponíveis bens dos responsáveis, tantos quantos bastarem para garantir o ressarcimento do débito. Também, solicitou à Advocacia-Geral da União o ajuizamento do arresto dos bens dos referidos responsáveis, caso não seja efetivado, no prazo estabelecido, o recolhimento do débito.

Além dessas sanções, o TCU declarou a inidoneidade para participar de licitações, no âmbito da Administração Pública Federal, várias empresas, conforme Acórdãos nºs 57/03 e 100/03 (Plenário), inseridos respectivamente nos Processos TC nºs 012.032/2001-5 e 016.224/2001-2. Ademais, remeteu ao Ministério Público da União cópia de 104 processos para fins de ajuizamento de ações civis e penais cabíveis, em razão de dano ao erário, desfalque ou desvio de recursos.

No tocante à fiscalização, iniciaram-se 274 auditorias e inspeções, sendo 126 decorrentes de demanda do Congresso Nacional. No 1º trimestre, foram apreciados 98 relatórios dessa natureza, com destaque para estes:

– Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), com vistas a verificar a confiabilidade do sistema;

– Plano Estadual de Qualificação (PEQ), com o objetivo de checar a aplicação dos recursos do FAT;

- Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, a fim de avaliar os aspectos de qualidade e confiabilidade de suas informações;

- Alfândegas do Porto e do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, para examinar o desempenho dos controles aduaneiros;

- Secretaria da Receita Federal, com o intuito de analisar o projeto de modernização da Secretaria;

- Banco do Brasil, com o propósito de avaliar a sistemática de arrecadação das receitas federais que cabem à Secretaria da Receita Federal e ao INSS, entre outros; e

- Superintendência do Porto de Itajaí/SC – obras de recuperação dos molhes do Porto de Itajaí/SC, com a intenção de verificar a regularidade da contratação da empresa Ivaí Engenharia de Obras S.A para a execução de obras (convênio celebrado entre o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transporte – DNIT e o Município de Itajaí, na quantia de R\$50 milhões).

Ressaltou-se, ainda, o começo de investigação das operações de empréstimo concedidas pelo BNDES à empresa AES Elpa, controladora da Eletropaulo, em razão de requerimento formulado pelo Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

Outrossim, o TCU, no 1º trimestre, apreciou 17 processos do Congresso Nacional e recebeu 7 solicitações oriundas de suas Casas. Ao final do período, encontravam-se em tramitação, na Corte de Contas, 32 processos dessa natureza.

Além das auditorias e inspeções, o regimento do TCU prevê 3 outros mecanismos de fiscalização: levantamento, acompanhamento e monitoramento. Nesse sentido, no período, foram realizadas 26 caracterizações de programas, integrantes de 10 funções do governo. Também, acompanhou-se a implementação das recomendações proferidas pelo TCU nas auditorias efetuadas nos seguintes programas:

- Programa Nacional Biblioteca da Escola – Decisão nº 660/02 – Plenário;

- Programa de Saúde da Família – Decisão nº 649/02 – Plenário;

- Programa Nacional Saúde do Escolar – Decisão nº 712/02 – Plenário;

- Programa Nacional de Irrigação e Drenagem – Decisão nº 614/02 – Plenário;

- Programa Novo Emprego e Seguro Desemprego – Decisão nº 654/02 Plenário.

O TCU manteve ainda o acompanhamento do Programa Nacional de Desestatização, analisando, no 1º trimestre, entre outros, processos relativos à privatização do Banco do Estado de Santa Catarina, do Banco do Estado do Ceará e do Banco do Estado do Piauí.

Ainda, no 1º trimestre, foram apreciadas 23 denúncias e 155 representações. Entre estas, fez-se menção à tratada no Processo TC nº 001.304/03-5, formulada por empresa desclassificada da Tomada de Preços DAQ G nº 58/02, promovida por Furnas Centrais Elétricas S/A O Ministro-Relator adotou medida cautelar, em 24-1-03, para determinar à estatal que suspendesse a licitação até a deliberação definitiva da Corte sobre a matéria. O exame preliminar da operação revelou que a continuidade do certame poderia resultar em prejuízos à entidade de cerca de R\$750.000,00.

Apreciou-se também 21.684 atos de admissão e de concessão de aposentadoria; 2 consultas; e 200 processos em grau de recursos, dos quais 58 foram providos total ou parcialmente. Outrossim, observou-se a atuação de 2.487 processos, em que se constata uma sensível elevação no número de processos referentes à pensão civil e militar em relação ao ano anterior (1.236,51%) e um aumento de quase 100% de novos processos de tomada de contas especiais em comparação com o mesmo período de 2002.

Com objetivo de prevenção de irregularidades, o TCU elaborou a cartilha Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras e Edificações Públicas, que contém orientações sobre execução e fiscalização de obras públicas. A distribuição dessas cartilhas aos governos estaduais e municipais começou ainda no 1º trimestre.

No plano administrativo, o TCU destacou a realização de 64 eventos na área de capacitação e desenvolvimento profissional, dos quais participaram 968 servidores.

De forma a promover uma melhor divulgação das informações relativas às suas atividades, o TCU serviu-se de vários instrumentos, tais como: elaboração de relatórios institucionais; publicação da **Revista do TCU**, do periódico semanal Informativo do TCU e das Auditorias do Tribunal de Contas da União; veiculação, 3 vezes por semana, de informações sobre a atuação da Corte de Contas no programa de rádio Voz do Brasil; e a disponibilização de informações na sua página na internet.

Quanto ao 2º trimestre, o TCU destacou a apreciação das contas prestadas pelo Presidente da República. Na ocasião, aquela Casa apontou as seguintes ressalvas:

a) inconsistências nos demonstrativos que compõem o Balanço Geral da União, tais como informações errôneas ou incompletas sobre metas previstas e realizadas, ausência de justificativas para resultados obtidos; conflitos entre dados constantes dos relatórios e dos quadros demonstrativos da execução das ações e ausência de determinados demonstrativos e incompatibilidades de informações;

b) persistência nas desigualdades regionais;

c) mal funcionamento do sistema federativo no sentido de auxiliar as regiões periféricas no alcance do desenvolvimento e da auto-sustentabilidade;

d) crescimento da dívida pública federal interna no período de 1995 a 2002;

e) distorções no Regime Geral de Previdência Social, que repercutiu no desequilíbrio financeiro do sistema.

Acerca desses pontos, foram propostas medidas entendidas pertinentes. Entretanto, tais matérias não deixam de ser preocupantes, tendo em vista a relevância dos assuntos.

Com referência à manutenção das desigualdades regionais, a afirmativa da Corte de Contas pauta-se em indicadores de renda, analfabetismo e expectativa de vida, que compõem o índice de desenvolvimento humano (IDH). O fracasso na redução das diferenças regionais decorre, segundo o TCU, do retorno dos recursos destinados às regiões necessitadas para as mais ricas sob a forma de renda proveniente da comercialização de bens e serviços. Em consequência, acredita que o combate a esse problema somente terá êxito a partir do momento em que as regiões mais pobres forem dotadas de parque produtivo próprio, capaz de produzir bens e serviços e vendê-los a outras regiões.

Quanto ao estoque da dívida pública, que se elevou de 25,5% para 42% do PIB no período indicado, o TCU menciona que o seu tamanho e sua estrutura inviabilizam a capacidade de poupança e investimento do setor público, bem como reforçam a constatação de que apenas a supervisão ministerial não é

suficiente para dar transparência necessária à execução da despesa.

Com referência às distorções do RGPS, a sua persistência poderá acarretar a inviabilidade do sistema de seguridade social pela falta de recursos decorrente do exaurimento das fontes de financiamento. Entre as distorções foram destacadas as seguintes: baixa contribuição patronal do setor rural, baixa eficiência de cobrança dos créditos previdenciários, alto índice de informalidade da economia e de renúncia de receitas para entidades filantrópicas.

Além do parecer prévio sobre as contas do Poder Executivo, o TCU ainda emitiu outros sobre as contas da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça Federal, da Justiça Trabalhista, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público Federal, todos referentes ao exercício de 2002.

Também, a Corte de Contas firmou entendimento acerca dos critérios utilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional para apuração da Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício de 2001, com vistas a verificar a conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, no sentido de que: **a)** a Desvinculação das Receitas da União (DRU) não afeta a apuração da RCL; **b)** a contribuição patronal para o custeio da Seguridade Social do Servidor deve ser deduzida para fins de apuração da RCL, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.¹

No que tange às atividades de Controle Externo, foram autuados 4.115 processos e julgados 2.518 no 2º trimestre de 2003. A redução do número de processos julgados em comparação com o mesmo período dos dois anos anteriores deveu-se ao julgamento por relação dos atos de admissão e aposentadoria de pessoal em processo único.

Houve, julgamentos de mérito em 510 processos de tomadas e prestação de contas e tomadas de contas especiais. Destes, 234 tiveram contas julgadas irregulares, que resultou em condenação de 311 responsáveis ao pagamento de multa e/ou débito no montante de R\$69.072.738,30. Em outros 27 processos de natureza diversa, 72 responsáveis por irregularidades praticadas foram multados em R\$811.412,79.

¹ TC nº 014.646/2002-0, Acórdão nº 476/Plenário, de 7-5-03.

Ademais, o Tribunal de Contas da União apreciou 7 processos de desestatização, 41 denúncias, 6 consultas, 270 recursos e 86 processos de aposentadoria e pensões. Também, foram prestadas 176 informações e fornecidas 38 cópias de processos a órgãos dos Poderes Executivo e Judiciário e ao Ministério Público. No tocante às solicitações feitas pelo Congresso Nacional, 34 foram remetidas a suas Casas, 43 encontram-se em tramitação e 36 foram apreciadas.

Ainda, no 2º trimestre, iniciaram-se 458 fiscalizações, das quais 245 derivadas de demandas do Parlamento. Outrossim, 239 relatórios de inspeção e de auditoria de conformidade foram apreciados, dos quais ressaltamos, entre aqueles citados pelo TCU, os que tratam:

a) das obras de construção de trechos rodoviários do corredor nordeste – BR

–330/PI. – Bom Jesus – Divisa PI/MA. (PT nº 26.782.0235.5708.0009), em que foram observadas irregularidades graves que ensejam a paralisação cautelar da sua execução;

b) da avaliação do desempenho do Programa Saneamento Básico, em que se constatou crescimento de obras de sistema de esgotamento básico em ritmo inferior à elevação do número de municípios no País.

Dessa forma, voto no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do Relatórios de Atividades dos 1º e 2º trimestres de 2003 do Tribunal de Contas da União e determine os respectivos arquivamentos.

Sala da Comissão, de de 2003. – Deputado **Carlito Merss**, Relator.

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Vigésima Quarta Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2003, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado **CARLITO MERSS**, pelo **ARQUIVAMENTO do Aviso nº 19/2003-CN**, que “Encaminha ao Congresso Nacional Relatório das Atividades, referente ao 1º trimestre do exercício de 2003”, ao qual foi juntado o **Aviso nº 1.447-GP/TCU**, que “Encaminha ao Congresso Nacional Relatório das Atividades referente ao 2º trimestre do exercício de 2003”.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Aelton Freitas, Amir Lando, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, César Borges, Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Geraldo Mesquita Júnior, Hélio Costa, Jonas Pinheiro, Leonel Pavan, Luiz Otávio, Mozarildo Cavalcanti, Roberto Saturnino, Romero Jucá, Serys Slhessarenko e Sibá Machado; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-Presidente, Antônio Carlos Mendes Thame, Terceiro Vice-Presidente, Alexandre Cardoso, Almir Moura, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Ary Vanazzi, Bismarck Maia, Carlos Melles, Carlos Nader, Claudio Cajado, Colbert Martins, Dr. Benedito Dias, Dr. Evilásio, Dr. Hélio, Dr. Rosinha, Eduardo Sciarra, Eduardo Seabra, Elaine Costa, Elimar Máximo Damasceno, Fernando de Fabinho, Francisco Dornelles, Geraldo Resende, Gilmar Machado, Helenildo Ribeiro, Heleno Silva, Homero Barreto, Humberto Michiles, João Batista, João Grandão, João Leão, João Magno, Jorge Bittar, José Borba, José Carlos Elias, José Chaves, José Pimentel, Jovair Arantes, Júlio Cesar, Kátia Abreu, Laura Carneiro, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Leonardo Vilela, Luiz Carreira, Manato, Manoel Salviano, Marcelino Fraga, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Heringer, Mário Negromonte, Nelson Meurer, Pastor Francisco Olímpio, Paulo Afonso, Paulo Rubem Santiago, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Sandro Mabel, Silas Brasileiro, Tadeu Filippelli, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Wellington Roberto, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 18 de novembro de 2003.


Senador GILBERTO MESTRINHO
Presidente


Deputado CARLITO MERSS
Relator

PARECER

Nº 128, DE 2003 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso Nº 92-011, de 2002-CN (Nº 509/2002, na Origem), que “encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002”.

I – Relatório

Trata o presente parecer do Aviso nº 92-011, de 2002-CN (nº 509/2002, na origem), que “encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002”, referindo-se às obras de construção da Barragem de Poço Verde/SE.

As obras objeto do presente Aviso tiveram indícios de irregularidades graves apontados em auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe – SECEX/SE, do Tribunal de Contas da União (TCU), que motivam a sua inclusão no Quadro VII anexo à LOA/2003, que contempla subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de *irregularidades graves informados pelo TCU*, permanecendo a execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação desta Comissão Mista, nos termos do art. 86 da LDO/2003.

II – Voto do Relator

Trata-se de obra para a implantação de quatro barragens, com o objetivo de propiciar a melhoria das condições de subsistência de pequenas comunidades

do Município de Poço Verde/SE, abrangendo também habitantes de municípios vizinhos, inclusive do Estado da Bahia. Foi executado apenas 3% das obras, sendo estimado que R\$23.965.801,38 seriam necessários para a sua conclusão. Há uma dotação de R\$800.000,00 na LOA/2003, nº 18.544.0515.1851.0454 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica – Construção da Barragem de Poço Verde/SE. Não há restos a pagar inscritos.

Vale informar que o presente aviso foi encaminhado pelo cumprimento ao disposto no art. 83 da LOA/2002, que determina que o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, em até quinze dias após sua constatação, informações referentes aos indícios de irregularidades graves identificados em procedimentos fiscalizatórios em contratos, convênios, parcelas ou subtrechos referentes a obras constantes do Orçamento de 2002, inclusive em meio magnético, cabendo a esta Comissão Mista e ao Congresso Nacional condicionarem ou não a execução orçamentária do contrato, convênio, parcela ou subtrecho irregular.

A auditoria do TCU encontrou as seguintes irregularidades:

construção do canteiro de obras em propriedade particular; indícios de inexecução do serviço de levantamento planialtimétrico da bacia hidráulica e cadastramento das propriedades a desapropriar existentes dentro da área formada pela linha de inundação; indícios de superfaturamento no serviço execução de linha elétrica de 13,8 KV para energização do sítio; execução de rede elétrica a menor do que foi contratado e pago; sonegação de documentos e informações à equipe de auditoria; aceitação, pela Prefeitura Municipal de Poço Verde/SE, de um documento intitulado “Projeto Básico da Barragem de São José”, de autoria da empresa Geofocus Engenharia Ltda, embora tenha sido contratado, junto à Construtora Gautama Ltda, o serviço denominado “Detalhamento do Projeto Executivo da Barragem”; falta de registro do contrato no

SIASG; ausência da contrapartida do município; e falta de identificação dos documentos de despesa com referência a dados do convênio e de atesto de recebimento dos bens e serviços.

Verifica-se que as obras objeto do Aviso não estavam incluídas no Quadro VII anexo à LOA/2002. Contudo, durante a apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2003, foram encaminhadas ao Congresso Nacional informações mais recentes que as do presente Aviso sobre as obras em que foram identificados indícios de irregularidades graves pelo TCU, o que culminou com a elaboração do Quadro VII anexo à LOA/2003. Convém destacar que as obras objeto do presente Aviso foram incluídas nesse quadro. Além disso, há uma deliberação mais recente do TCU sobre estas obras, o Acórdão nº 1.114/2003, cuja análise é objeto do Aviso nº 72, de 2003-CN, para o qual também fui designado relator.

Nesse sentido, entendo que não é cabível qualquer exame do presente Aviso quanto ao mérito, em face da sua prejudicialidade decorrente da perda de oportunidade para que gerasse efeitos adequados, quais sejam, a suspensão cautelar, no âmbito da LOA/2002, da execução orçamentária, física e financeira do subtítulo no qual foram localizados os indícios de irregularidades graves.

Em face do exposto, Voto por que esta Comissão tome conhecimento do Aviso nº 92-011, de 2002 do Congresso Nacional, e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, de novembro de 2003. – Deputado **Gilberto Kassab**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Vigésima Quarta Reunião Ordinária, em 18 de novembro de 2003, Aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Gilberto Kassab ao Aviso nº 92-011/2002, relativo às obras de Construção da Barragem de Poço Verde/SE, com voto no sentido

de que a Comissão tome conhecimento do referido aviso e determine o seu arquivamento.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Aelton Freitas, Amir Lando, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, César Borges, Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Geraldo Mesquita Júnior, Hélio Costa, Jonas Pinheiro, Leonel Pavan, Luiz Otávio, Mozarildo Cavalcanti, Roberto Saturnino, Romero Jucá, Serys Slhessarenko e Sibá Machado; e os Deputados Paudemey Avelino, Primeiro Vice-Presidente, Antônio Carlos Mendes Thame, Terceiro Vice-Presidente, Alexandre Cardoso, Almir Moura, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Ary Vanazzi, Bismarck Maia, Carlos Melles, Carlos Nader, Claudio Cajado, Colbert Martins, Dr. Benedito Dias, Dr. Evilásio, Dr. Hélio, Dr. Rosinha, Eduardo Sciarra, Eduardo Seabra, Elaine Costa, Elimar Máximo Damasceno, Fernando de Fabinho, Francisco Dornelles, Geraldo Resende, Gilmar Machado, Helenildo Ribeiro, Heleno Silva, Homero Barreto, Humberto Michiles, João Batista, João Grandão, João Leão, João Magno, Jorge Bittar, José Borba, José Carlos Elias, José Chaves, José Pimentel, Jovair Arantes, Júlio Cesar, Kátia Abreu, Laura Carneiro, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Leonardo Vilela, Luiz Carreira, Manato, Manoel Salviano, Marcelino Fraga, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Heringer, Mário Negromonte, Nelson Meurer, Pastor Francisco Olímpio, Paulo Afonso, Paulo Rubem Santiago, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Sandro Mabeí, Silas Brasileiro, Tadeu Filippelli, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Wellington Roberto, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zézéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, 18 de novembro de 2003. – Senador **Gilberto Mestrinho**, Presidente. – Deputado **Gilberto Kassab**, Relator.

PARECER Nº 129, DE 2003 – CN

Da Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 092-030, de 2002-CN, (nº 509/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de

irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002”.

I – Relatório

Trata o presente parecer do Aviso nº 092-030, de 2002-CN. (nº 509/2002, na origem),

que “Encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002”, referindo-se às obras de melhoramento das instalações do Porto de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

As obras objeto do presente Aviso tiveram indícios de irregularidades graves apontados em auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte – Secex/RN, do Tribunal de Contas da União (TCU), que motivam a sua inclusão no Quadro VII anexo à LOA/2003, que contempla subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo TCU, permanecendo a execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação desta Comissão Mista, nos termos do art. 86 da LDO/2003.

II – Voto do Relator

Trata-se de obras de ampliação do cais comercial, ampliação da bacia de evolução e construção do terminal marítimo de passageiros do Porto de Natal – RN. Foi realizado 44% das obras, sendo estimada a necessidade de R\$23.568.138,59 para a sua conclusão. Na LOA/2003 há uma dotação de R\$460.000,00 no subtítulo nº 26.784.0909.0637.0024 – Participação da União no Capital – Companhia Docas do Rio Grande do Norte – Melhoramento das Instalações do Porto de Natal – no Estado do Rio Grande do Norte. Não há restos a pagar inscritos.

Vale informar que o presente aviso foi encaminhado em cumprimento ao disposto no art. 83 da LOA/2002, que determina que o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, em até quinze dias após sua constatação, informações referentes aos indícios de irregularidades graves identificados em procedimentos fiscalizatórios em contratos, convênios, parcelas ou subtrechos referentes a obras constantes do Orçamento de 2002, inclusive em meio

magnético, cabendo a esta Comissão Mista e ao Congresso Nacional condicionarem ou não a execução orçamentária do contrato, convênio, parcela ou subtrecho irregular.

A auditoria do TCU encontrou as seguintes irregularidades: inexistência de licença de operação, conforme determinado pela Resolução Conama nº 237/97, art. 8º, inciso III; execução orçamentária irregular; desclassificação indevida da Concorrência nº 014/2001 da empresa que apresentou o menor preço; classificação de proposta contendo itens com sobrepreço; aceitação de proposta com custo superior, decorrente da maneira escolhida por essa empresa para executar os serviços demandados; e impropriedades relacionadas à documentação.

Verifica-se que as obras objeto do Aviso já estavam inclusas do Quadro VII anexo à LOA/2002. Além disso, durante a apreciação do projeto de lei orçamentária para 2003, foram encaminhadas ao Congresso Nacional informações mais recentes que as do presente Aviso sobre as obras em que foram identificados indícios de irregularidades graves pelo TCU, o que culminou com a elaboração do Quadro VII anexo à LOA/2003. Convém destacar que as obras objeto do presente Aviso foram incluídas nesse quadro. Além disso, há deliberações mais recentes do TCU sobre estas obras, os Acórdãos nºs 237/2003, 250/2003, 266/2003, 393/2003, 592/2003 e 866/2003, cuja análise é objeto dos Avisos nºs 13 e 52, de 2003-CN., para os quais também fui designado relator.

Nesse sentido, entendo que não é cabível qualquer exame do presente Aviso quanto ao mérito, em face da sua prejudicialidade decorrente da perda de oportunidade para que gerasse efeitos adequados, quais sejam, a suspensão cautelar, no âmbito da LOA/2002, da execução orçamentária, física e financeira do subtítulo no qual foram localizados os indícios de irregularidades graves.

Em face do exposto, voto por que esta Comissão tome conhecimento do Aviso nº 92-030, de 2002 do Congresso Nacional, e determine o seu arquivamento.

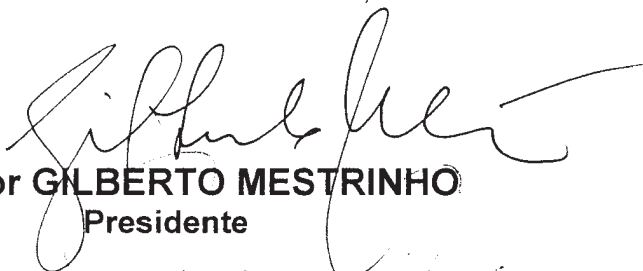
Sala da Comissão, de novembro de 2003. – Deputado **João Grandão**, Relator.

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Vigésima Quarta Reunião Ordinária, em 18 de novembro de 2003, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado JOÃO GRANDÃO ao Aviso nº 092-030/2002, relativo às obras de melhoramento das instalações do Porto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com voto no sentido de que a Comissão tome conhecimento do referido aviso e determine o seu arquivamento.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Aelton Freitas, Amir Lando, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, César Borges, Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Geraldo Mesquita Júnior, Hélio Costa, Jonas Pinheiro, Leonel Pavan, Luiz Otávio, Mozarildo Cavalcanti, Roberto Saturnino, Romero Jucá, Serys Slhessarenko e Sibá Machado; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-Presidente, Antônio Carlos Mendes Thame, Terceiro Vice-Presidente, Alexandre Cardoso, Almir Moura, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Ary Vanazzi, Bismarck Maia, Carlos Melles, Carlos Nader, Claudio Cajado, Colbert Martins, Dr. Benedito Dias, Dr. Evilásio, Dr. Hélio, Dr. Rosinha, Eduardo Sciarra, Eduardo Seabra, Elaine Costa, Elimar Máximo Damasceno, Fernando de Fabinho, Francisco Dornelles, Geraldo Resende, Gilmar Machado, Helenildo Ribeiro, Heleno Silva, Homero Barreto, Humberto Michiles, João Batista, João Grandão, João Leão, João Magno, Jorge Bittar, José Borba, José Carlos Elias, José Chaves, José Pimentel, Jovair Arantes, Júlio Cesar, Kátia Abreu, Laura Carneiro, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Leonardo Vilela, Luiz Carreira, Manato, Manoel Salviano, Marcelino Fraga, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Heringer, Mário Negromonte, Nelson Meurer, Pastor Francisco Olímpio, Paulo Afonso, Paulo Rubem Santiago, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Sandro Mabel, Silas Brasileiro, Tadeu Filippelli, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Wellington Roberto, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 18 de novembro de 2003.



Senador **GILBERTO MESTRINHO**
Presidente



Deputado **JOÃO GRANDÃO**
Relator

PARECER

Nº 130, DE 2003 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 92-157, de 2002-CN (nº 509/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002”

I – Relatório

Trata o presente parecer do Aviso nº 92-157, de 2002-CN (nº 509/2002, na origem), que Encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002, referindo-se às obras de ampliação dos molhes do porto de Rio Grande e dragagem de aprofundamento do canal de acesso, no Estado do Rio Grande do Sul.

As obras objeto do presente Aviso tiveram indícios de irregularidades graves apontados em auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul – Secex/RS, do Tribunal de Contas da União (TCU), que motivam a sua inclusão no Quadro VII anexo à LOA/2003, que contempla subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo TCU, permanecendo a execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas

à prévia deliberação desta Comissão Mista, nos termos do art. 86 da LDO/2003.

II – Voto do Relator

Trata-se de obra ampliação de 400 m² no molhe leste e 900 m² no molhe oeste, para viabilizar o futuro aprofundamento do canal de acesso ao Porto de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de permitir a operação de navios de maior porte. Foi executado 28% das obras, sendo estimado que R\$242.390.012,60 seriam necessários para a sua conclusão. Na LOA/2003 há uma dotação de R\$40.000.000,00 no subtítulo 26.784.0233.5019.0043 – Ampliação dos Molhes do Porto de Rio Grande e Dragagem de Aprofundamento do Canal de Acesso – No Estado do Rio Grande do Sul. Não há restos a pagar inscritos.

Vale informar que o presente aviso foi encaminhado em cumprimento ao disposto no art. 83 da LOA/2002, que determina que o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, em até quinze dias após sua constatação, informações referentes aos indícios de irregularidades graves identificados em procedimentos fiscalizatórios em contratos, convênios, parcelas ou subtrechos referentes a obras constantes do Orçamento de 2002, inclusive em meio magnético, cabendo a esta Comissão Mista e ao Congresso Nacional condicionarem ou não a execução orçamentária do contrato, convênio, parcela ou subtrecho irregular.

A auditoria do TCU encontrou as seguintes irregularidades: superfaturamento nos itens de extração e transporte de pedras; exigência que os licitantes cotassem os preços de extração e transporte de pedras em unidades de volume (m³) em vez de unidades de peso (toneladas); equipe de fiscalização insuficiente, composta por somente um engenheiro e um técnico;

não-execução de furos de sondagem; ausência de EIA-Rima; omissão quanto à data-base do contrato; contratada inabilitada a fornecer para a Administração Pública Federal; pagamento antecipado por despesas que devem ocorrer somente na fase de desmobilização; e o total das medições em 2002 (RS32.699.950,04) supera o crédito disponível e o valor empenhado para todo o exercício (R\$30.000.000,00).

Verifica-se que as obras objeto do Aviso estavam incluídas no Quadro VII anexo à LOA/2002 e foram dele excluídas pelo Decreto Legislativo nº 45/2002, do Congresso Nacional. Contudo, durante a apreciação do projeto de lei orçamentária para 2003, foram encaminhadas ao Congresso Nacional informações mais recentes que as do presente Aviso sobre as obras em que foram identificados indícios de irregularidades graves pelo TCU, o que culminou com a elaboração do Quadro VII anexo à LOA/2003. Convém destacar que as obras objeto do presente Aviso foram incluídas nesse quadro. Além disso, há uma deliberação mais recente do TCU sobre estas obras, o Acórdão nº 1.371/2003, cuja análise é objeto do Aviso nº 092, de 2003-CN, para o qual também fui designado relator.

Nesse sentido, entendo que não é cabível qualquer exame do presente Aviso quanto ao mérito, em face da sua prejudicialidade decorrente da perda de oportunidade para que gerasse efeitos adequados. Quais sejam, a suspensão cautelar, no âmbito da LOA/2002, da execução orçamentária, física e financeira do subtítulo no qual foram localizados os indícios de irregularidades graves.

Em face do exposto, Voto por que esta Comissão tome conhecimento do Aviso nº 92-157, de 2002 do Congresso Nacional, e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, de novembro de 2003. –
Deputado **Márcio Reinaldo Moreira**, Relator

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Vigésima Quarta Reunião Ordinária, em 18 de novembro de 2003, Aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Márcio Reinal-

do Moreira ao Aviso nº 92-157/2002, referente às obras de Ampliação dos molhes do Porto de Rio Grande e dragagem de aprofundamento do canal de acesso, com voto no sentido de que a Comissão tome conhecimento do referido aviso e determine o seu arquivamento.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Aelton Freitas, Amir Lando, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, César Borges, Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Geraldo Mesquita Júnior, Hélio Costa, Jonas Pinheiro, Leonel Pavan, Luiz Otávio, Mozarildo Cavalcanti, Roberto Saturnino, Romero Jucá, Serys Si Hessarenko e Sibá Machado; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-Presidente, Antônio Carlos Mendes Thame, Terceiro Vice-Presidente, Alexandre Cardoso, Almir Moura, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Ary Vanazzi, Bismarck Maia, Carlos Melles, Carlos Nader, Claudio Cajado, Colbert Martins, Dr. Benedito Dias, Dr. Evilásio, Dr. Hélio, Dr. Rosinha, Eduardo Sciarra, Eduardo Seabra, Elaine Costa, Elímar Máximo Damasceno, Fernando de Fabinho, Francisco Dornelles, Geraldo Resende, Gilmar Machado, Helenildo Ribeiro, Heleno Silva, Homero Barreto, Humberto Michiles, João Batista, João Grandão, João Leão, João Magno, Jorge Bittar, José Borba, José Carlos Elias, José Chaves, José Pimentel, Jovair Arantes, Júlio Cesar, Kátia Abreu, Laura Carneiro, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Leonardo Vilela, Luiz Carreira, Manato, Manoel Salviano, Marcelino Fraga, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Heringer, Mário Negromonte, Nelson Meurer, Pastor Francisco Olímpio, Paulo Afonso, Paulo Rubem Santiago, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Sandro Magel, Silas Brasileiro, Tadeu Filippelli, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Wellington Roberto, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, 18 de novembro de 2003. –
Senador **Gilberto Mestrinho**, Presidente – Deputado **Márcio Reinaldo Moreira**, Relator.

PARECER Nº 131, DE 2003 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 092-104, de 2002-CN (Nº 509/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002”.

I – Relatório

Trata o presente parecer do Aviso nº 92-104, de 2002-CN (nº 509/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002”, referindo-se às obras de construção de trechos rodoviários no Corredor Mercosul, no Estado do Rio Grande do Sul.

As obras objeto do presente aviso apresentaram indícios de irregularidades graves apontados em fiscalização realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em auditoria foi realizada pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul. Estas obras não estão incluídas no Quadro VII anexo à LOA (2003, que contempla subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo TCU, permanecendo a execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade

responsável, sujeitas à prévia deliberação desta Comissão Mista, nos termos do art. 86 da LDO/2003.

II – Voto do Relator

Tratam-se de obras em vários pontos do Estado do Rio Grande do Sul, contemplando as seguintes rodovias: BR-101, BR-158, BR-285, BR-468 e BR-470. O percentual já realizado das obras na BR-158/RS, na BR-285/RS, na BR-468/RS, na BR-470/RS e na BR-472/RS foi, respectivamente: 41,7%, 22,2%, 77,0%, 25,2% e 100%. Já foi aplicado, desde 1997, um montante de R\$43.208.464,04, sendo estimado para a conclusão um valor de R\$110.939.025,90. Na LOA/2003 há uma dotação de R\$40.000.000,00 no subtítulo 26.782.0233.5707.0012 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Mercosul – Construção de Trechos Rodoviários no Estado do Rio Grande do Sul. Não há restos a pagar inscritos.

Vale informar que o presente aviso foi encaminhado em cumprimento ao disposto no art. 83 da LOA/2002, que determina que o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, em até quinze dias após sua constatação, informações referentes aos indícios de irregularidades graves identificados em procedimentos fiscalizatórios em contratos, convênios, parcelas ou subtrechos referentes a obras constantes do Orçamento de 2002, inclusive em meio magnético, cabendo a esta Comissão Mista e ao Congresso Nacional condicionarem ou não a execução orçamentária do contrato, convênio, parcela ou subtrecho irregular.

As principais irregularidades constatadas pelo TCU foram:

Administração irregular dos contratos PD-10-017/2001, PG-129/97-00, PD-10-018/2001 e PD-10-004/97; alterações indevidas de projetos e especificações nos contratos PD-10-017/2001, PD-10-049/2001 e PD-10-015/2001; sobre preço no contrato PD-10-018/2001, para execução da obra de Implantação e Pavimentação na Rodovia BR-470/RS, lote 2 (km 37,65 – 77,37); e falhas na execução física do contrato nº PD-10-024/2000.

Verifica-se que as obras objeto do Aviso não estavam inclusas do Quadro VII anexo à LOA/2002. Além disso, durante a apreciação do projeto de lei orçamentária para 2003, foram encaminhadas ao Congresso Nacional informações mais recentes sobre as obras em que foram identificados indícios de irregularidades graves pelo TCU, o que culminou com a elaboração do Quadro VII anexo à LOA/2003, não tendo as obras objeto do presente Aviso sido incluídas nesse quadro. Por outro lado, há uma deliberação mais recente do TCU sobre estas obras, o Acórdão nº 1.197/2003, cuja análise é objeto do Aviso nº 82, de 2003-CN, para o qual também fui designado relator.

Nesse sentido, entendo que não é cabível qualquer exame do presente Aviso quanto ao mérito, em face da sua prejudicialidade decorrente da perda de oportunidade para que gerasse efeitos adequados, quais sejam, a suspensão cautelar, no âmbito da LOA/2002, da execução orçamentária, física e financeira do subtítulo no qual foram localizados os indícios de irregularidades graves.

Em face do exposto, voto por que esta Comissão tome conhecimento do Aviso nº 92-104, de 2002 do Congresso Nacional, e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, de outubro de 2003. –
Deputado **Pedro Chaves**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Vigésima Quarta Reunião Ordinária, em 18 de novembro de 2003, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Pedro Chaves ao Aviso nº 092-104/2002, relativo a obras de

construção de trechos rodoviários no Corredor Mercosul, no Estado do Rio Grande do Sul, com voto no sentido de que a Comissão tome conhecimento do referido aviso e determine o seu arquivamento.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Aelton Freitas, Amir Lando, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, César Borges, Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Geraldo Mesquita Júnior, Hélio Costa, Jonas Pinheiro, Leonel Pavan, Luiz Otávio, Mozarildo Cavalcanti, Roberto Saturnino, Romero Jucá, Serys Slhessarenko e Sibá Machado; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-Presidente, Antônio Carlos Mendes Thame, Terceiro Vice-Presidente, Alexandre Cardoso, Almir Moura, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Ary Vanazzi, Bismarck Maia, Carlos Melles, Carlos Nader, Claudio Cajado, Colbert Martins, Dr. Benedito Dias, Dr. Evilásio, Dr. Hélio, Dr. Rosinha, Eduardo Sciarra, Eduardo Seabra, Elaine Costa, Elimar Máximo Damasceno, Fernando de Fabinho, Francisco Dornelles, Geraldo Resende, Gilmar Machado, Helenildo Ribeiro, Heleno Silva, Homero Barreto, Humberto Michiles, João Batista, João Grandão, João Leão, João Magno, Jorge Bittar, José Borba, José Carlos Elias, José Chaves, José Pimentel, Jovair Arantes, Júlio César, Kátia Abreu, Laura Carneiro, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Leonardo Vilela, Luiz Carreira, Manato, Manoel Salviano, Marcelino Fraga, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Heringer, Mário Negromonte, Nelson Meurer, Pastor Francisco Olímpio, Paulo Afonso, Paulo Rubem Santiago, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Sandro Mabel, Suas Brasileiro, Tadeu Filippelli, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Wellington Roberto, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, 18 de novembro de 2003. –
Senador **Gilberto Mestrinho**, Presidente – Deputado **Pedro Chaves**, Relator.

PARECER

Nº 132, DE 2003 – CN

Da Comissão Mista De Planos Orçamentos Públicos E Fiscalização, sobre o Aviso nº 92-67, de 2002-CN (Nº 509/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002”.

I – Relatório

Trata o presente parecer do Aviso nº 92-67 de 2002-CN (nº 509/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002”, referindo-se à obra de despoluição da Lagoa da Jansen – São Luís/MA, constante da Lei Orçamentária para 2002.

A obra objeto do presente aviso teve indícios de irregularidades graves apontados em fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas da União. A auditoria foi realizada pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão – Secex/MA, que motivou a inclusão da obra no Quadro VII anexo à LOA/2002, nos termos do art. 12, caput, que assim mencionou: “Nos termos do ad. 83, § 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista de

Planos. Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional.”.

II – Voto do Relator

Trata-se de obra que visa eliminar o mau cheiro das águas, melhorar as condições sanitárias e a ambiência no entorno da Lagoa da Jansen, em São Luís do Maranhão. Foi executada 99% da obra, sendo estimado para a sua conclusão um valor de R\$3.324.721,85.

Vale informar, inicialmente, que o presente aviso foi encaminhados em cumprimento ao disposto no art. 83 da LOA/2002, que determina que o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, em até quinze dias após sua constatação, informações referentes aos indícios de irregularidades graves identificados em procedimentos fiscalizatórios em contratos, convênios, parcelas ou subtrechos referentes a obras constantes do Orçamento de 2002, inclusive em meio magnético, cabendo a esta Comissão Mista e ao Congresso Nacional condicionarem ou não a execução orçamentária do contrato, convênio, parcela ou subtrecho irregular.

Verifica-se que a obra objeto do aviso em exame já está incluída no Quadro VII anexo à LOA/2002. Além disso, durante a apreciação do projeto de lei orçamentária para 2003, foram encaminhadas ao Congresso Nacional informações mais recentes sobre as obras em que foram identificados indícios de irregularidades graves pelo TCU, o que culminou com a elaboração do Quadro VII anexo à LOA/2003. Convém destacar que a obra objeto do presente aviso também está incluída nesse quadro. Por outro lado, há duas deliberações mais recentes do TCU sobre esta obra, os Acórdãos nº 602/2003 e nº 644/2003, cuja análise é

objeto, respectivamente, dos Avisos nº 10 e nº 24, de 2003-CN, para os quais também fui designado relator.

Nesse sentido, entendo que não é cabível qualquer exame do presente aviso quanto ao mérito, em face da sua prejudicialidade decorrente da perda de oportunidade para que gerasse efeitos adequados, quais sejam, a suspensão cautelar da execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos da obra em que foram identificados os indícios, do âmbito da LOA/2002.

Em face do exposto, voto por que esta Comissão tome conhecimento do Aviso nº 92-067, de 2002 do Congresso Nacional, e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, de julho de 2003. – Deputado **Mauro Lopes**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Oitava Reunião Ordinária, em 2 de outubro de 2003, Aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Mauro Lopes ao Aviso nº 092-067/2002, relativo à obra de despoluição da Lagoa da Jansen, em São Luis do Maranhão, com voto no sentido de que a Comissão tome conhecimento do referido aviso e determine o seu arquivamento.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, João Ribeiro, Segundo Vice-presidente, Aelton Freitas, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, César Borges, Delcídio

Amaral, Eduardo Suplícý, Efraim Moraes, Geraldo Mesquita Júnior, Hélio Costa, Leonel Pavan, Luiz Otávio, Roberto Saturnino, Sérgio Guerra, Serys Slhessarenko e Sibá Machado; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-Presidente, Antônio Carlos Mendes Thame, Terceiro Vice-Presidente, Almir Moura, Amauri Robledo Gasques, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Arlindo Chinaglia, Bismarck Maia, Carlito Merss, Carlos Melles, Carlos Nader, Claudio Cajado, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Dr. Evilásio, Dr. Hélio, Dr. Rosinha, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Seabra, Eduardo Valverde, Elaine Costa, Félix Mendonça, Geraldo Resende, Gilberto Kassab, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, Humberto Michiles, Ildeu Araujo, João Grandão, João Leão, João Magno, José Borba, José Carlos Elias, José Chaves, José Pimentel, José Rocha, Josué Benglson, Júlio Cesar, Lael Varella, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Luiz Carreira, Machado, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Heringer, Mauro Lopes, Nelson Meurer, Paulo Afonso, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro

Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Ronaldo Dimas, Sérgio Miranda, Tarcísio Zimmermann, Vignatti, Wasny de Roure, Welinton Fagundes, Wilson Santrago e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, 2 de outubro de 2003. – Senador **Gilberto Mestrinho**, Presidente – Deputado **Mauro Lopes**, Relator.

PARECER Nº 133, DE 2003 – CN

Da Comissão Mista De Planos Orçamentos Públicos E Fiscalização, sobre o Aviso nº 92-25, de 2002-CN (Nº 509/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002”.

I – Relatório

Trata o presente parecer do Aviso nº 92-25, de 2002-CN (nº 509/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002”, no que concerne à fiscalização da construção de trechos rodoviários no Corredor Araguaia – Tocantins – BR-242/TO – Peixe – Paranã – Taguatinga.

A obra objeto do presente aviso teve indícios de irregularidades graves apontados em fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas da União. A auditoria foi realizada pela Secretaria de Controle Externo no Estado de Tocantins – Secex/TO, que motivou a inclusão da obra no Quadro VII anexo à LOA/2002, nos termos do art. 12, **caput**, que assim mencionou: “Nos termos do art. 83, § 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Pi-

anos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional.”.

II – Voto do Relator

Trata-se de obras de construção de trechos rodoviários no Corredor Araguaia – Tocantins – BR-242/TO – Peixe – Paranã – Taguatinga, que adquire importância estratégica na matriz multimodal de transportes na região, na medida em que possibilitará o acesso do pólo agrícola de Barreiras/BA e de todo o sudeste do Estado de Tocantins às futuras opções de transporte constituídas pela Hidrovia Tocantins-Araguaia e pela Estrada de Ferro Norte-Sul. Foi realizado 19% da obra, sendo estimado que R\$118.226.415,31 ainda seriam necessários para o término da rodovia.

Vale informar, inicialmente, que o presente aviso foi encaminhado em cumprimento ao disposto no art. 83 da LOA/2002, que determina que o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, em até quinze dias após sua constatação, informações referentes aos indícios de irregularidades graves identificados em procedimentos fiscalizatórios em contratos, convênios, parcelas ou subtrechos referentes a obras constantes do Orçamento de 2002, inclusive em meio magnético, cabendo a esta Comissão Mista e ao Congresso Nacional condicionarem ou não a execução orçamentária do contrato, convênio, parcela ou subtrecho irregular.

Verifica-se que a obra objeto do aviso em exame já está incluída no Quadro VII anexo à LOA/2002. Por outro lado, durante a apreciação do projeto de lei orçamentária para 2003, foram encaminhadas ao Congresso Nacional informações mais recentes sobre as obras em que foram identificados indícios de irregularidades

graves pelo TCU, o que culminou com a elaboração do Quadro VII anexo à LOA/2003. Convém destacar que a obra objeto do presente aviso também está incluída nesse quadro. Por outro lado, há uma deliberação mais recente do TCU sobre esta obra, o Acórdão nº 1.024/2003, cuja análise é objeto do Aviso nº 63, de 2003-CN, para o qual também fui designado relator.

Nesse sentido, entendo que não é cabível qualquer exame do presente aviso quanto ao mérito, em face da sua prejudicialidade decorrente da perda de oportunidade para que gerasse efeitos adequados, quais sejam, a suspensão cautelar da execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos da obra em que foram identificados os indícios, do âmbito da LOA/2002.

Em face do exposto, voto por que esta Comissão tome conhecimento do Aviso nº 92-025, de 2002 do Congresso Nacional, e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, 28 de agosto de 2003. – Deputado **José Carlos Elias**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Quinta Reunião Ordinária, em 4 de setembro de 2003, Aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado José Carlos Elias ao Aviso nº 92-025/2002, que trata das obras de Construção de trechos rodoviários no corredor Araguaia – Tocantins – BR-242/TO – Peixe – Paranã – Taguatinga, com voto no sentido de que a Comissão tome conhecimento do referido aviso e determine o seu arquivamento.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, João Ribeiro, Segundo Vice-presidente, Aelton Freitas, Amir Lando, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, Delcídio Amaral, Ducimar Costa, Fernando Bezerra, Geraldo Mesquita Júnior, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Luiz Otávio. Magno Malta, Mozarildo Cavalcanti, Roberto Saturnino, Sérgio Cabral, Sérgio Guerra e Sibá Machado e os Deputados Pauderney Avetino, Primeiro Vice-Presidente, Antônio Carlos Mendes Thame, Terceiro Vice-Presidente, Amauri Robledo Gasques, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vaie, Antonio Cambraia, Amon Bezerra. Ary Vanazzi, Carlito Merss, Carlos Nader, César Silvestri, Claudio Cajado, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Dr. Evilásio, Eduardo Gomes. Eduardo Sciarra, Eduardo Seabra, Elaine Costa, Geraldo Resende, Gilberto Nascimento, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota. Heleno Silva, Humberto Michiles, Ildeu Araujo, Jackson Barreto, João Almeida, João Grandão, João Leão, João Magno, Jorge Alberto, Jorge Bittar, José Carlos Elias, José Chaves, José Pimentel, José Priante, José Rocha, Júlio Cesar, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Machado, Manato, Marcelino Fraga, Mauro Lopes, Paulo Afonso, Paulo Bernardo, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Novais. Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Rose de Freitas, Sérgio Miranda, Suas Brasileiro, Tarcísio Zimmermann, Vignatti, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zézéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, 4 de setembro de 2003. – Senador **Gilberto Mestrinho**, Presidente – Deputado **José Carlos Elias**, Relator.

PARECER

Nº 134, DE 2003 – CN

Da Comissão Mista De Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 92-53, de 2002-CN (Nº 509/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002”.

I – Relatório

Trata o presente parecer do Aviso nº 92-053, de 2002-CN (nº 509/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002”, referindo-se às obras de construção de trechos rodoviários no Corredor Oeste-Norte – BR-163/MT – Santa Helena – Divisa MT/PA.

A obra objeto do presente aviso teve indícios de irregularidades graves apontados em fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas da União. A auditoria foi realizada pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso – Secex/MT, que motivou a inclusão da obra no Quadro VII anexo à LOA/2002, nos termos do art. 12, *caput*, que assim mencionou: “Nos termos do art. 83, § 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão

Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional.”.

II – Voto do Relator

Trata-se de obras de construção da rodovia BR-163/MT, entre o entroncamento da rodovia MT-320 e a divisa dos Estados de Mato Grosso e Pará, com 158,2km, parte do Corredor Oeste-Norte, que visa reduzir o custo do transporte de cargas na área que abrange parte dos Estados do Amazonas, Pará, Rondônia e Mato Grosso. Quando da última medição do TCU, em março de 2002, haviam sido concluídos 77 Km da estrada (49% da obra), sendo estimado que R\$15.796.408,49 ainda sejam necessários para o término da rodovia, previsto para 1º-7-2004.

Vale informar, inicialmente, que o presente aviso foi encaminhado em cumprimento ao disposto no art. 83 da LOA/2002, que determina que o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, em até quinze dias após sua constatação, informações referentes aos indícios de irregularidades graves identificados em procedimentos fiscalizatórios em contratos, convênios, parcelas ou subtrechos referentes a obras constantes do Orçamento de 2002, inclusive em meio magnético, cabendo a esta Comissão Mista e ao Congresso Nacional condicionarem ou não a execução orçamentária do contrato, convênio, parcela ou subtrecho irregular.

Verifica-se que a obra objeto do aviso em exame já está inclusa no Quadro VII anexo à LOA/2002. Por outro lado, durante a apreciação do projeto de lei orçamentária para 2003, foram encaminhadas ao Congresso Nacional informações mais recentes sobre as obras em que foram identificados indícios de irregularidades

graves pelo TCU, o que culminou com a elaboração do Quadro VII anexo à LOA/2003. Convém destacar que a obra objeto do presente aviso não está incluída nesse quadro, visto que o TCU considerou que a mesma não mais se enquadrava no conceito de obras com irregularidades graves definido no art. 86 da LDO/2003.

Além disso, há uma deliberação mais recente do TCU sobre esta obra, o Acórdão nº 712/2003, de 18-6-2003, no qual aquele tribunal acordou em:

“9.4 – dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Presidência e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando a elas que não há irregularidades que existam a suspensão da execução do programa de trabalho em exame, o qual não consta do Quadro VII Lei nº 10.640/2003;”

Não há restos a pagar no Programa de Trabalho orçamentário referente à obra (26.782.0236.5709.0017 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte / BR-163/MT – Santa Helena – Divisa MT/PA). Nesse sentido, embora considere, com base nas informações apresentadas, que a obra não mais apresenta irregularidades graves que recomendem a suspensão cautelar de sua execução física e financeira, entendo que não é cabível qualquer exame do presente aviso quanto ao mérito, em face da sua prejudicialidade decorrente da perda de oportunidade para que gerasse seus efeitos adequados, quais sejam, a liberação da execução recursos contidos na LOA/2002 ou restos a pagar de anos anteriores.

Em face do exposto, voto por que esta Comissão tome conhecimento do Aviso nº 92-053, de 2002 do Congresso Nacional, e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, de julho de 2003. – Deputado **José Chaves**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Quinta Reunião Ordinária, em 04 de setembro de 2003, aprovou, por

unanimidade, o Relatório do Deputado José Chaves ao Aviso nº 92-53/2002, que trata das obras de Construção de trechos rodoviários no corredor Oeste-Norte / BR-163/MT – Santa Helena – Divisa MT/PA, com voto no sentido de que a

Comissão tome conhecimento do referido aviso e determine o seu arquivamento.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, João Ribeiro, Segundo Vice-presidente, Aelton Freitas, Amir Lando, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, Delcídio Amaral, Duciomar Costa, Fernando Bezerra, Geraldo Mesquita Júnior, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Luiz Otávio, Magno Malta, Mozarildo Cavalcanti, Roberto Saturnino, Sérgio Cabral, Sérgio Guerra e Sibá Machado; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-Presidente, Antônio Carlos Mendes Thame, Terceiro Vice-Presidente, Amauri Robledo Gasques, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Amon Bezerra, Ary Vanazzi, Carlito Merss, Carlos Nader, César Silvestri, Claudio Cajado, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Dr. Evilásio, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Seabra, Elaine Costa, Geraldo Resende, Gilberto Nascimento, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Heleno Silva, Humberto Michiles, Ildeu Araujo, Jackson Barreto, João Almeida, João Grandão, João Leão, João Magno, Jorge Alberto, Jorge Bittar, José Carlos Elias, José Chaves, José Pimentel, José Priante, José Rocha, Júlio Cesar, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Machado, Manato, Marcelino Fraga, Mauro Lopes, Paulo Afonso, Paulo Bernardo, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Rose de Freitas, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Tarcísio Zimmermann, Vignatti, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zézé Ribeiro.

Sala de Reuniões, 4 de setembro de 2003. – Senador **Gilberto Mestrinho**, Presidente – Deputado **José Chaves**, Relator.

PARECER

Nº 135, DE 2003 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 92-127 de 2002-CN (nº 1.048/2002, na origem), que inclui, na relação de obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo TCU em 2002, o programa de trabalho “Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Mercosul – BR-101/SC – Palhoça – Divisa SC/RS”.

Relator: Senador **Sérgio Guerra**

I – Relatório

I.1 – Histórico

O artigo 83 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 – LDO/2002), dispõe:

Art. 83. O Tribunal de Contas da União [TCU] enviará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166 da Constituição, até 30 dias após o encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, informações recentes sobre a execução físico-financeira das obras constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, inclusive em meio magnético.

§ 8º O Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, em até quinze dias após sua constatação, informações referentes aos indícios de irregularidades graves identificados em procedimentos fiscalizatórios em contratos, convênios, parcelas ou sub trechos referentes a obras constantes do Orçamento de 2002, inclusive em meio magnético, cabendo à Comissão Mista referida no ca-

put e ao Congresso Nacional condicionarem ou não a execução orçamentária do contrato, convênio, parcela ou sub trecho irregular.

O programa de trabalho (PT) em análise, “Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Mercosul – BR-101/SC – Palhoça – Divisa SC/RS” (PT 26.782.0233.5727.0005), a cargo do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT), foi objeto de levantamento de auditoria realizado no período de junho a julho de 2002, em cumprimento ao Plano Especial de Auditoria em obras aprovado por meio da Decisão/TCU nº 98/2002. Segundo o aviso nº 26, de 2003-CN, tal auditoria acarretou “a inclusão da referida obra no Quadro VII [“Obras com Indícios de irregularidades Graves”] da LOA/2003 [Lei nº 10.640, Lei Orçamentária para 2003], tendo sido determinada, por ordem do Ministro-Relator, cautelarmente, em 15-10-2002, a suspensão das licitações relativas às obras da BR-101 Sul”. Ainda de acordo com o Aviso nº 26, o TCU, por meio da Decisão nº 1.640/2002 – Plenário – “decidiu suspender os efeitos da medida cautelar somente após serem feitas as alterações no Edital de Licitação pelo DNIT”. O acórdão do mesmo Aviso, por fim, informa que “o DNIT cumpriu as determinações feitas (...), por meio da Decisão Plenária TCU nº 1.640/2002, motivo por que estão automaticamente suspensos os efeitos da medida cautelar então concedida”.

I.2 – Análise da Matéria

O programa de trabalho de que trata o Aviso nº 92-127, como se pode observar, foi incluído no Quadro VII da LOA/2003 e foi objeto do Aviso nº 26, de 2003-CN. Este informa ter o DNIT cumprido as determinações feitas pelo TCU por meio da Decisão Plenária

nº 1.640/2002, razão pela qual pode ser dada sequência à licitação das obras do programa de trabalho “Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Mercosul – BR-101/SC – Palhoça – Divisa SC/RS”. O Aviso nº 26, então, dá contornos finais à fiscalização iniciada em 2002 e que resultou no Aviso nº 92-127.

II – Voto do Relator

Em face do exposto, meu voto é no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do Aviso nº 92-127, de 2002-CN, e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, – Senador **Sérgio Guerra**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na décima quinta reunião ordinária, em 4 de setembro de 2003, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Senador **Sérgio Guerra** ao Aviso nº 92-127/2002-CN, que trata das obras de Adequação de trechos rodoviários no Corredor Mercosul – BR-101/SC. – Palhoça – divisa SC/RS, com voto no sentido de que a Comissão tome conhecimento do referido aviso e determine o seu arquivamento.

Compareceram os Senhores Senadores **Gilberto Mestrinho**, Presidente, **João Ribeiro**, Segundo Vice-Presidente, **Aelton Freitas**, **Amir Lando**, **Ana Júlia Carepa**, **Augusto Botelho**, **Delcídio Amaral**, **Duciomar Costa**, **Fernando Bezerra**, **Geraldo Mesquita Júnior**, **Jonas Pinheiro**, **Leomar Quintanilha**, **Luiz Otá-**

vio, **Magno Malta**, **Mozarildo Cavalcanti**, **Roberto Saturnino**, **Sérgio Cabral**, **Sérgio Guerra** e **Sibá Machado**; e os Deputados **Pauderney Avelino**, Primeiro Vice-Presidente, **Antônio Carlos Mendes Thame**, Terceiro Vice-Presidente, **Amauri Robledo Gasques**, **André Luiz**, **André Zacharow**, **Anivaldo Vale**, **Antonio Cambraia**, **Amon Bezerra**, **Ary Vanazzi**, **Carlito Merss**, **Carlos Náder**, **César Silvestri**, **Cláudio Cajado**, **Darcísio Perondi**, **Devanir Ribeiro**, **Dr. Evilásio**, **Eduardo Gomes**, **Eduardo Sciarra**, **Eduardo Seabra**, **Elaine Costa**, **Geraldo Resende**, **Gilberto Nascimento**, **Gilmar Machado**, **Gonzaga Patriota**, **Heleno Silva**, **Humberto Michiles**, **Ildeu Araujo**, **Jackson Barreto**, **João Almeida**, **João Grandão**, **João Leão**, **João Magno**, **Jorge Alberto**, **Jorge Bittar**, **José Carlos Elias**, **José Chaves**, **José Pimentel**, **José Priante**, **José Rocha**, **Júlio César**, **Leonardo Mattos**, **Leonardo Monteiro**, **Machado**, **Manato**, **Marcelino Fraga**, **Mauro Lopes**, **Paulo Afonso**, **Paulo Bernardo**, **Paulo Rubem Santiago**, **Pedro Chaves**, **Pedro Novais**, **Professora Raquel Teixeira**, **Rafael Guerra**, **Ricardo Barros**, **Roberto Balestra**, **Rase de Freitas**, **Sérgio Miranda**, **Silas Brasileiro**, **Tarcísio Zimmermann**, **Vignatti**, **Walter Pinheiro**, **Wasny de Roure**, **Wilson Santiago**, **Zé Gerardo** e **Zezéu Ribeiro**.

Sala de Reuniões, 4 de setembro de 2003. – Senador **Gilberto Mestrinho**, Presidente – Senador **Sérgio Guerra**, Relator.

PARECER Nº 136, DE 2003 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 92-125, de 2002-CN (nº 1.048-GP/TCU, de 2002, na origem) que “Encaminha ao Congresso Nacional relação das obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002”.

Anexo: Aviso nº 12, de 2003-CN (nº 874/2003, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 583/2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente ao levantamento de auditoria nas obras de adequação de trechos rodoviários no Corredor São Francisco, BR-101/SE, entre a divisa de AL/SE e a divisa SE/BA (TC nº 007.828/2002-3)”.

Relator: Senador Magno Malta

I – Relatório**I.1. Histórico**

O § 10 do art. 10, combinado ao artigo 86, ambos da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias aplicável ao exercício de 2003 – LDO/2003), lança as bases do tratamento reservado às obras com indícios de irregularidades, estabelecendo:

Art. 10

§ 10 Observado o disposto no art. 86 desta Lei, o projeto de lei e a lei orçamentária conterão anexo específico com a relação dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, com base nas informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 86. O projeto e a lei orçamentária anual poderão contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, permanecendo a exe-

cução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, nos termos do § 6º deste artigo.

§ 2º Os indícios de irregularidades graves, para os fins deste artigo, são aqueles que tornem recomendável a paralisação cautelar da obra ou serviço, e que, sendo materialmente relevantes, tenham a potencialidade de, entre outros efeitos:

I – ocasionar prejuízos significativos ao erário ou a terceiros;

II – ensejar nulidade do procedimento licitatório ou ele contrato.

§ 6º A decisão da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, com base em pronunciamento conclusivo do Tribunal de Contas da União, que reconheça o saneamento dos indícios de irregularidades apontados, terá caráter terminativo, salvo recurso ao Plenário do Congresso Nacional, assinado por 0, 1 (um décimo) dos representantes de cada Casa.

Sendo, portanto, graves os indícios de irregularidades apurados, o § 2º do supracitado art. 86 recomenda a paralisação cautelar da obra ou do serviço. Assim se faz, como reza o dispositivo, no intuito de preservar o erário ou terceiros de prejuízos significativos ou de permitir que as irregularidades detectadas sejam sanadas, restaurando-se a correção e a legalidade da ação pública impugnada.

O programa de trabalho de que trata o Aviso nº 12, de 2003 – CN, “Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor São Francisco – BR-101/SE – Divisa AL/SE–Divisa SE/BA”, de flinção – programática nº 26.782.0229.5841.0103, acha-se incluído entre as obras relacionadas no anexo de que trata o § 10 do art. 10 da LDO/2003, isto é, no Quadro VII da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2003 (LOA/2003). Tal inclusão deveu-se a indícios de irregularidades graves no contrato PG-nº 248199-00 apontados por auditoria do TCU no

exercício de 2002 (ver Aviso nº 92-125. de 2002-CN, e Aviso nº 3.069-SGS-TCU). A programação em exame apresenta, na LOA/2003, sob a denominação “Adequação de Trechos Rodoviárias na BR-101 no Estado de Sergipe – Divisa AL/SE-Divisa SE/BA” (funcional 26.782.0229.1212.0101), uma dotação autorizada de R\$ 6.400.000, não tendo havido execução orçamentária até 4/7/2003 (data de atualização dos dados pesquisados junto ao SIAFI).

1.2. Análise da Matéria

O contrato PG-248/99-O0 refere-se a obras de restauração e duplicação na BR-101 em Sergipe. Nesse contrato, ficaram caracterizados a falta de critérios de aceitabilidade de preços unitários na licitação, o superfaturamento de alguns itens da proposta da empresa vencedora e a revisão do projeto para beneficiar tal empresa, restando configurada a subversão da ordem de classificação da licitação. A vencedora o foi porque, não obstante a apresentação de alguns preços muito altos, apresentou outros muito baixos. Na execução do contrato, contudo, houve modificação do projeto, “com supressão ou redução de quantidades dos itens para os quais a construtora havia oferecido preços significativamente baixos e acréscimo de quantidades dos itens para os quais os preços contratados eram excessivos”.

A SECEX/SE (Secretaria de Controle Externo de Sergipe) sugeriu, no que diz respeito às irregularidades apuradas nas obras de restauração e duplicação, que fossem rejeitadas as justificativas dos responsáveis. Sugeriu, ainda, a fixação de prazo para que a 21ª UNIT (Unidade de Infra-Estrutura Terrestre – Sergipe) providenciasse termo aditivo com a repactuação de preços e a previsão de desconto de valores pagos a mais. Caso não celebrado esse termo, propôs que a 21ª UNIT procedesse à rescisão do contrato, restando a garantia contratual, e que os responsáveis fossem citados solidariamente, para que apresentassem defesa ou comprovassem o recolhimento ao DNIT (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes) do débito apurado.

O acórdão constante do Aviso nº 12 adota as sugestões da SECEX/SE. Sobre deliberação da exe-

cução do contrato, o acórdão informa que tal pode se dar se atendidas, pelo DNIT, as providências listadas no Aviso, as quais constituem o item 9.1 do Acórdão 583/2003-TCU-Plenário.

II – Voto do Relator

Em face do exposto, meu voto é no sentido de que esta Comissão:

a) anexe, para tramitação em conjunto, o Aviso nº 12, de 2003-CN, ao Aviso nº 92-125, de 2002-CN; e

b) solicite ao Tribunal de Contas da União informações acerca do atendimento das condições definidas no subitem 9.1 do Acórdão nº 583/2003-TCU-Plenário.

Sala da Comissão, de de 2003. – Senador **Magno Malta**, Relator.

Ofício nº P – 377/2003-CMO

Brasília, 8 de outubro de 2003

Excelentíssimo Senhor
Ministro Valmir Campelo
Digníssimo Presidente do Tribunal de Contas da União – TCU
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência Relatório apresentado pelo Senador Magno Malta aos AVN's nº 92-125/2002 e 12/2003-CN relativos às obras de adequação de trechos rodoviários no Corredor São Francisco, BR-101/SE, divisa entre AL/SE e SE/BA, no qual, solicita maiores informações dessa Corte de Contas acerca da referida obra.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Gilberto Mestrinho**, Presidente.

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Vigésima Primeira Reunião Ordinária, em 29 de outubro de 2003, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Senador MAGNO MALTA aos Avisos nº 012/2003-CN e 092-125/2002, referentes às obras de adequação de trechos rodoviários no Corredor São Francisco, BR-101/SE, entre a divisa AL/SE e a divisa SE/BA, com voto no sentido de que a Comissão: a) Anexe, para tramitação em conjunto, o Aviso nº 12, de 2003-CN, ao Aviso nº 92-125, de 2002; e; b) Solicite ao Tribunal de Contas da União informações acerca do atendimento das condições definidas no subitem 9.1 do Acórdão nº 583/2003-TCU-Plenário.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, João Ribeiro, Segundo Vice-Presidente, Aelton Freitas, Amir Lando, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, César Borges, Delcídio Amaral, Efraim Moraes, Garibaldi Alves Filho, Geraldo Mesquita Júnior, Luiz Otávio, Mozarildo Cavalcanti, Roberto Saturnino, Serys Slhessarenko, Sibá Machado e Valdir Raupp; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-presidente, Alexandre Cardoso, Almir Moura, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Ary Vanazzi, Beto Albuquerque, Bismarck Maia, Carlito Merss, Carlos Nader, Cezar Silvestri, Claudio Cajado, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Dr. Rosinha, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Geraldo Resende, Gilberto Kassab, Gilmar Machado, Homero Barreto, Humberto Michiles, Ildeu Araujo, João Batista, João Grandão, João Leão, João Magno, João Tota, Jorge Bittar, José Borba, José Carlos Elias, José Pimentel, Jovair Arantes, Júlio Cesar, Lael Varella, Laura Carneiro, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Leonardo Vilela, Luiz Carreira, Machado, Manato, Marcelino Fraga, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Milton Monti, Nelson Meurer, Pastor Francisco Olímpio, Paulo Afonso, Paulo Bernardo, Paulo Kobayashi, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 29 de outubro de 2003.



Senador **GILBERTO MESTRINHO**

Presidente



Senador **MAGNO MALTA**

Relator

PARECER Nº 137, DE 2003-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Aviso nº 076, de 2003–CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.172, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam sobre levantamento de auditoria na Empresa de Trens de Porto Alegre S.A (Trensurb), referente à expansão do sistema – Trecho São Leopoldo/Novo Hamburgo (TC nº 006.664/2003-2)”, e sobre o Aviso nº 092-107, de 2002, que “Encaminha ao Congresso Nacional relação das obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002”.

Autor: Tribunal de Contas da União

Relator: Senador **Geraldo Mesquita Júnior**

I – Relatório**1.1 Histórico**

Por meio do Aviso nº 76, de 2003 – CN (2.069-SGS-TCLJ/2003, na origem), o Tribunal de Contas da União encaminha a esta Comissão cópia do Acórdão nº 1.172, de 2003 – TCU (Plenário), proferido sobre relatório de auditoria realizada na Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A (Trensurb), para prestar informações ao Congresso Nacional, sobre a construção do trecho ferroviário São Leopoldo/Novo Hamburgo.

A auditoria foi realizada pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul – SECEX/RS – em cumprimento ao Plano Especial de Auditoria de Obras 2003 (FISCOBRAS 2003), e em razão de denúncia de irregularidades relativas à concorrência realizada para execução das obras. Na oportunidade, ficou constatada a existência de ação civil pública, ajuizada pela Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, contra a Trensurb, tendo como motivação o processo de licitação das mesmas obras (TC 6.664/2003-2).

Em face da ação, a Justiça Federal no Rio Grande do Sul determinou a sustação da adjudicação da obra, razão por que se encontra ela paralisada, figurando, inclusive, do Quadro VII da lei orçamentária para o corrente exercício de 2003, por força da Decisão nº 1.107, proferida no processo TC nº 007.444/2001-7, comunicada a esta Casa por meio

do Aviso nº 092-107, de 2002. Figura ainda da relação encaminhada a esta Comissão, pela Corte de Contas, para orientar a apreciação da proposta orçamentária para 2004.

É o relatório.

1.2 Análise da Matéria

Conforme se vê do relatório, às fls. 3, o embargo da obra é apenas cautelar tendo em vista que, dos R\$ 12 milhões orçados para o exercício de 2003, não há valores liquidados. Portanto, não se verifica a ocorrência de prejuízo ao Erário.

As informações constantes do relatório permitem inferir que as irregularidades impingidas às obras decorrem de vícios de ilicitude no processo licitatório. Por isso, o resultado da auditoria, que constitui o processo TC 6.664/2003-2, foi juntado ao processo TC nº 007.444/2001-7, conforme determinação constante do Acórdão nº 1.172/2003.

Observe-se que o TC 007.444/2001-7 foi constituído em virtude da formalização, junto ao TCU, da denúncia anteriormente referida.

Por meio do Aviso que ora se aprecia, o TCU apenas dá ciência a esta Casa das providências que vêm sendo adotadas sobre a matéria.

O site¹ do TCU faz referência ao Acórdão nº 1.424-37/2003-PL, de 24-9-2003, em que aquela Corte assim se manifesta sobre a matéria:

“9.2 – determinar à Trensurb que, no caso de serem lançados novos editais de licitação com vistas à execução da mesma obra, sejam adotadas as medidas necessárias para que se evitem as seguintes irregularidades e/ou ilegalidades: 9.2.1 – inclusão, no edital de Concorrência n.º 04/2001, de cláusulas restritivas à com petição (alíneas d, f e k do item 9.3.4 do Edital), em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e artigo 3º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93”.

Tal manifestação nos induz ao entendimento de que as irregularidades até então apuradas somente serão passíveis de saneamento mediante anulação da Concorrência nº 04/2001. Caso isso ocorra, a nosso juízo, as obras estarão liberadas para serem contempladas com dotações no orçamento para 2004, tendo em conta que as irregularidades referem-se a vícios no processo licitatório, salvo a hipótese de embargos da justiça não relacionados com a licitação.

1 WWW.TCU.GOV.BR

II – Voto do Relator

Sobre o Aviso nº 76/2003-CN, em apreciação nesta oportunidade, não há providências a serem adotadas por esta Comissão ou pelo Congresso Nacional, porquanto ele se presta única e exclusivamente para dar ciência a esta Casa acerca das providências adotadas sobre o processo fiscalizatório das obras de construção do trecho ferroviária São Leopoldo/Novo Hamburgo, pela Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. (Trensurb).

Entretanto, considerando-se o fato de que as obras figuram do rol daquelas com graves indícios de irregularidades, encaminhado pelo Tribunal a esta Comissão, para orientar o processo de apreciação do

projeto de lei orçamentária para o exercício de 2004, o nosso voto é no sentido de que, preliminarmente, seja oficiado ao TCU para que esclareça a esta Comissão, com a maior brevidade possível:

i) se a Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. (Trensurb) procedeu à anulação da Concorrência nº 04/2001;

ii) se a liberação das obras depende de manifestação favorável da Justiça Federal no Rio Grande do Sul.

Sala da Comissão, de 2003. – Senador Gilberto Mestrinho, Presidente – **Senador Geraldo Mesquita Júnior**, Relator.

CONCLUSÃO

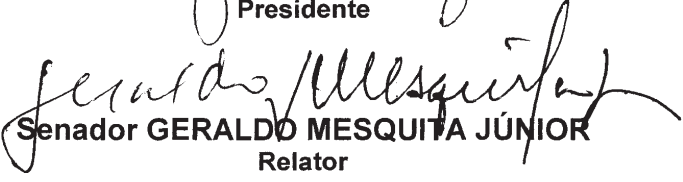
A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Vigésima Primeira Reunião Ordinária, em 29 de outubro de 2003, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Senador GERALDO MESQUITA JÚNIOR aos Avisos nº 076/2003-CN e 92-107/2002, com voto no sentido de que, preliminarmente, seja oficiado ao Tribunal de Contas da União para que esclareça, com a maior brevidade possível, o seguinte: a) se a Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. (TRENSURB) procedeu à anulação da Concorrência nº 004/2001; e; b) se a liberação das obras depende de manifestação favorável da Justiça Federal no Rio Grande do Sul.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, João Ribeiro, Segundo Vice-Presidente, Aelton Freitas, Amir Lando, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, César Borges, Delcídio Amaral, Efraim Moraes, Garibaldi Alves Filho, Geraldo Mesquita Júnior, Luiz Otávio, Mozarildo Cavalcanti, Roberto Saturnino, Serys Slhessarenko, Sibá Machado e Valdir Raupp; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-presidente, Alexandre Cardoso, Almir Moura, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Ary Vanazzi, Beto Albuquerque, Bismarck Maia, Carlito Merss, Carlos Nader, Cezar Silvestri, Claudio Cajado, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Dr. Rosinha, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Geraldo Resende, Gilberto Kassab, Gilmar Machado, Homero Barreto, Humberto Michiles, Ildeu Araujo, João Batista, João Grandão, João Leão, João Magno, João Tota, Jorge Bittar, José Borba, José Carlos Elias, José Pimentel, Jovair Arantes, Júlio Cesar, Lael Varella, Laura Carneiro, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Leonardo Vilela, Luiz Carreira, Machado, Manato, Marcelino Fraga, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Milton Monti, Nelson Meurer, Pastor Francisco Olímpio, Paulo Afonso, Paulo Bernardo, Paulo Kobayashi, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 29 de outubro de 2003.



Senador GILBERTO MESTRINHO
Presidente



Senador GERALDO MESQUITA JÚNIOR
Relator

Ofício nº P-424/2003-CMO

Brasília, 30 de outubro de 2003

Excelentíssimo Senhor

Ministro Valmir Campelo

Digníssimo Presidente do Tribunal de Contas da União – TCU

Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência Relatório do Senador Geraldo Mesquita Júnior aos AVN's 092-107/2002 e 076/2003-CN, aprovado por esta Comissão em 29-10-2003, relativos às obras de expansão do sistema – Trecho São Leopoldo/Novo Hamburgo da Empresa de Trens de Porto Alegre S.A. (Trensurb), no qual, solicita maiores informações dessa Corte de Contas acerca da referida obra.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Gilberto Mestrinho**, Presidente.

PARECER Nº 138, DE 2003 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Mensagem nº 54, de 2003 – CN, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º do artigo 15 da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário.

Relator: Deputado Vignatti

I – Relatório

Em atendimento ao art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao art. 15 da Lei nº 10.524/2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2003), o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 54/2003-CN, o relatório de avaliação da meta fiscal estabelecida na LDO e modificada pelo Decreto nº 4.591, de 10 de fevereiro de 2003. Neste Decreto, a meta de superávit primário do Governo Central¹ foi fixada em R\$50,3 bilhões, dos quais R\$39,1 bilhões nos orçamentos fiscal e da seguridade, e R\$11,2 bilhões no Programa de Dispêndios Globais das empresas estatais federais não financeiras. Como resultado, a meta de superávit primário para o Governo Central passou dos 2,80% do PIB aprovado pelo Congresso Nacional para 3,15% do PIB, conforme Tabela I.

TABELA I
Resultados Primários do Setor Público, 2002-2003

ÍTEM	2002		Orçamento e Empenho de Contas de 2003		1º Decreto	2º Decreto
	Observado	Proposta	Lei			
		(Em bilhões de R\$)				
Setor Público	3,98	3,75	3,75	4,25		
Fiscal e Seguridade - União	2,42	2,25	2,25	2,45		
Empresas Estatais Federais	0,46	0,35	0,35	0,70		
Governo Central	2,90	2,60	2,60	3,15		
Estados e Municípios	1,06	0,85	0,85	1,10		
PIB	1.321.490,5	1.413.910,0	1.408.895,0	1.598.826,0	1.597.780,0	

Fonte: Banco Central do Brasil (BACEN), Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria do Orçamento Federal. Nota: Valores nº 3, de 2003 da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira - Câmara dos Deputados.

1 - Governo Central inclui o resultado primário do Banco Central, da Previdência Social e das empresas estatais não financeiras.

1.1 – Cumprimento da Meta

A meta fiscal estabelecida pela LDO é anual. Não há referência a submetas quadrimestrais. O instrumento jurídico que fixa metas quadrimestrais é o Decreto de Programação Financeira. No caso, o Decreto nº 4.591, de 10 de fevereiro de 2003.

A tabela a seguir mostra que a meta anual de superávit, expressa na LDO, é de R\$39,8 bilhões, dos quais R\$32,0 bilhões dos orçamentos fiscal e da seguridade, enquanto que a meta anual no Decreto nº 4.591 foi fixada em R\$50,3 bilhões, sendo R\$39,1 bilhões dos orçamentos fiscal e da seguridade e R\$11,2 bilhões das estatais federais.

TABELA II
Metas de Resultado Primário no Exercício e Realizado no Primeiro Quadrimestre de 2003

INDICADORES	Meta anual		Meta anual		Realizado		Diferença
	LDO (1)	LOA (2)	Dec. 4.591 (3)	Março (4)	Jan-Abr (5)	(5) - (4)	
1. RECEITA TOTAL	272,4	276,1	276,1	98,2	98,0	-0,1	
1.1. Receita Administrativa	242,7	243,9	243,9	82,5	82,8	0,3	
1.2. Receita Não-Administrativa	30,7	32,4	32,4	15,7	15,2	-0,4	
1.3. Contribuição ao FCTIS (LC 110/01)		1,7	1,7	0,5	0,5	0,0	
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	64,2	65,1	65,1	20,9	19,7	-1,2	
3. RESULTADO LÍQUIDO (1 - 2)	218,2	219,9	219,9	78,2	78,3	0,1	
4. DESPESAS	188,6	187,2	187,2	82,0	85,6	3,6	
4.1. Pessoal e Encargos Sociais	76,6	79,5	79,5	25,1	25,5	-0,1	
4.2. Outras Despesas Correntes e de Capital	112,0	107,7	107,7	56,9	60,1	3,2	
5. RESULTADO DO TESOURO (3 - 4)	30,6	32,9	32,9	2,2	2,7	0,5	
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA	-16,87	-35,8	-35,8	-4,4	-5,8	-1,4	
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO CP E DO OS (5 + 6)	13,7	3,9	3,9	3,1	3,9	0,8	
8. Despesas Estatais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
9. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	7,8	11,2	11,2	1,8	6,3	4,5	
10. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (7 + 9)	21,5	15,1	15,1	4,9	10,2	5,3	

(1) Na LDO não é possível fazer a discriminação dos itens de receitas e despesas, conforme Tabela acima.
(2) Receita Administrativa líquida de restituições e incentivos fiscais.
(3) Diferença entre o valor acumulado pelo BCF e o primeiro apurado pelo STN.
(4) Realizado por Banco Central.
(5) O resultado do Tesouro inclui resultado do BACEN e operações do FCTIS previstas na Lei Complementar.

A meta de resultado primário do Governo Central para o quadrimestre, de R\$20,7 bilhões, foi cumprida com folga. O resultado observado foi de R\$25,4 bilhões, sendo R\$24,9 bilhões obtidas nos orçamentos fiscal e da seguridade social. Coube apenas R\$0,3 bilhão às estatais². Assim, o maior esforço localizado nos orçamentos fiscal e da seguridade mais que com-

¹Governo Central inclui o resultado primário do Banco Central, da Previdência Social e das empresas

estatais federais.

²A diferença de R\$0,2 bilhões refere-se à divergência entre o resultado primário apurado pelo Banco Central e o apurado pela STN.

³No mês de abril de 2003, o Setor Público Consolidado obteve superávit nominal de R\$3,5 bilhões, ou seja, as receitas foram suficientes para arcar inclusive com o serviço da dívida do período. O resultado nominal acumulado no ano, até abril, foi deficitário em 3,71% do PIB.

⁴É a diferença entre o resultado apurado pelo Tesouro acima da linha e pelo Banco Central, abaixo da linha.

II – Recomendação e Voto

O equilíbrio das contas públicas é condição indispensável para a retomada do crescimento econômico do País e para a tão almejada redução das desigualdades sociais. É notório que um País que sistematicamente gasta mais do que arrecada penaliza o setor produtivo na medida em que se torna tomador preferencial dos poucos recursos disponíveis. A sociedade como um todo também se recente dado o constante aumento da carga tributária e dada à redução de investimentos públicos sobretudo nas áreas sociais e de infra-estrutura.

O estabelecimento de metas de superávit primário é nesse sentido um passo fundamental rumo ao equilíbrio. O excesso de receitas não financeiras sobre despesas não financeiras, definição de resultado primário, é utilizado para arcar com o serviço da dívida da União. Quando o ente não dispõe de recursos para esse fim sobram duas alternativas: obtenção de novos empréstimos para cobrir o anterior, implicando mais despesas com juros no futuro, ou suspensão dos pagamentos, redundando em corte das linhas de crédito disponíveis e prejudicando irremediavelmente a credibilidade do País.

Neste contexto, a redução da dívida pública do Brasil a patamares aceitáveis só se dará a partir da obtenção de superávits primários consistentes e suficientes para permitir o pagamento em dia do serviço da dívida sem recorrer a novos endividamentos. Obtida a condição de equilíbrio, naturalmente sobrarão mais recursos para serem investidos no setor produtivo e a um menor custo, contribuindo para um círculo virtuoso de crescimento.

Levando-se em conta que a execução da despesa no primeiro quadrimestre não espelha uma tendência particular de ajuste, mas um ajuste temporal de gastos e, considerando-se também um possível recrudescimento do déficit previdenciário em decorrência do aumento dos valores dos benefícios a partir de maio, é necessário que se continue a acompanhar o desempenho das receitas e despesas bimestralmente, de sorte a não comprometer a meta fiscal para o ano de 2003.

O relatório encaminhado pelo Poder Executivo ora em análise atende satisfatoriamente aos objetivos de informar ao Congresso Nacional o cumprimento da meta pactuada.

Ante o exposto, voto pelo arquivamento da Mensagem.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Deputado **Vignatti**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Vigésima Primeira Reunião Ordinária, 29 de outubro de 2003, Aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Vignatti, pelo Arquivamento da Mensagem nº 54/2003-CN que “Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º do artigo 15 da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário.”

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, João Ribeiro, Segundo Vice-Presidente, Aelton Freitas, Amir Lando, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, César Borges, Delcídio Amaral, Efraim Morais, Garibaldi Alves Filho, Geraldo Mesquita Júnior, Luiz Otávio, Mozarildo Cavalcanti, Roberto Saturnino, Serys Slhessarenko, Sibá Machado e Valdir Raupp; e os Deputados Paudemey Avelino, Primeiro Vice-Presidente, Alexandre Cardoso, Almir Moura, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Ary Vanazzi, Beto Albuquerque, Bismarck Maia, Carlito Merss, Carlos Nader, César Silvestri, Cláudio Cajado, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Dr. Rosinha, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Geraldo Resende, Gilberto Kassab, Gilmar Machado, Homero Barreto, Humberto Michiles, Ildeu Araújo, João Batista, João Grandão, João Leão, João Magno, João Tota, Jorge Bittar, José Borba, José Carlos Elias, José Pimentel, Jovair Arantes, Júlio César, Lael Varella, Laura Carneiro, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Leonardo Vilela, Luiz Carreira, Machado, Manato, Marcelino Fraga, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Milton Monti, Nelson Meurer, Pastor Francisco Olímpio, Paulo Afonso, Paulo Bernardo, Paulo Kobayashi, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, 29 de outubro de 2003. – Senador **Gilberto Mestrinho**, Presidente – Deputado **Vignatti**, Relator.

PARECER Nº 139, DE 2003-CN.

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 092, de 2002-CN. (nº 1.190/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional relação das obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002”, quanto ao item 153.

I – Relatório

Trata o presente parecer do Aviso nº 092, de 2002-CN. (nº 1.190/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional relação das obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002”, quanto ao item 153.

Os subtítulos pertinentes na LOA/2002 são os 26.784.0909.0509.0029 – Participação da União no Capital – Companhia Docas do Estado da Bahia – Recuperação e Melhoramento da Estrutura Portuária no Porto de Salvador – No Estado da Bahia, do Orçamento Fiscal, e 26.784.0229.3313.0029 - Recuperação e Melhoramento da Estrutura Portuária no Porto de Salvador – no Estado da Bahia, do Orçamento de Investimentos.

A obra acima relacionada teve indícios de irregularidades graves identificados em fiscalização realizada no presente exercício pelo Tribunal de Contas da União. A auditoria foi realizada pela Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia (Secex/BA.), que detectou as ocorrências noticiadas pelo Tribunal e aqui analisadas.

Constatados os fatos, o envio do presente aviso pelo TCU deu-se em obediência ao art. 83, § 8º, da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, denominada Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2002 (LDO/2002). Tal dispositivo legal dispõe que:

“O Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, em até quinze dias após sua constatação, informações referentes aos indícios de irregularidades graves identificados em procedimentos fiscalizatórios em contratos, convênios, parcelas ou subtrechos referentes a obras constantes do Orçamento de 2002, inclusive em meio magnético, cabendo à Comissão Mista referida no caput e ao Congresso Nacional condicionarem ou não a execução orçamentária

do contrato, convênio, parcela ou subtrecho irregular.”

II – Voto do Relator

A nova sistemática introduzida pela LOA/2002 visa permitir uma fiscalização mais ágil pelo Congresso Nacional sobre a execução financeira, contábil e orçamentária da União. Assim, tão logo detectada a irregularidade grave, essas informações são encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União ao Parlamento. O Congresso, por sua vez, no exercício pleno de suas atribuições constitucionais de titular do controle externo da União, decide sobre o destino a ser dado à obra em execução.

No caso ora examinado, foram detectados indícios de irregularidades graves na obra supramencionada, mais exatamente na licitação 001/2002, que gerou o contrato nº016/2002. Este contrato tinha por objeto “a execução de obras e serviços de recuperação e manutenção da infra-estrutura portuária para os Portos de Salvador, Aratu e Ilhéus, em conformidade com os elementos técnicos constantes do caderno de encargos e especificações técnicas”.

A grande variedade de serviços díspares entre si, exigidos no contrato, atentou contra a competitividade da licitação. De acordo com o TCU, poucas empresas no mercado teriam capacidade de concorrer de acordo com as exigências. Destarte, acredita o Tribunal que o correto teria sido parcelar o objeto da concorrência, de sorte a democratizar o acesso a todos os licitantes que tivessem interesse em participar.

Cabe, porém, examinar a situação da mesma, inclusive em relação às informações mais atualizadas encaminhadas pelo TCU pelo Aviso nº 1.467-GP./TCU., de 19-11-2002.

Nesse sentido, o TCU se pronunciou da seguinte forma sobre a possibilidade de continuação de tal obra:

“Pelo menos um dos indícios de irregularidades graves apontados no Relatório de Levantamento de Auditoria, concernente ao contrato nº 016-2002, recomenda a paralisação cautelar da obra, nos termos do art. 86, § 2º da LDO/2003? Sim.

Justificativa: O contrato foi firmado com descumprimento ao art. 3º, § 1º, I e 23, § 1º da Lei nº 8.666/93, o que ensejou, consoante instrução de lavra desta Secex/BA., a proposta de anulação do contrato, nos termos do art. 71, inciso IX e §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o art. 45 da Lei nº

8.443/92. Entendemos, portanto, que deva-se proceder à paralisação cautelar do serviço contratado, em consonância com o disposto no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 10.524/2002.

De acordo com as conclusões do TCU, é recomendável a paralisação cautelar do contrato. Nesse sentido, acompanho o entendimento da Corte de Contas, uma vez que a continuidade da obra representa risco de dano ao erário. Assim, a suspensão cautelar da execução do empreendimento mostra-se a opção mais adequada, neste momento, até que sejam saneados os indícios de irregularidades graves apontados pelo TCU.

Em face do exposto, VOTO pela suspensão da execução do contrato 016-2002, dos subtítulos 26.784.0909.0509.0029 – Participação da União no Capital – Companhia Docas do Estado da Bahia – Recuperação e Melhoramento da Estrutura Portuária no Porto de Salvador – no Estado da Bahia, da Unidade Orçamentária 39.101 – Ministério dos Transportes, e 26.784.0229.3313.0029 – Recuperação e Melhoramento da Estrutura Portuária no Porto de Salvador – no Estado da Bahia, da Unidade Orçamentária 39.212 – Companhia Docas do Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo anexo.

Sala da Comissão, – Deputado **Gonzaga Patriota**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Suspende a execução do contrato 016-2002, pertinente, no âmbito do Orçamento Fiscal, ao subtítulo 26.784.0909.0509.0029 – Participação da União no Capital – Companhia Docas do Estado da Bahia – Recuperação e Melhoramento da Estrutura Portuária no Porto de Salvador – No Estado da Bahia, da Unidade Orçamentária 39.101 – Ministério dos Transportes; e, no âmbito do Orçamento de Investimentos, ao subtítulo 26.784.0229.3313.0029 - Recuperação e Melhoramento da Estrutura Portuária no Porto de Salvador – no Estado da Bahia, da Unidade Orçamentária 39.212 – Companhia Docas do Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica vedada a execução orçamentária, física e financeira do contrato 016-2002, pertinente, no âmbito do Orçamento Fiscal, ao subtítulo 26.784.0909.0509.0029 – Participação da União no

Capital – Companhia Docas do Estado da Bahia – Recuperação e Melhoramento da Estrutura Portuária no Porto de Salvador – no Estado da Bahia, da Unidade Orçamentária 39.101 – Ministério dos Transportes; e, no âmbito do Orçamento de Investimentos, ao subtítulo 26.784.0229.3313.0029 - Recuperação e Melhoramento da Estrutura Portuária no Porto de Salvador – no Estado da Bahia, da Unidade Orçamentária 39.212 – Companhia Docas do Estado da Bahia, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO e do Congresso Nacional.

Parágrafo único. Aplica-se ao subtítulo mencionado no **caput** deste artigo as disposições constantes do art. 12 da Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002 (LOA/2002).

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento do cumprimento do disposto no artigo anterior e noticiará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal a identificação de qualquer indício de execução do aludido contrato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de dezembro de 2002.– Deputado **Gonzaga Patriota**, Relator.

Ofício nº S-091/2002-CMO. (CIRCULAR)

Brasília, 18 de dezembro de 2002

Senhor Parlamentar,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o relatório apresentado pelo Deputado Gonzaga Patriota ao Aviso 092-153/2002-CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional relação das obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002”, o qual concluiu por um Projeto de Decreto Legislativo – PDL.

Comunico, ainda, que de acordo com o estabelecido no art. 35, inciso VII, letra “c” da Resolução nº 01/2001-CN, combinado com a proposta do Deputado Ricardo Barros, aprovada na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 5-6-2002, o prazo para apresentação de emendas ao Relatório e ao Projeto de Decreto Legislativo será nos dias 19 e 20-12-2002 – 02 (dois) dias úteis.

Informo, outrossim, que o formulário para apresentação de emendas ao Relatório e ao PDL encontra-se acessível na página da Comissão na internet.

Atenciosamente, – **Myrna Lopes Pereira**, Secretária de Comissão.

PARECER Nº 140, DE 2003 – CN

Mensagens nºs 211/2002-CN, 87/2002-CN, e Avisos nºs 40/2002-CN, 43/2002-CN, 44/2002-CN, 45/2002-CN que encaminham ao Congresso Nacional Relatórios de Gestão Fiscal nos termos do artigo 5º da Lei nº 10.028, de 2000.

Relator: Deputado **Pedro Chaves**

I – Relatório

Por meio dos ofícios da Presidência desta Comissão, nºs 167, 168, 169, 170, 171 e 172, de 4 de junho de 2003, fui designado pelo nobre Senador Gilberto Mestrinho para examinar e emitir parecer sobre diversos Relatórios de Gestão Fiscal – CN, conforme estabelece o art. 2º, III, a, da Resolução do Congresso Nacional nº 01, de 2001.

II – Exame**II.1 – Considerações Gerais**

1. Segundo o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), ao final de cada quadrimestre deverão os titulares dos Poderes e órgãos¹ emitir Relatório de Gestão Fiscal, relativo aos últimos doze meses, contendo, conforme definido no art. 55, comparativo da despesa total com pessoal (distinguindo com inativos e pensionistas) com os limites nela estabelecidos, e, no relatório referente ao último quadrimestre, demonstrativo das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro e da inscrição de despesas em Restos a Pagar.

1.1. O relatório do Poder Executivo conterá, ainda, comparação dos montantes da dívida consolidada e mobiliária, da concessão de garantias, e das operações de créditos com os limites de que trata a LRF.

1.2. Sempre que ultrapassado qualquer dos limites, fixados como percentual da receita corrente líquida², deverão ser informados, no próprio Relatório de Gestão Fiscal, as medidas corretivas adotadas ou a adotar.

2. Quanto à correção dos valores consignados no relatório, compete ao Tribunal de Contas da União, por força do art. 59, § 2º da LRF, verificá-la e adotar as medidas cabíveis.

3. Com relação à despesa com pessoal, ela deve ser apurada na forma definida no art. 18, consi-

derando as deduções permitidas no art. 19, § 1º, ambos da LRF.

4. São três os limites estabelecidos para esse agregado de despesa. O primeiro está previsto no artigo 20, inciso I. Esse dispositivo estabelece que o limite global de 50% para a União será repartido, na esfera federal, do seguinte modo:

TABELA I	
Limites Máximos para a Despesa com Pessoal de cada Poder	
1. Poder Executivo	40,90%
1.1 Despesas decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição, e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19 ³	3,0%
1.1.1 Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	0,275%
1.1.2 Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios	0,064%
1.1.3 Ex-Território do Amapá	0,287%
1.1.4 Ex-Território de Roraima	0,174%
1.1.5 Outras despesas do Distrito Federal	2,200%
1.2 Demais despesas	37,9%
2. Poder Legislativo⁴	2,50%
2.1 Senado Federal	0,86%

2.2 Câmara dos Deputados	1,21%
2.3 Tribunal de Contas da União	0,48%
3. Poder Judiciário	6,00%
4. Ministério Público da União	0,60%

4.1. Este limite é denominado no Relatório de Gestão Fiscal – RGF de “Limite Legal”, inapropriadamente, em meu entendimento. Melhor seria se fosse designado de “Limite Máximo”, haja vista a previsão, no art. 22, parágrafo único, de um segundo limite limite, inferior, denominado no RGF de “Limite Prudencial” acertadamente.

¹ Deverão emitir relatórios os titulares do Poder Executivo, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Tribunal de Contas da União, dos Tribunais Superiores e dos demais tribunais do Poder Judiciário, e do Ministério Público da União.

² Sobre o cálculo da receita corrente líquida, vide o inciso IV do **caput** e os parágrafos do art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

³ Repartição estabelecida pelo Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

⁴ A repartição deste limite global entre os órgãos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário será procedida, conforme determinado no § 1º do artigo 20, “de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da corrente líquida, verificados nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação” da Lei de Responsabilidade Fiscal (2000).

4.2. O limite prudencial equivale a 95% do “limite máximo”. Segundo o art. 22, parágrafo único, se a despesa total com pessoal exceder esse limite ficam vedados, entre outras iniciativas relacionadas às despesas com pessoal, “concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição” e “provisionamento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança”.

4.3. Além desses limites, a lei fixou no artigo 71 um terceiro limite, transitório, a ser observado até o exercício de 2003. Diz o artigo:

Art. 71. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição, até o término do terceiro exercício financeiro seguinte à entrada em vigor desta Lei Complementar, a despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não ultrapassará, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até dez por cento, se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20.

5. Em todos os relatórios de gestão fiscal, esse limite, denominado no RGF de “limite permitido” (quando o melhor seria “limite transitório”), foi definido adotando-se a interpretação de que em cada ano o acréscimo de 10% permitido deve ser aplicado sobre o percentual verificado no ano imediatamente anterior.

5.1. Observe-se que por essa interpretação o que se compara é a despesa realizada em um exercício financeiro, em percentual da receita corrente líquida, com a despesa realizada no exercício financeiro anterior.

5.2. Tal comparação, portanto, só poderá propiciar conclusão de cumprimento ou não do limite transitório ao final do exercício financeiro, no RGF do 3º quadrimestre, que abrange os meses de janeiro a dezembro. Não faz sentido comparar a relação “despesa total com pessoal/receita corrente líquida” do período maio/2001 a abril/2002, por exemplo, com um limite cujo cumprimento é exigido para o período janeiro a dezembro de 2002.

5.3. A verificação do cumprimento do limite transitório nos relatórios dos 1º e 2º quadrimestres só é factível quando adotada a interpretação, que considero correta, de que o percentual a ser adotado como referência para definição do limite transitório deve ser

o apurado em 1999, de forma que, neste caso, passa a fazer sentido comparar a relação “despesa total com pessoal/receita corrente líquida” dos últimos doze meses com esse limite em qualquer relatório de gestão fiscal, seja o do 1º, 2º ou 3º quadrimestre.

5.4. Esse entendimento encontra-se no relatório do nobre Deputado Pedro Novais, relator do Projeto de Lei de Responsabilidade Fiscal, no qual o deputado explicou a limitação transitória que introduziu em seu substitutivo para os Poderes e órgãos cujas despesas com pessoal estivessem ao final do ano de 1999 em patamar inferior ao máximo:

Não pretendemos que esta lei seja um convite ao crescimento das despesas com pessoal nem, por outro lado, punição para as administrações que já adotam comportamento austero. O Projeto previa o congelamento das despesas apenas dos Poderes Legislativo e Judiciário por cinco anos, nos casos em que estivessem abaixo do limite. O Substitutivo amenizou tal restrição, reduzindo esse prazo para três, durante o qual foi permitido crescimento de até dez por cento, estendendo esse tratamento ao Poder Executivo (art. 73). Esta regra aplica-se a serviços de terceiros, mas neste caso se exclui a possibilidade de aumento naquele percentual (art. 74).

6. Há também um outro demonstrativo, não previsto como integrante do Relatório de Gestão Fiscal, também apresentado com o RGF do 3º quadrimestre: o demonstrativo de cumprimento do limite para a despesa com serviços de terceiros, definido no art. 72 da LRF (“a despesa com serviços de terceiros dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não poderá exceder, em percentual da receita corrente líquida, a do exercício anterior à entrada em vigor desta Lei Complementar, até o término do terceiro exercício seguinte”).

II.2 Aviso nº 040/2002 – Relatórios de Gestão Fiscal do Senado Federal relativos ao 1º, 2º e 3º Quadrimestres de 2002

1. O limite máximo para a despesa de pessoal do Senado Federal, segundo os cálculos efetuados pelos órgãos do Poder Legislativo, apresentados na Tabela I, é de 0,86%. O limite prudencial é de 0,82% e o limite transitório informado é de 0,47%. A tabela abaixo apresenta a comparação da despesa com pessoal, em relação à receita corrente líquida, apurada em cada relatório (referente aos últimos doze meses) com os limites máximos, prudencial e transitório previstos na LRF.

TABELA II - Senado Federal				
Comparação da Despesa com Pessoal com os Limites da LRF - Por quadrimestre, em 2002				
Quadrimestre	Percentual Verificado	Limite Máximo	Limite Prudencial	Limite Transitório
Primeiro (maio/2001 a abril/2002)	0,41%	0,86%	0,82%	0,47%
Segundo (setembro/2001 a agosto/2002)	0,44%	0,86%	0,82%	0,47%
Terceiro (janeiro/2001 a dezembro/2002)	0,43%	0,86%	0,82%	0,47%

2. Concluo, portanto, quanto ao demonstrativo referente à despesa com pessoal, que os Relatórios de Gestão Fiscal do Senado Federal relativos aos 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2002 contém o comparativo determinado pela Lei Complementar nº 101, de 2000, e que os limites nela previstos não foram excedidos, ficando a análise quanto ao cumprimento do limite transitório nos 1º e 2º quadrimestres prejudicada pelas razões que expus nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 da seção I.1 deste relatório.

3. Com relação aos demonstrativos da disponibilidade de caixa em 31 de dezembro e da inscrição de despesas em Restos a Pagar, que devem ser apresentados no relatório relativo ao 3º quadrimestre, cabe apenas ressaltar que, naquela data, o ativo disponível para fazer face às obrigações financeiras de curto prazo era de R\$ 104.359.000,00, enquanto essas obrigações somavam R\$41.606.000,00, nelas incluídos os Restos a Pagar processado (R\$2.158.000,00) e não-processados (R\$ 37.935.000,00).

4. Por fim, com relação ao limite para a despesa com serviços de terceiros, prevista no art. 72 da LRF, não houve descumprimento: o percentual verificado em 2002 foi de 0,05868% da receita corrente líquida da União, enquanto o percentual limite é de 0,05954%.

II.2 Aviso nº 043/2002 – Relatórios de Gestão Fiscal do Supremo Tribunal Federal relativos ao 1º, 2º e 3º Quadrimestres de 2002.

1. O limite máximo para a despesa de pessoal do Supremo Tribunal Federal, segundo informado em seus Relatórios de Gestão Fiscal, é de 0,0738% da receita corrente líquida da União. O limite prudencial é de 0,0701%. A tabela abaixo apresenta a comparação da despesa com pessoal, em relação à receita corrente líquida, apurada em cada relatório (referente aos últimos doze meses) com os limites máximos, prudencial e transitório previstos na LRF.

TABELA III - Supremo Tribunal Federal				
Comparação da Despesa com Pessoal com os Limites da LRF - Por quadrimestre, em 2002				
Quadrimestre	Percentual Verificado	Limite Máximo	Limite Prudencial	Limite Transitório
Primeiro (maio/2001 a abril/2002)	0,0466%	0,0738%	0,0701%	Não informado
Segundo (setembro/2001 a agosto/2002)	0,0471%	0,0738%	0,0701%	0,0550%
Terceiro (janeiro/2001 a dezembro/2002)	0,0491%	0,0738%	0,0701%	0,0550%

2. Concluo, portanto, quanto ao demonstrativo referente à despesa com pessoal, que os Relatórios de Gestão Fiscal do Supremo Tribunal Federal relativos aos 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2002 contém o comparativo determinado pela Lei Complementar nº 101, de 2000, e que os limites previstos na LRF, não foram excedidos, ficando a análise quanto ao cumprimento do limite transitório nos 1º e 2º quadrimestres prejudicada pelas razões que expus nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 da seção I.1 deste relatório.

3. Com relação aos demonstrativos da disponibilidade de caixa em 31 de dezembro e da inscrição de despesas em Restos a Pagar, que devem ser apresentados no relatório relativo ao 3º quadrimestre, cabe apenas ressaltar que, naquela data, o ativo disponível para fazer face às obrigações financeiras de curto prazo era de R\$24.589.686,00, enquanto essas obrigações somavam R\$12.634.365,00, nelas incluídos os Restos a Pagar processados (R\$736.788,00) e não-processados (R\$11.124.709,00).

4. Por fim, com relação ao limite para a despesa com serviços de terceiros, prevista no art. 72 da LRF, não houve descumprimento: o percentual verificado em 2002 foi de 0,0150% da receita corrente líquida da União, enquanto o percentual limite é de 0,0191,00%. Ressalta-se, porém, que, conforme informado em nota de rodapé do RGF do 3º quadrimestre, o Tribunal de Contas da União, por meio da Decisão nº 974/2001 – TCU/Plenário, de 21-11-2001, permitiu ao Supremo Tribunal Federal a exclusão das despesas realizadas com o projeto Infojus, muito embora deveriam, segundo os critérios adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional, ser efetivamente classificadas como “despesas com serviços de terceiros”.

II.3 Aviso nº 44/2002 – Relatórios de Gestão Fiscal do Câmara dos Deputados relativos aos 1º, 2º e 3º Quadrimestres de 2002

1. O limite máximo para a despesa de pessoal da Câmara dos Deputados, conforme informado em seus Relatórios de Gestão Fiscal, é de 1,21% da receita corrente líquida da União. O limite prudencial é

de 1,15%. A tabela abaixo mostra a verificação do cumprimento dos limites para os três quadrimestres.

TABELA IV - Câmara dos Deputados Comparação da Despesa com Pessoal com os Limites da LRF - Por quadrimestre, em 2002				
Quadrimestre	Percentual Verificado	Limite Máximo	Limite Prudencial	Limite Transitório
Primeiro (maio/2001 a abril/2002)	0,60%	1,21%	1,15%	0,67%
Segundo (setembro/2001 a agosto/2002)	0,63%	1,21%	1,15%	0,67%
Terceiro (janeiro/2001 a dezembro/2002)	0,61%	1,21%	1,15%	0,67%

2. Concluo, portanto, quanto ao demonstrativo referente à despesa com pessoal, que os Relatórios de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados relativos aos 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2002 contêm o comparativo determinado pela Lei Complementar nº 101, de 2000, e que os limites previstos na LRF, não foram excedidos, ficando a análise quanto ao cumprimento do limite transitório nos 1º e 2º quadrimestres prejudicada pelas razões que expus nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 da seção I.1 deste relatório.

3. Com relação aos demonstrativos da disponibilidade de caixa em 31 de dezembro e da inscrição de despesas em Restos a Pagar, que devem ser apresentados no relatório relativo ao 3º quadrimestre, cabe apenas ressaltar que, naquela data, o ativo disponível para fazer face às obrigações financeiras de curto prazo era de R\$119.192.000,00, enquanto essas obrigações somavam R\$119.192.000,00, nelas incluídos os Restos a Pagar processados (R\$1.295.000,00) e não-processados (R\$89.899.000,00),

4. Por fim, com relação ao limite para a despesa com serviços de terceiros, prevista no art. 72 da LRF, não houve descumprimento: o percentual verificado em 2002 foi de 0,06% da receita corrente líquida da União, enquanto o percentual limite é de 0,08%.

II.4 Aviso nº 45/2002 – Relatórios de Gestão Fiscal do Ministério Público da União relativos aos 1º, 2º e 3º Quadrimestres de 2002

1. O limite máximo para a despesa de pessoal do Ministério Público da União, conforme definido no art. 20, I, d, da LRF, é de 0,60% da receita corrente líquida da União. O limite prudencial é de 0,57%. Com relação ao Ministério Público há uma peculiaridade: o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, integrante do Ministério Público da União, deve observar um limite específico, por força do inciso I, c do art. 20 da LRF, combinado com o § 3º do mesmo artigo. Esse limi-

te é de 0,064%, conforme mostrado na Tabela I. As tabelas abaixo mostram a verificação do cumprimento dos limites para os três quadrimestres.

TABELA V - Ministério Público da União Comparação da Despesa com Pessoal com os Limites da LRF - Por quadrimestre, em 2002				
Quadrimestre	Percentual Verificado	Limite Máximo	Limite Prudencial	Limite Transitório
Primeiro (maio/2001 a abril/2002)	0,31%	0,60%	0,57%	Não informado
Segundo (setembro/2001 a agosto/2002)	0,30%	0,60%	0,57%	0,37%
Terceiro (janeiro/2001 a dezembro/2002)	0,31%	0,60%	0,57%	0,37%

TABELA VI - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Comparação da Despesa com Pessoal com os Limites da LRF - Por quadrimestre, em 2002				
Quadrimestre	Percentual Verificado	Limite Máximo	Limite Prudencial	Limite Transitório
Primeiro (maio/2001 a abril/2002)	0,048%	0,064%	0,061%	Não informado
Segundo (setembro/2001 a agosto/2002)	0,045%	0,064%	0,061%	0,056%
Terceiro (janeiro/2001 a dezembro/2002)	0,046%	0,064%	0,061%	0,056%

2. Concluo, portanto, quanto ao demonstrativo referente à despesa com pessoal, que os Relatórios de Gestão Fiscal do Ministério Público da União e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, relativos aos 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2002 contêm o comparativo determinado pela Lei Complementar nº 101, de 2000, e que os limites previstos na LRF, não foram excedidos, ficando a análise quanto ao cumprimento do limite transitório nos 1º e 2º quadrimestres prejudicada pelas razões que expus nos itens 5.1., 5.2 e 5.3 da seção I.1 deste relatório.

3. Com relação aos demonstrativos da disponibilidade de caixa em 31 de dezembro e da inscrição de despesas em Restos a Pagar, que devem ser apresentados no relatório relativo ao 3º quadrimestre, cabe apenas ressaltar que, naquela data, o ativo disponível para fazer face às obrigações financeiras de curto prazo era de R\$34.664.000,00 enquanto essas obrigações somavam R\$8.088.000,00, incluídos os Restos a Pagar processados (R\$800.000,00) e não-processados (R\$ 7.251.000,00).

4. Por fim, com relação ao limite para a despesa com serviços de terceiros, prevista no art. 72 da LRF, esse demonstrativo não foi encaminhado a essa Comissão, razão pela qual o exame sobre o cumprimento desse limite fica prejudicado.

II.5 Mensagem nº 87/2002-CN – Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo aos 1º e 2º Quadrimestres de 2002

1. O limite máximo para a despesa de pessoal do Poder Executivo é de 37,9% (vide Tabela I) da receita

corrente líquida da União. O limite prudencial é de 36,0%. O relatório também demonstra os gastos com pessoal a cargo da União por força dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição (Distrito Federal) e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19 (ex-Territórios do Amapá e Roraima). As tabelas abaixo mostram a verificação do cumprimento dos limites para os três quadrimestres.

TABELA VII - Poder Executivo				
Comparação da Despesa com Pessoal com os Limites da LRF - Por quadrimestre, em 2002				
Quadrimestre	Percentual Verificado	Limite Máximo	Limite Prudencial	Limite Transitório
Primeiro (maio/2001 a abril/2002)	26,66%	37,9%	36,0%	30,58%
Segundo (setembro/2001 a agosto/2002)	26,36%	37,9%	36,0%	30,58%

TABELA VIII - Poder Executivo/Estado do Amapá				
Comparação da Despesa com Pessoal com os Limites da LRF - Por quadrimestre, em 2002				
Quadrimestre	Percentual Verificado	Limite Máximo	Limite Prudencial	Limite Transitório
Primeiro (maio/2001 a abril/2002)	0,194%	0,287%	0,273%	0,220%
Segundo (setembro/2001 a agosto/2002)	0,200%	0,287%	0,273%	0,220%

TABELA IX - Poder Executivo/Estado de Roraima				
Comparação da Despesa com Pessoal com os Limites da LRF - Por quadrimestre, em 2002				
Quadrimestre	Percentual Verificado	Limite Máximo	Limite Prudencial	Limite Transitório
Primeiro (maio/2001 a abril/2002)	0,116%	0,174%	0,165%	0,121%
Segundo (setembro/2001 a agosto/2002)	0,119%	0,174%	0,165%	0,121%

TABELA X - Poder Executivo/Distrito Federal				
Comparação da Despesa com Pessoal com os Limites da LRF - Por quadrimestre, em 2002				
Quadrimestre	Percentual Verificado	Limite Máximo	Limite Prudencial	Limite Transitório
Primeiro (maio/2001 a abril/2002)	1,457%	2,200%	2,090%	1,639%
Segundo (setembro/2001 a agosto/2002)	1,469%	2,200%	2,090%	1,639%

2. Conclui, portanto, quanto ao demonstrativo referente à despesa com pessoal, que os Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo, relativos aos 1º e 2º quadrimestres de 2002 contêm o comparativo determinado pela Lei Complementar nº 101, de 2000, exceto no que se refere à Defensoria Pública do Distrito Federal e Territórios, e que os limites previstos na LRF, não foram excedidos, ficando a análise quanto ao cumprimento do limite transitório nos 1º e 2º quadrimestres prejudicada pelas razões que expus nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 da seção I.1 deste relatório.

3. Com relação à verificação do cumprimento dos limites para a dívida consolidada, para a dívida mobiliária, para a concessão de garantias e para a realização de operações de crédito, cabem as seguintes observações preliminares:

I) segundo dispõem os incisos VI, VII e VIII do art. 52 da Constituição, compete privativamente ao Senado Federal: **a)** fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais e condições para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **b)** dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **c)** dispor sobre limites e condições para concessão de garantia da União em operações de crédito; **d)** estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II) compete ao Congresso Nacional dispor sobre o montante da dívida mobiliária federal (art. 48, XIV);

III) a Lei de Responsabilidade Fiscal determinou ao Poder Executivo, no art. 30, incisos I e II, que encaminhasse no prazo de noventa dias após a sua publicação, proposta de limites e condições de que tratam os itens I e II acima;

IV) em 3 de agosto de 2000, o Presidente da República encaminhou ao Senado Federal, por meio da Mensagem nº 154, de 2000 (Mensagem nº 1.069/2000, na origem), “Proposta de Limites Globais para o Montante da Dívida Consolidada da União, de que trata o inciso I do art. 30 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000”, em que apresenta, para a União, proposta de limite para a dívida consolidada líquida (3,5 vezes a receita corrente líquida), de limites e condições para a concessão de garantias (60% da receita corrente líquida) e normas sobre a realização de operações de crédito;

V) não consta daquela Mensagem proposta de limite para a realização de operações de crédito, conforme determina o art. 30, inciso I, da LRF, nem para a dívida consolidada “bruta” ou, simplesmente, dívida consolidada;

VI) o Senado Federal ainda não deliberou sobre aquela proposta. Portanto, não há limites definidos para a dívida consolidada e para a dívida consolidada líquida da União;

VII) quanto aos limites para a concessão de garantias e operações de crédito, cabe ressaltar que a Resolução nº 96, de 1999, do Senado Federal (república em 22-2-1999 no **Diário Oficial do Congresso**), que “Dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno”, não foi revogada. Essa resolução estabelece os seguintes limites:

a) para as operações de crédito: “Art. 3º As operações de crédito interno e externo de natureza financeira da União e de suas autarquias e a concessão de garantias pela União observarão os seguintes limites: I

- o montante global das operações de crédito realizadas no exercício financeiro anual não poderá ultrapassar o valor global dos dispêndios com encargos e amortizações da dívida fundada, vencida e vencível no ano, devidamente atualizada, acrescido do equivalente a dez por cento da receita corrente líquida real”;

b) para a concessão de garantias: “Art. 4º As operações de crédito externo de qualquer natureza, da União e de suas autarquias, bem como a concessão de garantias pela União deverão, ainda, obedecer aos seguintes limites e condições: I – o montante anual não poderá ultrapassar cinquenta por cento do valor do saldo médio das exportações dos últimos três anos; II – as garantias concedidas pela União em um exercício financeiro não poderão exceder a cinquenta por cento do montante estabelecido no inciso I deste artigo”.

VIII) o limite para a dívida mobiliária da União ainda não foi fixado pelo Congresso Nacional. Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 3.431, de 2000, fixando esse limite em 650% (seiscentos e cinquenta por cento) da receita corrente líquida.

4. A tabela abaixo resume as informações constantes dos Relatórios de Gestão Fiscal, comparando-as com os limites propostos.

TABELA XI					
Comparação dos montantes da dívida, concessão de garantias e operações de crédito da União com os Limites da LRF - Por quadrimestre, em 2002					
Quadrimestre	Primeiro (05/01 a 05/02)		Segundo (09/01 a 08/02)		
Variável	Montante	%	Montante	%	Limite*
Dívida consolidada	1.021.503.434	566,46	1.110.580.058	586,66	NP(1)
Dívida consolidada líquida	541.789.317	300,44	579.823.781	305,77	350%(2)
Dívida mobiliária	NI	NI	NI	NI	650%(3)
Concessão de garantias	117.484.404	65,15	150.968.356	79,61%	60%(4)
Operações de crédito	91.509.795	50,75	159.892.333	84,32%	NP(5)

R\$ em milhares

NI = Valor não informado no relatório

(1) Limite ainda não proposto pelo Presidente da República.

(2) Limite proposto na Mensagem nº 154, de 2000 (Mensagem nº 1.061/00 na origem).

(3) Limite previsto no PL nº 3.431, de 2000, do Poder Executivo.

(4) Limite proposto na Mensagem nº 154, de 2000 (Mensagem nº 1.061/00 na origem). Vide limite definido no art. 4º da Resolução nº 96, de 1999, do Senado Federal.

(5) Limite ainda não proposto pelo Presidente da República. Vide limite definido no art. 3º da Resolução nº 96, de 1999, do Senado Federal.

5. A análise do cumprimento dos limites previstos na LRF para as dívidas consolidada e mobiliária, para as operações de crédito e para a concessão de garantias fica prejudicada em razão de esses limites ainda terem sido fixados pelos órgãos legislativos competentes, na forma prevista na LRF (como percentual da receita corrente líquida).

6. Com relação aos limites para as operações de crédito e concessão de garantias, a Resolução nº 96 de 1989, do Senado Federal, não foi revogada, de modo que propomos à Comissão Mista de Orçamento que encaminhe ao Poder Executivo pedido de esclarecimentos sobre a observância dos limites disciplinados naquela Resolução, bem como que seja demonstrado o seu cumprimento no Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 3º quadrimestre de 2002 e 2003, até que novo limite venha a ser definido pelo Senado Federal.

7. Por fim, cabe recomendar ao Poder Executivo que, nos próximos relatórios, faça deles constar, explicitamente, o montante da dívida mobiliária federal e compare tanto esse montante quanto os demais (dívida consolidada, operações de crédito e concessão de garantias) com os limites propostos, ainda que não tenham sido definitivamente fixados.

IV – Voto

Diante do exposto, voto pela aprovação do exame, das conclusões e recomendações expendidos neste parecer, destacando que:

a) a análise do cumprimento dos limites previstos na LRF para as dívidas consolidada e mobiliária, para as operações de crédito e para a concessão de garantias fica prejudicada em razão de esses limites ainda terem sido fixados pelos órgãos legislativos competentes na forma prevista na LRF (como percentual da receita corrente líquida) – item 5 da seção II.5 deste parecer;

b) esta Comissão Mista de Orçamento recomenda ao Poder Executivo que, nos próximos relatórios, faça deles constar, explicitamente, o montante da dívida mobiliária federal e compare tanto esse montante quanto os demais (dívida consolidada, operações de crédito e concessão de garantias) com os limites propostos, ainda que não tenham sido definitivamente fixados – item 7 da seção II.5 deste parecer;

c) com relação aos limites para as operações de crédito e concessão de garantias, a Resolução nº 96 de 1989, do Senado Federal, não foi revogada, de modo que propomos a esta Comissão Mista de Orçamento que encaminhe ao Poder Executivo pedido de esclarecimentos sobre a observância dos limites disciplinados naquela Resolução, bem como que seja

demonstrado o seu cumprimento no Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 3º quadrimestre de 2002 e 2003, até que novo limite venha a ser definido pelo Senado Federal – item 6 da seção II.5 deste parecer;

d) a verificação do cumprimento do limite transitório nos relatórios dos 1º e 2º quadrimestres só é factível quando adotada a interpretação, que considero correta, de que o percentual a ser adotado como referência para definição do limite transitório deve ser o apurado em 1999, de forma que, neste caso, passa a fazer sentido comparar a relação “despesa total com pessoal/receita corrente líquida” dos últimos doze meses com esse limite em qualquer relatório de gestão fiscal, seja o do 1º, 2º ou 3º quadrimestre – item 5.3 da seção I deste parecer;

e) o demonstrativo de verificação do cumprimento do limite para a despesa com serviços de terceiros (art. 72 da LRF) do Ministério Público da União não foi encaminhado a essa Comissão, razão pela

qual o exame sobre o cumprimento desse limite fica prejudicado – item 4 da seção II.4. Propomos que sejam solicitados os esclarecimentos cabíveis ao Ministério Público da União;

f) quanto ao demonstrativo referente à despesa com pessoal, os Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo, relativos aos 1º, 2º quadrimestres de 2002 contêm o comparativo determinado pela Lei Complementar, nº 101, de 2000, exceto no que se refere à Defensoria Pública do Distrito Federal e Territórios – item 2 da seção II.5. Propomos que sejam solicitados os esclarecimentos cabíveis ao Poder Executivo;

g) quanto à nomenclatura dos limites para a despesa total com pessoal previstos na LRF, propomos que seja recomendada ao Poder Executivo as seguintes alterações: de “limite legal” para “limite máximo” (item 4.1 da seção I deste parecer) e de “limite permitido” para “limite transitório” (item 5 da seção I deste parecer).

Sala da Comissão, – Deputado **Pedro Chaves**.

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Vigésima Primeira Reunião Ordinária, em 29 de outubro de 2003, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado PEDRO CHAVES, favorável às **Mensagens nº 87/2002 e 211/2002 e aos Avisos nºs 40/2002, 43/2002, 44/2002, 45/2002 e 81/2003-CN**, que encaminham ao Congresso Nacional Relatórios de Gestão Fiscal nos termos do artigo 5º da Lei nº 10.028, de 2000.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, João Ribeiro, Segundo Vice-Presidente, Aelton Freitas, Amir Lando, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, César Borges, Delcídio Amaral, Efraim Morais, Garibaldi Alves Filho, Geraldo Mesquita Júnior, Luiz Otávio, Mozarildo Cavalcanti, Roberto Saturnino, Serys Slhessarenko, Sibá Machado e Valdir Raupp; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-presidente, Alexandre Cardoso, Almir Moura, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Ary Vanazzi, Beto Albuquerque, Bismarck Maia, Carlito Merss, Carlos Nader, Cezar Silvestri, Claudio Cajado, Darcisio Perondi, Devanir Ribeiro, Dr. Rosinha, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Geraldo Resende, Gilberto Kassab, Gilmar Machado, Homero Barreto, Humberto Michiles, Ildeu Araujo, João Batista, João Grandão, João Leão, João Magno, João Tota, Jorge Bittar, José Borba, José Carlos Elias, José Pimentel, Jovair Arantes, Júlio Cesar, Lael Varella, Laura Carneiro, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Leonardo Vilela, Luiz Carreira, Machado, Manato, Marcelino Fraga, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Milton Monti, Nelson Meurer, Pastor Francisco Olímpio, Paulo Afonso, Paulo Bernardo, Paulo Kobayashi, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 29 de outubro de 2003.


Senador GILBERTO MESTRINHO
Presidente


Deputado PEDRO CHAVES
Relator

PARECER Nº 143, DE 2003 – CN

Parecer sobre o Projeto de Lei Nº 42, de 2003 – CN, que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$781.812.200,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **José Rocha**

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submeteu à apreciação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem Nº 126, de 2003-CN (Nº 533/2003, na origem), o Projeto de Lei nº 25, de 2003 - CN, que abre “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito Suplementar no valor de R\$781.812.200,00 (setecentos e oitenta e um milhões, oitocentos e doze mil e duzentos reais), para os fins que especifica.

A Exposição de Motivos nº 315/MP, de 14-10-2003, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha e instrui a proposição, informa que o crédito pleiteado visa adequar o orçamento de diversas unidades do Ministério da Saúde às suas necessidades.

No âmbito da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e dos Hospitais do Grupo Hospitalar Conceição, os recursos destinam-se à manutenção das unidades, que tiveram as despesas de custeio ampliadas no corrente exercício. Já em relação à Agência Nacional de Vigilância Sanitária e à Agência Nacional de Saúde Suplementar, o crédito tem o objetivo de viabilizar a manutenção das unidades e de dar continuidade às ações finalísticas de fiscalização.

O crédito permitirá também que o Fundo Nacional de Saúde dê andamento a suas atividades, com a aquisição de medicamentos e insumos estratégicos, o atendimento de crianças, gestantes e idosos em áreas endêmicas de nutrição deficiente e a adequação das unidades de urgência e emergência.

Segundo a nova alocação de recursos constante do presente projeto de lei, as unidades do Ministério da Saúde receberão reforço conforme disposto no Quadro I.

Quadro I

Valores em milhões de R\$	
Unidade Orçamentária	Reforço Solicitado
Agência Nacional de Saúde Suplementar	12,20
Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)	29,69
Fundação Nacional de Saúde	49,40
Fundação Oswaldo Cruz	15,59
Fundo Nacional de Saúde	672,62
Hospital Cristo Redentor S.A.	0,59
Hospital Fêmina S.A.	0,38
Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	1,34
Total	781,81

Fonte: PL 42, de 2003 e Prodasen. Elaboração: Núcleo da Saúde-COFF/CD

Como se observa no Quadro II, os acréscimos propostos nas Agências e nos Hospitais provêm de recursos próprios dessas unidades (fontes 250, 281 e 350) e de taxas do poder de polícia (fonte 174). Já em relação à Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), ao Fundo Nacional de Saúde (FNS) e à Fundação Nacional de Saúde (Funasa), ocorre efetivamente uma realocação das dotações originalmente autorizadas pelo Congresso Nacional.

A partir da redução de R\$64,4 milhões da programação do FNS, o projeto propõe o reforço de dotações da Fiocruz e da Funasa. Na primeira unidade, a suplementação se destina basicamente às atividades de desenvolvimento tecnológico em fármacos e ao ensino e a informação em saúde e ciência e pesquisas científicas; além da administração da unidade. Na Funasa, por sua vez, os recursos se destinam ao desenvolvimento de trabalho de campo para prevenção e controle de doenças endêmicas, à vacinação de idosos e à produção de imunobiológicos para prevenção e controle de doenças imunopreveníveis.

Quadro II

Valores em milhões de reais

UO	Anexos												Total	
	I						II				III			
	Fontes						Fontes				Fontes			
	151	153	155	174	250	281	350	151	153	155	174	151		250
Ag. Mac de Saúde Supl				5,20			7,00				5,20			7,00
Ag Mac de Vigil. Sanit.				29,54		0,15					9,06			20,63
Hosp. Cristo Redentor S.A				0,36		0,23								0,59
Hosp. Fêmima S.A.				0,29		0,10								0,38
Hosp. N. S. Conceição S.A.				0,16		1,18								1,34
Fundação Nac. de Saúde	32,40		17,00										5,20	44,20
Fundação Oswaldo Cruz	4,59		11,00					0,59					7,00	8,00
Fundo Nacional de Saúde	116,21	192,47	363,95					152,61	220,47	363,95				-64,40
Total	153,19	220,47	363,95	34,74	0,81	1,66	7,00	153,19	220,47	363,95	14,26	5,20	7,00	17,75

Fonte: PL 42, de 2003 e Prodesen. Elaboração: Núcleo da Saúde-COFFICD

Os recursos que financiarão as programações constantes do crédito provêm: do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2002, no valor de R\$7.000.000,00; do excesso de arrecadação de recursos próprios não-financeiros (taxa pelo exercício do poder de polícia e convênios), no valor de R\$22.947.200; e da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao Órgão, no valor de R\$751.865.000,00.

Quanto aos cancelamentos propostos, a Exposição de Motivos contém a afirmação de que visam compensar a suplementação de despesas primárias, conforme determina o art. 61, § 11, da Lei Nº 10.524, de 2002 (LDO 2003). De fato, considerando haver apenas R\$29,95 milhões em receitas novas e tendo em vista todo o Anexo I, no montante de R\$ 781,85 milhões, contemplar despesas primárias a serem suplementadas, faz-se necessário o cancelamento de despesas da mesma natureza para manutenção do resultado primário, sendo por esse motivo proposto o cancelamento de R\$ 751,87 milhões no Anexo II.

Entretanto, como o Anexo II cancela R\$ 5,2 milhões em despesas financeiras e como o crédito prevê a utilização de outros R\$7,0 milhões provenientes de receitas financeiras (superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial), o Executivo encaminha o Anexo III, com outros cancelamentos compensatórios, no montante de R\$12,2 milhões.

Quadro IV

Valores em milhões de reais

Unidade Orçamentária	Anexos				Diferença entre Desp. Primárias (I-II-III)	Novas Receitas		Alteração do Superávit Primário
	I		II			Não- financeiras	Financeiras	
	Desp. Primárias		Desp. Financeiras					
	Desp. Primárias	Desp. Financeiras	Desp. Primárias	Desp. Financeiras				
Agência N. de S. Suplementar	12,20	5,20	0,00		12,20		7,00	5,20
Agência N. Vigilância Sanitária	29,69			9,06	20,63		20,63	0,00
Fundação Nacional de Saúde	49,40			0,00	5,20		44,20	44,20
Fundação Oswaldo Cruz	15,59			0,59	7,00		8,00	8,00
Fundo Nacional de Saúde	672,62			737,02			-64,40	-64,40
Hospital Cristo Redentor S.A.	0,59			0,00	0,59		0,59	0,00
Hospital Fêmima S.A.	0,38			0,00	0,38		0,38	0,00
Hospital N. S. Conceição S.A.	1,34			0,00	1,34		1,34	0,00
Total	781,81	5,20	746,67	12,20	22,95	22,95	7,00	0,00

Fonte: PL 42, de 2003 e Prodesen. Elaboração: Núcleo da Saúde-COFFICD

O Executivo informa ainda que os cancelamentos não trarão prejuízos à execução das programações, uma vez que foram decididos com base em projeções das possibilidades de dispêndio até o fim do exercício.

Foram apresentadas 88 emendas ao Projeto de Lei.

É o Relatório.

II – Emendas

Das 88 emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 26 contrariam dispositivos legais. As de nº 12 e 68 pretendem a inserção de subtítulos novos ao orçamento existente e as de nº 43 a 61 pretendem alterar o título de programações para incluir municípios não constantes do título original do Orçamento 2003, ofendendo assim o disposto no art. 29, § 1º, da Resolução nº 1-CN, de 2001, que veda a criação de subtítulos novos em projetos de lei de crédito suplementar.

A Emenda nº 80 propõe a suplementação e o cancelamento em programação não constante do projeto de lei, contrariando o disposto no art. 29, II, da Resolução Nº 1-CN, de 2001¹.

Outras cinco emendas (nºs 20 e 24 a 26) deixaram ainda de indicar os recursos necessários para aprovação, não atendendo assim ao que determina expressamente o art. 166, § 3º, II, da Constituição Federal.

Por tais motivos, as emendas nºs 12; 20; 24 a 26; 43 a 61; 68 e 80 estão sendo indicadas para inadmissibilidade.

Tendo em vista a Emenda nº 67 oferecer a mesma programação para suplementação e cancelamento, fomos obrigados a propor sua rejeição.

Restaram, portanto, 61 emendas que pretendem evitar os cancelamentos constantes do Anexo II e III do Projeto de Lei – ou seja, preservar as dotações oferecidas como fontes de recursos para atender ao crédito em questão – ou suplementar dotações constantes do Orçamento 2003. Propomos a rejeição desses pleitos (Emendas nºs 1 a 11; 13 a 19; 21 a 23; 27 a 42; 62 a 67; 69 a 79 e 81 a 88) por não demonstrarem viabilidade de execução até o término do exercício e por implicarem redução do valor do crédito em sua quase totalidade, com evidentes prejuízos às ações suplementadas, de indiscutível importância para o setor.

III – Voto do Relator

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito

suplementar, uma vez que objetiva a suplementar o atendimento de gastos previstos Lei Orçamentária vigente (Lei nº 10.640, de 14-1-2003) e que foi formulada de acordo com o que determina a Lei nº 4.320, de 17-3-64, e Lei nº 10.524, de 25-7-2003 (LDO/2003).

Desse modo, considerando que o projeto de lei não colide com os dispositivos legais relativos à alocação de recursos, somos pela aprovação do projeto de lei Nº 42, DE 2003-CN, na forma apresentada pelo poder executivo.

Em 20 de novembro de 2003. – Deputado **José Rocha**, Relator.

1 Resolução nº 1-CN, de 2001: Art 29. As emendas a projeto de lei de crédito adicional não serão admitidas quando:... II – oferecem como fonte de cancelamento categoria de programação não constante do projeto de lei;

RELATÓRIO DE PARECERES DE EMENDAS

PL nº 42, de 2003-CN

Emendas Indicadas para Inadmissão

Nº da Emenda	Autor	Indicação
0012	ELAINE COSTA	Inadmitida
0020	ANÍBAL GOMES	Inadmitida
0024	ANÍBAL GOMES	Inadmitida
0025	ANÍBAL GOMES	Inadmitida
0026	ANÍBAL GOMES	Inadmitida
0043	CARLOS NADER	Inadmitida
0044	CARLOS NADER	Inadmitida
0045	CARLOS NADER	Inadmitida
0046	CARLOS NADER	Inadmitida
0047	CARLOS NADER	Inadmitida
0048	CARLOS NADER	Inadmitida
0049	CARLOS NADER	Inadmitida
0050	CARLOS NADER	Inadmitida
0051	CARLOS NADER	Inadmitida
0052	CARLOS NADER	Inadmitida
0053	CARLOS NADER	Inadmitida
0054	CARLOS NADER	Inadmitida
0055	CARLOS NADER	Inadmitida
0056	CARLOS NADER	Inadmitida
0057	CARLOS NADER	Inadmitida
0058	CARLOS NADER	Inadmitida
0059	CARLOS NADER	Inadmitida
0060	CARLOS NADER	Inadmitida
0061	CARLOS NADER	Inadmitida
0068	MURILO ZAUITH	Inadmitida
0080	EDUARDO VALVERDE	Inadmitida

Emendas Indicadas para Rejeição

Nº da Emenda	Autor	Parecer
0001	PEDRO CHAVES	Rejeitada
0002	PEDRO CHAVES	Rejeitada
0003	PEDRO CHAVES	Rejeitada
0004	ANIVALDO VALE	Rejeitada
0005	ANIVALDO VALE	Rejeitada
0006	ANIVALDO VALE	Rejeitada
0007	PEDRO CHAVES	Rejeitada
0008	PEDRO CHAVES	Rejeitada
0009	PEDRO CHAVES	Rejeitada
0010	PEDRO CHAVES	Rejeitada
0011	PEDRO CHAVES	Rejeitada
0013	JÚLIO CESAR	Rejeitada
0014	JÚLIO CESAR	Rejeitada
0015	JÚLIO CESAR	Rejeitada
0016	REINALDO BETÃO	Rejeitada
0017	REINALDO BETÃO	Rejeitada
0018	ANÍBAL GOMES	Rejeitada
0019	ANÍBAL GOMES	Rejeitada
0021	ANÍBAL GOMES	Rejeitada

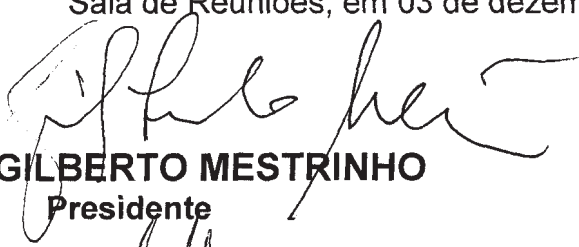
0022	ANÍBAL GOMES	Rejeitada
0023	ANÍBAL GOMES	Rejeitada
0027	RICARDO BARROS	Rejeitada
0028	PASTOR FRANKEMBERGEN	Rejeitada
0029	PASTOR FRANKEMBERGEN	Rejeitada
0030	ZÉ GERARDO	Rejeitada
0031	ZÉ GERARDO	Rejeitada
0032	ZÉ GERARDO	Rejeitada
0033	ZÉ GERARDO	Rejeitada
0034	PAUDERNEY AVELINO	Rejeitada
0035	PAUDERNEY AVELINO	Rejeitada
0036	PAUDERNEY AVELINO	Rejeitada
0037	PAUDERNEY AVELINO	Rejeitada
0038	PAUDERNEY AVELINO	Rejeitada
0039	PAUDERNEY AVELINO	Rejeitada
0040	CEZAR SILVESTRI	Rejeitada
0041	CEZAR SILVESTRI	Rejeitada
0042	CARLOS NADER	Rejeitada
0062	JOSÉ BORBA	Rejeitada
0063	ANN PONTES	Rejeitada
0064	ANN PONTES	Rejeitada
0065	EDUARDO CUNHA	Rejeitada
0066	EDUARDO CUNHA	Rejeitada
0067	HAMILTON CASARA	Rejeitada
0069	ROSE DE FREITAS	Rejeitada
0070	ROSE DE FREITAS	Rejeitada
0071	ROSE DE FREITAS	Rejeitada
0072	ROSE DE FREITAS	Rejeitada
0073	ROSE DE FREITAS	Rejeitada
0074	FERNANDO BEZERRA	Rejeitada
0075	JOÃO CALDAS	Rejeitada
0076	JOÃO CALDAS	Rejeitada
0077	JOÃO CALDAS	Rejeitada
0078	FERNANDO BEZERRA	Rejeitada
0079	EDUARDO VALVERDE	Rejeitada
0081	MACHADO	Rejeitada
0082	MACHADO	Rejeitada
0083	CONFUCIO MOURA	Rejeitada
0084	JOSÉ CARLOS ALELUIA	Rejeitada
0085	JOSÉ CARLOS ALELUIA	Rejeitada
0086	JOSÉ CARLOS ALELUIA	Rejeitada
0087	JOSÉ CARLOS ALELUIA	Rejeitada
0088	ALCESTE ALMEIDA	Rejeitada

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Vigésima Sexta Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2003, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado JOSÉ ROCHA nos termos do **Projeto de Lei nº 42/2003-CN**. Ao Projeto foram apresentadas 88 (oitenta e oito) emendas, das quais foram declaradas INADMITIDAS as de nºs 12, 20, 24 a 26, 43 a 61, 68 e 80, e REJEITADAS as demais.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, João Ribeiro, Segundo Vice-Presidente, Almeida Lima, Amir Lando, Augusto Botelho, César Borges, Delcídio Amaral, Duciomar Costa, Eurípedes Camargo, Fátima Cleide, Geraldo Mesquita Júnior, , Jonas Pinheiro, Leonel Pavan, Luiz Otávio, Magno Malta, Mozarildo Cavalcanti, Roberto Saturnino, Serys Silhessarenko e Sibá Machado; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-Presidente, Agnaldo Muniz, Alberto Goldman, Alexandre Cardoso, Almir Moura, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Benedito de Lira, Bismarck Maia, Carlos Nader, Cezar Silvestri, Claudio Cajado, Colbert Martins, Dr. Benedito Dias, Dr. Evilásio, Dr. Heleno, Dr. Hélio, Dr. Rosinha, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Seabra, Elaine Costa, Elimar Máximo Damasceno, Fernando de Fabinho, Francisco Dornelles, Geraldo Resende, Gilberto Kassab, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, Homero Barreto, Humberto Michiles, Jackson Barreto, João Almeida, João Batista, João Correia, João Grandão, João Leão, João Magno, Jorge Bittar, José Borba, José Carlos Elias, José Chaves, José Divino, José Pimentel, José Priante, José Rocha, Josué Bengtson, Jovair Arantes, Júlio Cesar, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Luiz Carreira, Machado, Manato, Manoel Salviano, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Heringer, Mário Negromonte, Maurício Rands, Milton Monti, Nelson Meurer, Neuton Lima, Osvaldo Coêlho, Paulo Afonso, Paulo Bernardo, Paulo Kobayashi, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Ronaldo Dimas, Rose de Freitas, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Tadeu Filippelli, Vignatti, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Welinton Fagundes, Wellington Roberto, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 03 de dezembro de 2003.



Senador **GILBERTO MESTRINHO**
Presidente



Deputado **JOSÉ ROCHA**
Relator

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 42/2003-CN, que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$781.812.200,00 (setecentos e oitenta e um milhões, oitocentos e doze mil e duzentos reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”.

Sala de Reuniões, de dezembro de 2003. – Senador **Gilberto Mestrinho**, Presidente – Deputado **José Rocha**, Relator.

PARECER Nº 147, DE 2003

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO –, sobre o Aviso nº 1, de 2003-CN, por meio do qual o Tribunal de Contas da União “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 74, de 2003, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e voto que a fundamentam, referentes ao Relatório de Inspeção efetuada no Projeto “Perímetro de Irrigação Salangô”, realizada pela Secex- MA, em virtude de determinação do Plenário do TCU. Índices de irregularidades encontrados, conversão do processo em tomada de contas especial (TC nº 007.067/1999-2; TC nº 007.121/2000-8; TC nº 016.110/1999-4; TC nº 010.340/2000-6 e TC nº 010.422/2001-1)”.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

1.1 – Histórico

Vem a esta Comissão, por meio do Aviso nº 1, de 2003 (nº 75-SGS-TCU, de 5-2-03, na origem), cópia da Decisão nº 74/2003-TCU-Plenário, adotada pela Corte de Contas, referente ao relatório de inspeção realizada no projeto denominado “Perímetro de Irrigação Salangô”.

O Projeto Salangô consiste em empreendimento elaborado para operar vários sistemas de irrigação, beneficiando uma área de, aproximadamente, 3.200 hectares no Município de São Mateus/MA, e tem como importância socioeconômica a fixação do homem no campo e a implantação de tecnologia capaz de aumentar a produtividade das culturas desenvolvidas, melhorando a qualidade de vida dos moradores da região beneficiada com o projeto.

Foram aportados recursos federais pelos convênios 12/1993-MIR, 22/1994-MIR e 26/1995-MMA. A licitação foi realizada pela Secretaria de Infra-Estrutura do Governo do Estado do Maranhão pelo Edital nº 8/91 e vencida pela empresa Coesa-Engenharia Ltda.

O contrato referente ao Projeto em tela foi aditado em 1994, convertendo os valores em URV e redefinindo períodos de reajuste. Em 1997, foram incorporadas ao projeto novas áreas a serem irrigadas, acrescendo um valor de R\$14.301.340,85 e reajustando em R\$24.674.959,62 o contrato original (14/1993-ASJUR).

II – Voto do Relator

Diante do exposto e considerando que foram encontrados indícios de graves irregularidades na obra ora em tela; que a mesma encontra-se inscrita no Quadro VII da Lei nº 10.640/2003 (LOA/2003); que o Tribunal de Contas da União tomou as medidas constantes do Ordenamento Jurídico e a matéria não requer nenhuma providência adicional no âmbito do Congresso Nacional, opinamos por que esta Comissão:

a) dela tome conhecimento da Decisão;

b) considerando que a Decisão do TCU não se manifestava no sentido da desoneração da obra em tela, e que não foi trazido nenhuma informação adicional sobre o mérito da questão na Decisão ora em tela, mantenha a inscrição no Quadro de Obras com Índices de Irregularidades da Lei Orçamentária de 2003 (Lei nº 10.640/2003).

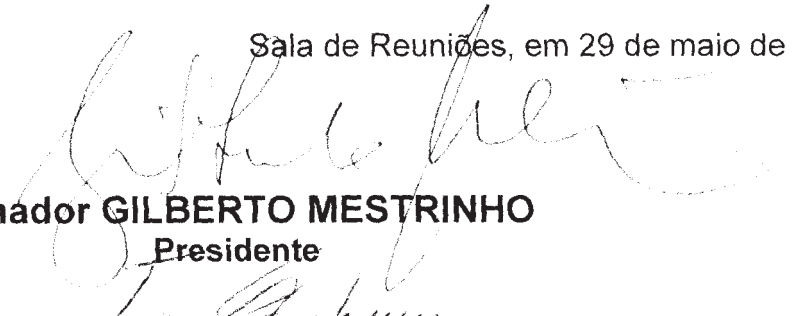
Sala da Comissão, de março de 2003. – Senador **José Carlos Aleluia**, Presidente – Senador **Jonas Pinheiro**, Relator.

CONCLUSÃO

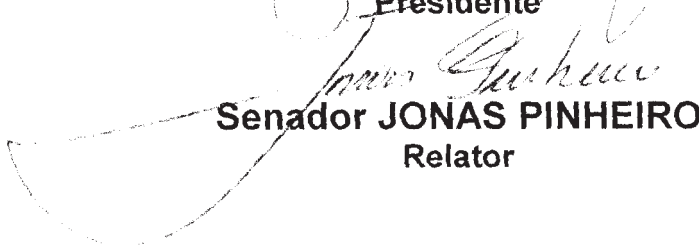
A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Oitava Reunião Ordinária, em 29 de maio de 2003, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Senador JONAS PINHEIRO ao Aviso nº 001/2003-CN, relativo às obras do Perímetro de Irrigação Salangô - MA, com voto no sentido de que a Comissão tome conhecimento da referida Decisão, e, determine a permanência da referida obra no quadro VII da Lei Orçamentária para 2003.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Amir Lando, Augusto Botelho, César Borges, Delcídio Amaral, Efraim Moraes, Garibaldi Alves Filho, Geraldo Mesquita Júnior, Gilberto Mestrinho, Hélio Costa, Heráclito Fortes, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Luiz Otávio, Magno Malta, Mozarildo Cavalcanti, Roberto Saturnino, Romeu Tuma, Sérgio Cabral e Serys Slhessarenko; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-presidente, Antônio Carlos Mendes Thame, Terceiro Vice-presidente, Agnaldo Muniz, Almir Moura, Anivaldo Vale, Arlindo Chinaglia, Arnon Bezerra, Ary Vanazzi, Carlito Merz, Carlos Melles, Carlos Nader, César Silvestri, Claudio Cajado, Darcísio Perondi, Dr. Benedito Dias, Dr. Heleno, Dr. Hélio, Dr. Rosinha, Edson Ezequiel, Eduardo Cunha, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Seabra, Eduardo Valverde, Elaine Costa, Elimar Máximo Damasceno, Félix Mendonça, Geraldo Resende, Gervásio Silva, Gilberto Kassab, Gilberto Nascimento, Gilmar Machado, Helenildo Ribeiro, Homero Barreto, Humberto Michiles, Ildeu Araújo, João Almeida, João Castelo, João Correia, João Grandão, João Leão, João Magno, Jorge Bittar, José Borba, José Carlos Elias, José Chaves, José Pimentel, José Rocha, Josué Bengtson, Jovair Arantes, Júlio Cesar, Kátia Abreu, Lael Varella, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Luiz Carreira, Machado, Márcio Reinaldo Moreira, Marcos Abramo, Mário Heringer, Mauro Lopes, Milton Monti, Nelson Meurer, Neuton Lima, Paulo Afonso, Paulo Kobayashi, Paulo Rubem Santiago, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Roberto Balestra, Robson Tuma, Rogério Teófilo, Rose de Freitas, Silas Brasileiro, Telma de Souza, Vignatti, Virgílio Guimarães, Wasny de Roure, Welinton Fagundes, Wellington Roberto, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 29 de maio de 2003.



Senador GILBERTO MESTRINHO
Presidente



Senador JONAS PINHEIRO
Relator

PARECER Nº 148, DE 2003-CN.

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 3, de 2003-CN. (nº 202/2003, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 168, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente a representação formulada pela Secex/AM., sobre eventual superfaturamento de preços nas obras de recuperação da rodovia BR-319, entre os Km 606 e 640, objeto do convênio celebrado entre a Prefeitura de Humaitá/AM e a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA. (TC. Nº 007.330/1999-5)”.

I – Relatório**I.1. – Introdução**

Trata o presente Parecer do Aviso nº 3, de 2003-CN. (nº 202/2003, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 168, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente a representação formulada pela Secex/AM, sobre eventual superfaturamento de preços nas obras de recuperação da rodovia BR-319, entre os km 606 e 640, objeto do convênio celebrado entre a Prefeitura de Humaitá/AM e a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA. (TC. Nº 007.330/1999-5)”.

A obra em questão não possui subtítulo especificamente consignado a ela na Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003 (LOA/2003), porém constou do Quadro VII anexo à mesma em função da identificação de indícios de irregularidades graves na sua gestão em exercícios anteriores, de forma a impedir que a mesma recebesse recursos originários de funcionais não específicas ou de créditos adicionais.

A sua execução orçamentária e financeira encontra-se suspensa por força da incidência da norma insculpida no art. 86, **caput**, da LDO/2003, que assim apregoa: “Art. 86. O projeto e a lei orçamentária anual poderão contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, permanecendo a execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, parcelas

ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, nos termos do § 6º deste artigo.”

A documentação sob exame desta Relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União pelo Aviso nº 202, de 26-2-03, fundamentado no que a LDO/2003, em seu art. 87, § 4º, estatui: “O Tribunal encaminhará à Comissão referida no **caput**, sempre que necessário, relatórios de atualização das informações fornecidas...”.

I.2. – Exame das informações remetidas pelo TCU

Tal obra é objeto de apreciação no âmbito do Tribunal de Contas da União em processo oriundo de representação formulada pela Secretaria de Controle Externo do TCU no Amazonas (Secex/AM), tendo sido constatados indícios de superfaturamento nos contratos e irregularidades graves na execução das obras.

O Tribunal encaminhou em anexo à documentação em epígrafe cópia do Acórdão nº 168, de 2003 – TCU (Plenário) e do Relatório/Voto proferido pelo eminente Ministro-Relator Marcos Bemquerer Costa, em que são relatadas as diversas irregularidades identificadas pela equipe de auditoria, como superfaturamento nos preços, escolha equivocada do trecho a ser recuperado, má qualidade da execução da obra e inadequação entre o projetado e o pago, entre outras. Em decorrência das irregularidades, o TCU determinou a conversão do processo em tomada de contas especial e a citação dos responsáveis para que apresentem suas alegações de defesa.

O Acórdão nº 168/2003 concluiu nos seguintes termos:

“9.1. converter os presentes autos em Tomada de Contas Especial, com base no art. 47 da Lei nº 8.443/1992;

9.2. determinar, com fulcro no art. 12, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, a citação solidária dos responsáveis: Sr. Renato Pereira Gonçalves e da empresa Britex Teraplenagem, Construções e Transportes Ltda., na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 15 (quinze)

dias, a contar da ciência desta deliberação, recolham ao Tesouro Nacional as importâncias a serem discriminadas pela unidade técnica, atualizadas monetariamente e acrescidas dos encargos legais, calculados a partir das datas a serem especificadas pela Secex/AM ou apresentem alegações de defesa sobre:

9.2.1. a espessura do novo revestimento ter somente cerca de 3,5cm, o que não condiz com as informações prestadas pelo Prefeito de Humaitá e com as registradas no “Diário de Obras” de que o novo revestimento possuía 5cm;

9.2.2. a construção desta camada em asfalto usinado a quente – A.A.U.Q., e não em concreto betuminoso usinado a quente – C.B.U.Q., que apresenta maior durabilidade, possui custo maior e estava prevista na planilha orçamentária;

9.2.3. a possibilidade de os revestimentos terem sido executados em épocas diferentes, justificando o acréscimo de mais de 50% na quantidade de CAP na segunda camada, uma vez que esse material é o que tem o maior custo na composição do revestimento asfáltico;

9.2.4. a existência de rachaduras na camada superior de revestimento asfáltico, as quais podem ser oriundas do lançamento direto, e deslizamento, do novo revestimento sobre o antigo, que se encontrava rachado;

9.2.5. a realização dos demais serviços de pavimentação relacionados no Relatório de Execução Físico-Financeira, sem que tenha sido retirada a camada antiga.

9.3. dar ciência desta deliberação ao Sr. Renato Pereira Gonçalves, Prefeito de Humaitá/AM e a empresa Britex Terraplenagem, Construções e Transportes Ltda.;

9.4. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam:

9.4.1. ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

9.4.2. à Presidência do Congresso Nacional e à sua Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, informando que: a obra “Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte – BR-319/AM. – Divisa RO/AM – Manaus” já consta no Quadro VII da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003); e que as irregularidades constatadas pela Secex/AM resultaram a conversão do presente feito em Tomada de Contas Especial, para a devida apuração do seu valor e responsabilização das partes.”

Consoante se verifica, não há decisão conclusiva sobre as irregularidades graves anteriormente apontadas e que ensejaram a inclusão da obra no Quadro VII anexo à LOA/2003. Dessa forma, entendemos que a execução da obra às custas de recursos da União que venham a ser eventualmente consignados deve continuar suspensa, até que as irregularidades sejam consideradas sanadas pelo TCU.

II – Voto do Relator

Conforme salientado pelo Voto do Ministro-Relator do TCU Marcos Bemquerer Costa, os indícios de irregularidades graves apontados pela equipe de auditoria ainda não foram saneados, tendo em vista que a citação dos responsáveis foi determinada no acórdão em exame.

Portanto, permanecem os motivos que ensejaram a suspensão da obra constante da LOA/2003, devendo a mesma continuar impedida de receber recursos da União. Como a obra já se encontra incluída no Quadro VII em anexo à LOA/2003, entendo cabível apenas o arquivamento da matéria em análise.

Em face do exposto, voto pela manutenção da vedação de execução nos termos da Lei Orçamentária para 2003 para as obras de Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte/BR-319/AM – Divisa RO/AM – Manaus, bem como pelo arquivamento da documentação encaminhada pelo TCU.

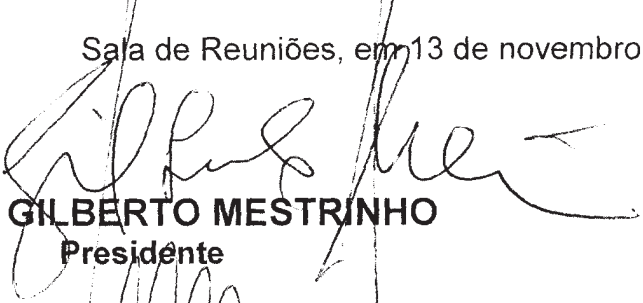
Sala da Comissão, 12 de abril de 2003. – Deputado **Anivaldo Vale**, Relator.

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Vigésima Terceira Reunião Ordinária, em 13 de novembro de 2003, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado ANIVALDO VALE ao Aviso nº 003/2003-CN, relativo às obras de construção de trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte / BR-319/AM – Divisa RO/AM - Manaus, com voto pela manutenção da vedação da execução para a referida obra.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, João Ribeiro, Segundo Vice-presidente, Amir Lando, Augusto Botelho, César Borges, Delcídio Amaral, Efraim Moraes, Fernando Bezerra, Geraldo Mesquita Júnior, Hélio Costa, Leonel Pavan, Luiz Otávio, Magno Malta, Roberto Saturnino, Romeu Tuma, Sérgio Guerra, Serys Shessarenko e Valdir Raupp; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-Presidente, Antonio Carlos Mendes Thame, Agnaldo Muniz, Alberto Goldman, Alexandre Cardoso, Almir Moura, Amauri Robledo Gasques, André Luiz, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Ary Vanazzi, Benedito de Lira, Bismarck Maia, Carlito Merss, Carlos Melles, Carlos Nader, Cezar Silvestri, Claudio Cajado, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Dr. Benedito Dias, Dr. Evilásio, Dr. Hélio, Dr. Rosinha, Eduardo Gomes, Eduardo Paes, Eduardo Sciarra, Eduardo Seabra, Eduardo Valverde, Elaine Costa, Francisco Dornelles, Geraldo Resende, Gilberto Kassab, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, Heleno Silva, Homero Barreto, Humberto Michiles, Ildeu Araujo, João Almeida, João Batista, João Grandão, João Leão, João Magno, Jorge Alberto, Jorge Bittar, José Borba, José Carlos Elias, José Chaves, José Divino, José Pimentel, José Priante, José Rocha, Josué Bengtson, Jovair Arantes, Júlio Cesar, Lael Varella, Laura Carneiro, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Leonardo Vilela, Luiz Carreira, Manato, Marcelino Fraga, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Heringer, Mário Negromonte, Mauro Lopes, Milton Monti, Nárcio Rodrigues, Nelson Meurer, Neuton Lima, Pastor Francisco Olímpio, Paulo Afonso, Paulo Kobayashi, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Sandro Mabel, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Tarcísio Zimmermann, Vignatti, Virgílio Guimarães, Wasny de Roure, Welinton Fagundes, Wellington Roberto, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 13 de novembro de 2003.



Senador **GILBERTO MESTRINHO**

Presidente



Deputado **ANIVALDO VALE**

Relator

PARECER Nº 149, DE 2003 - CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 34, de 2003-CN (nº 1.132/2003, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 727, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentaram referente ao relatório de levantamento de auditoria realizada nas obras de construção da adutora do Italuís, no Estado do Maranhão (TC nº 4.920/2001-9)”.

I – Relatório

Trata o presente parecer do Aviso nº 34, de 2003-CN (nº 1.132/2003, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 727, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentaram referente ao relatório de levantamento de auditoria realizado nas obras de construção da adutora do Italuís no Estado do Maranhão (TC nº 4.920/2001-9)”.

As obras objeto do presente aviso tiveram indícios de irregularidades graves apontados em fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas da União. A auditoria foi realizada pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão – Secex/MA, que motivou a inclusão da obra no Quadro VII anexo à LOA/2003, nos termos do art. 86 da LDO/2003, caput, que assim mencionou: “O projeto e a lei orçamentária anual poderão contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, permanecendo a execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, nos termos do § 6º deste artigo”.

I – Voto do Relator

Trata-se de obra que visa suprimir a carência de água tratada para uso doméstico da Capital São Luís, uma vez que o sistema existente, Italuís I, construído há mais de 20 anos, não consegue atender a atual demanda; bem como ampliar a oferta de água decantada para o parque industrial da ilha de São Luís, próximo ao maior complexo portuário do País (Porto do Itaqui), a fim de torná-lo economicamente viável. Foi

realizado apenas 7% da obra, sendo estimado para a sua conclusão um valor de R\$279.674.594,60.

As irregularidades graves identificadas pelo TCU foram: quantificação excessiva de BDI; fortes evidências de que tenha havido direcionamento dos procedimentos licitatórios por parte da Administração para beneficiar as empresas contratadas; o projeto básico não apresenta o detalhamento adequado; houve discrepância entre os custos unitários dos serviços cotados pela empresa responsável pela elaboração do projeto básico e os custos dos serviços da proposta das vencedoras do certame; o orçamento base da ampliação do sistema do Italuís continha apenas os custos unitários dos serviços, sem o detalhamento de suas composições; e houve redução dos custos da obra, em razão de alteração da técnica construtiva, sem que se tenha repassado ao contratante esse benefício.

Em função do exposto, o TCU determinou que se proceda a audiência dos responsáveis, com vistas à apresentação de razões justificativas no tocante às irregularidades constatadas, e que a Companhia de Água e Esgotos do Maranhão – Caema tome um conjunto de providências, dando um prazo de 30 dias para aquela empresa informar ao Tribunal sobre as medidas adotadas para cumprimento das determinações proferidas, bem como sobre a rescisão dos contratos irregulares. Aquela Corte também acordou em:

“9.3 – determinar ao Ministério da Integração Nacional e à Secretaria Federal de Controle Interno o acompanhamento concomitante da execução da obra, bem assim do cumprimento das determinações ora proferidas à Caema, encaminhando-lhes cópia do Relatório, da Proposta de Decisão e do presente Acórdão;

9.4 – determinar à Secex/MA que acompanhe o cumprimento das medidas consignadas no subitem 9.2 acima;

9.7 – encaminhar cópia do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e da Proposta de Decisão que o fundamentam, para:

9.7.1 – às Presidências do Congresso Nacional e da sua Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, informando-lhes que o prosseguimento na execução da obra da adutora do Italuís no Estado do Maranhão (Programa de Trabalho nº 18.544.0515.1851.0852) está condicionado ao término e aprovação do respectivo projeto exe-

cutivo, de modo a minimizar os riscos decorrentes da licitação e contratação realizada sem o detalhamento do projeto básico a que se refere a Lei nº 8.666/1993, art. 6º inciso IX;"

Diante do exposto, entendo que os saneamentos das irregularidades graves identificadas nas obras em análise ainda estão em curso e não é recomendável a liberação da suspensão cautelar das execuções orçamentárias, físicas e financeiras dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos das

obras construção da Adutora do Italuís, no Estado do Maranhão, do âmbito da LOA/2003, antes de uma nova decisão do TCU acerca do cumprimento das suas determinações, em especial, quanto ao término e aprovação do novo projeto básico.

Em face do exposto, VOTO pela manutenção da vedação da execução orçamentária, física e financeira das obras de construção da adutora do Italuís no Estado do Maranhão.

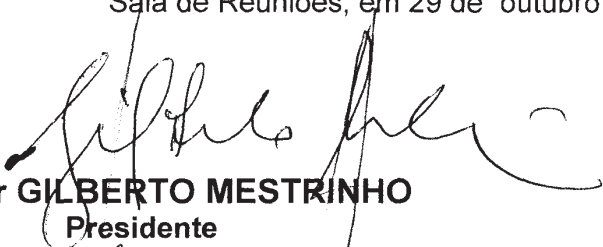
Sala da Comissão, 21 de agosto de 2003. – Deputado **Anivaldo Vale**, Relator.

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Vigésima Primeira Reunião Ordinária, em 29 de outubro de 2003, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado ANIVALDO VALE ao Aviso nº 034/2003-CN, relativo às Obras de Construção da Adutora do Italuís, no Estado do Maranhão, com voto pela manutenção da vedação da execução orçamentária, física e financeira da referida obra.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, João Ribeiro, Segundo Vice-Presidente, Aelton Freitas, Amir Lando, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, César Borges, Delcídio Amaral, Efraim Moraes, Garibaldi Alves Filho, Geraldo Mesquita Júnior, Luiz Otávio, Mozarildo Cavalcanti, Roberto Saturnino, Serys Slhessarenko, Sibá Machado e Valdir Raupp; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-presidente, Alexandre Cardoso, Almir Moura, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Ary Vanazzi, Beto Albuquerque, Bismarck Maia, Carlito Merss, Carlos Nader, Cezar Silvestri, Claudio Cajado, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Dr. Rosinha, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Geraldo Resende, Gilberto Kassab, Gilmar Machado, Homero Barreto, Humberto Michiles, Ildeu Araujo, João Batista, João Grandão, João Leão, João Magno, João Tota, Jorge Bittar, José Borba, José Carlos Elias, José Pimentel, Jovair Arantes, Júlio Cesar, Lael Varella, Laura Carneiro, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Leonardo Vilela, Luiz Carreira, Machado, Manato, Marcelino Fraga, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Milton Monti, Nelson Meurer, Pastor Francisco Olímpio, Paulo Afonso, Paulo Bernardo, Paulo Kobayashi, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 29 de outubro de 2003.



Senador **GILBERTO MESTRINHO**
Presidente



Deputado **ANIVALDO VALE**
Relator

PARECER Nº 150, DE 2003-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Aviso nº 51, de 2003 – CN, do Tribunal de Contas da União, que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 894, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre relatório de auditoria realizado nas obras de construção do Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco – PROCAPE (TC nº 6.476/2003-2)”.

Relator: Senador **Fernando Bezerra**

I – Relatório**I.1 Histórico**

Foi encaminhada a esta Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, por meio do Aviso nº 51, de 2003 – CN, do Tribunal de Contas da União, de 16 de julho de 2003, cópia do Acórdão nº 894, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre relatório de auditoria realizado nas obras de construção do Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco – PROCAPE (TC nº 6.476/2003-2).

I.2 Análise da Matéria

Apenas o Contrato nº 31/98 referente à obra do Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco – PROCAPE (Programa de Trabalho 13.075.0428.3376.2686, vinculado ao Fundo Nacional de Saúde – FNS/MS) está incluído no Quadro VII (Obras com Indícios de Irregularidades Graves) da LOA/2003 (Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003), ou seja, todos os outros contratos referentes à obra estão sendo executados normalmente e, até 15-5-2003, 68% da obra já haviam sido executados.

No Acórdão nº 894, de 2003 – TCU (Plenário), o Tribunal de Contas da União informou que, embora tenham sido identificados indícios de irregularidades na execução do Contrato nº 31/98, a questão está sendo tratada pelo Tribunal no Processo nº TC 9.317/2001-3, não havendo a necessidade de paralisação dos repasses de recursos para os demais contratos da referida obra.

O Relatório que acompanha o Acórdão nº 894, esclarece ainda que o Contrato nº 31/98, encontra-se com prazo expirado e em processo de rescisão, tendo havido a realização de pagamentos antecipados de serviços e de reajustes contratuais a mais, à empresa contratada.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Diante do exposto, considerando-se que a permanência do Contrato nº 31/98 referente à obra do Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco – PROCAPE no Quadro VII (Obras com Indícios de Irregularidades Graves) da LOA/2003 (Lei nº 10.640/2003) não representa nenhuma dificuldade para a conclusão da referida obra e que a matéria objeto deste parecer não requer nenhuma providência adicional do Congresso Nacional ou desta Comissão, opinamos no sentido de que esta Comissão:

I – dela tome conhecimento;

II – delibere pelo envio dos autos ao arquivo.

Sala da Comissão, de 2003. – Senador **Gilberto Mestrinho**, Presidente – Senador **Fernando Bezerra**, Relator.

PARECER Nº 150, DE 2003-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Aviso nº 51, de 2003 – CN, do Tribunal de Contas da União, que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 894, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre relatório de auditoria realizado nas obras de construção do Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco – PROCAPE (TC nº 6.476/2003-2)”.

Relator: Senador **Fernando Bezerra**

I – Relatório**I.1 Histórico**

Foi encaminhada a esta Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, por meio do Aviso nº 51, de 2003 – CN, do Tribunal de Contas da União, de 16 de julho de 2003, cópia do Acórdão nº 894, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre relatório de auditoria realizado nas obras de construção do Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco – PROCAPE (TC nº 6.476/2003-2).

I.2 Análise da Matéria

Apenas o Contrato nº 31/98 referente à obra do Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco – PROCAPE (Programa de Trabalho 13.075.0428.3376.2686, vinculado ao Fundo Nacional de Saúde – FNS/MS) está incluído no Quadro VII (Obras com Indícios de Irregularidades Graves) da

LOA/2003 (Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003), ou seja, todos os outros contratos referentes à obra estão sendo executados normalmente e, até 15-5-2003, 68% da obra já haviam sido executados.

No Acórdão nº 894, de 2003 – TCU (Plenário), o Tribunal de Contas da União informou que, embora tenham sido identificados indícios de irregularidades na execução do Contrato nº 31/98, a questão está sendo tratada pelo Tribunal no Processo nº TC 9.317/2001-3, não havendo a necessidade de paralisação dos repasses de recursos para os demais contratos da referida obra.

O Relatório que acompanha o Acórdão nº 894, esclarece ainda que o Contrato nº 31/98, encontra-se com prazo expirado e em processo de rescisão, tendo havido a realização de pagamentos antecipados de serviços e de reajustes contratuais a mais, à empresa contratada.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Diante do exposto, considerando-se que a permanência do Contrato nº 31/98 referente à obra do Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco – PROCAPE no Quadro VII (Obras com Indícios de Irregularidades Graves) da LOA/2003 (Lei nº 10.640/2003) não representa nenhuma dificuldade para a conclusão da referida obra e que a matéria objeto deste parecer não requer nenhuma providência adicional do Congresso Nacional ou desta Comissão, opinamos no sentido de que esta Comissão mantenha o Contrato nº 31/98 referente à obra do Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco – PROCAPE no Quadro VII 9 Obras com indícios de Irregularidade graves) da LOA/2003 (Lei nº 10.640/2003).

Sala da Comissão, de 2003. – Senador **Gilberto Mestrinho**, Presidente – Senador **Fernando Bezerra**, Relator.

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Vigésima Primeira Reunião Ordinária, em 29 de outubro de 2003, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Senador FERNANDO BEZERRA ao Aviso nº 051/2003-CN, relativo as obras de construção do Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco - PROCAPE, com voto no sentido da manutenção da vedação para o contrato nº 031/98 relativo à mesma obra.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, João Ribeiro, Segundo Vice-Presidente, Aelton Freitas, Amir Lando, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, César Borges, Delcídio Amaral, Efraim Moraes, Garibaldi Alves Filho, Geraldo Mesquita Júnior, Luiz Otávio, Mozarildo Cavalcanti, Roberto Saturnino, Serys Slhessarenko, Sibá Machado e Valdir Raupp; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-presidente, Alexandre Cardoso, Almir Moura, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Ary Vanazzi, Beto Albuquerque, Bismarck Maia, Carlito Merss, Carlos Nader, Cezar Silvestri, Claudio Cajado, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Dr. Rosinha, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Geraldo Resende, Gilberto Kassab, Gilmar Machado, Homero Barreto, Humberto Michiles, Ildeu Araujo, João Batista, João Grandão, João Leão, João Magno, João Tota, Jorge Bittar, José Borba, José Carlos Elias, José Pimentel, Jovair Arantes, Júlio Cesar, Lael Varella, Laura Carneiro, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Leonardo Vilela, Luiz Carreira, Machado, Manato, Marcelino Fraga, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Milton Monti, Nelson Meurer, Pastor Francisco Olímpio, Paulo Afonso, Paulo Bernardo, Paulo Kobayashi, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 29 de outubro de 2003.


Senador GILBERTO MESTRINHO
Presidente


Senador FERNANDO BEZERRA
Relator

PARECER Nº 151, DE 2003 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 63, de 2003 – CN (nº 309/2003, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.024, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Proposta de Decisão que o fundamentaram referente ao cumprimento do Plano Especial de Auditoria de Obras Públicas 2003, no que concerne à fiscalização da construção de trechos rodoviários no corredor Araguaia – Tocantins – BR 242/TO – Peixe – Paranã – Taguatinga (TC nº 10.012/2003-0)”.

I – Relatório

Trata o presente parecer do Aviso nº 63, de 2003 – CN (nº 309/2003, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.024, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Proposta de Decisão que o fundamentaram referente ao cumprimento do Plano Especial de Auditoria de Obras Públicas 2003, no que concerne à fiscalização da construção de trechos rodoviários no corredor Araguaia – Tocantins – BR 242/TO – Peixe – Paranã – Taguatinga (TC nº 10.012/2003-0)”.

As obras objeto do presente aviso tiveram indícios de irregularidades graves apontados em fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas da União. A auditoria foi realizada pela Secretaria de Controle Externo no Estado de Tocantins – Secex/TO, que motivou a inclusão da obra no Quadro VII anexo à LOA/2003, nos termos do art. 86 da LDO/2003, caput, que assim mencionou: “O projeto e a lei orçamentária anual poderão contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, permanecendo a execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de

que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, nos termos do § 6º deste artigo.”

II – Voto do Relator

Trata-se de obras de construção de trechos rodoviários no Corredor Araguaia – Tocantins – BR-242/TO – Peixe – Paranã – Taguatinga, que adquire importância estratégica na matriz multimodal de transportes na região, na medida em que possibilitará o acesso do polo agrícola de Barreiras/BA e de todo o sudeste do Estado de Tocantins às futuras opções de transporte constituídas pela Hidrovia Tocantins-Araguaia e pela Estrada de Ferro Norte-Sul. Foi realizado 19% da obra, sendo estimado que R\$118.226.415,31 ainda seriam necessários para o término da rodovia.

O TCU identificou irregularidades graves nos contratos nos 2/99, 3/99, 4/99, 5/99 e 6/99. Foi identificada a ocorrência de sobrepreço nos cinco contratos supra citados, falta de licença ambiental e transferência indevida de recursos do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem – DNER ao Der-tins, tendo em vista a inclusão da obra no Quadro VII da LOA/2002. De acordo com o TCU, apenas a última irregularidade foi saneada. Em função disso aquela Corte acordou em:

“9.3 – encaminhar cópia desta Deliberação, acompanhada do Relatório e da Proposta de Decisão que a fundamentam:

9.3.1 – às Presidências do Congresso Nacional e da sua Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, informando-lhes que persistem parte das irregularidades que motivaram a inclusão da obra no Quadro VII da Lei nº 10.407/2002, as quais estão sendo tratadas no âmbito do TC nº 6.653/2000-4.”

Em face do exposto, Voto pela manutenção da vedação da execução orçamentária, física e financeira das obras de construção de trechos rodoviários no corredor Araguaia – Tocantins – BR 242/TO – Peixe – Paranã – Taguatinga.

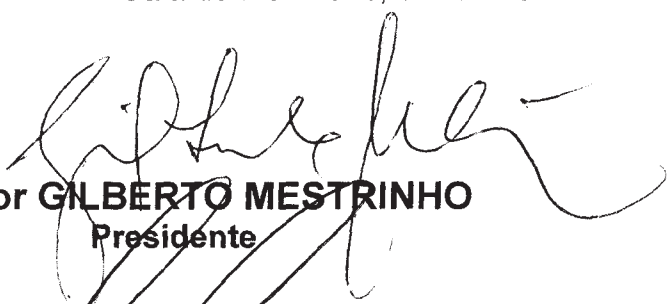
Sala da Comissão, 28 agosto de 2003. – Deputado **José Calos Elias**, Relator.

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Quinta Reunião Ordinária, em 04 de setembro de 2003, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado JOSÉ CARLOS ELIAS ao Aviso nº 063/2003-CN, que trata das obras de Construção de trechos rodoviários no corredor Araguaia – Tocantins – BR – 242/TO – Peixe – Paranã - Taguatinga, com voto pela manutenção da vedação da execução orçamentária, física e financeira da referida obra.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, João Ribeiro, Segundo Vice-presidente, Aelton Freitas, Amir Lando, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, Delcídio Amaral, Duciomar Costa, Fernando Bezerra, Geraldo Mesquita Júnior, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Luiz Otávio, Magno Malta, Mozarildo Cavalcanti, Roberto Saturnino, Sérgio Cabral, Sérgio Guerra e Sibá Machado; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-Presidente, Antônio Carlos Mendes Thame, Terceiro Vice-Presidente, Amauri Robledo Gasques, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Arnon Bezerra, Ary Vanazzi, Carlito Merss, Carlos Nader, César Silvestri, Claudio Cajado, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Dr. Evilásio, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Seabra, Elaine Costa, Geraldo Resende, Gilberto Nascimento, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Heleno Silva, Humberto Michiles, Ildeu Araujo, Jackson Barreto, João Almeida, João Grandão, João Leão, João Magno, Jorge Alberto, Jorge Bittar, José Carlos Elias, José Chaves, José Pimentel, José Priante, José Rocha, Júlio Cesar, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Machado, Manato, Marcelino Fraga, Mauro Lopes, Paulo Afonso, Paulo Bernardo, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Rose de Freitas, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Tarcísio Zimmermann, Vignatti, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 04 de setembro de 2003.


Senador GILBERTO MESTRINHO
Presidente


Deputado JOSÉ CARLOS ELIAS
Relator

PARECER Nº 152, DE 2003 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 68, de 2003-CN (nº 1.869/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.047, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentaram referente ao relatório de levantamento de auditoria realizado na implementação de projetos de irrigação – Perímetro de Irrigação Pontal no Estado de Pernambuco (TC nº 008.884/2002-7).

I – Relatório

Trata o presente parecer do Aviso nº 68, de 2003-CN (nº 1.869/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.047, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentaram referente ao relatório de levantamento de auditoria realizado na implementação de projetos de irrigação – Perímetro de Irrigação Pontal no Estado de Pernambuco (10 nº 008.884/2002-7).

A obra objeto do presente aviso teve indícios de irregularidades graves apontados em fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas da União. A auditoria foi realizada pela Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco – Secex/PE, que motivou a inclusão da obra no Quadro VII anexo à LDA/2003, nos termos do art. 86 da LDO/2003, caput, que assim mencionou: “O projeto e a lei orçamentária anual poderão contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, permanecendo a execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, nos termos do § 6º deste artigo”.

II – Voto do Relator

O atingimento das metas do Projeto Pontal produzirá um grande impacto sócio-econômico na Região do Submédio Rio São Francisco, considerando os números envolvidos e os resultados a serem alcançados, a saber: - perenização do Riacho Pontal; aproveitamento das terras agricultáveis da Bacia do Riacho Pontal, mediante a irrigação de 8.029 hecta-

res; assentamento de 735 famílias de pequenos irrigantes em lotes padronizados de 6 hectares cada; implantação de 84 empresas agrícolas de médio porte; e desenvolvimento de pecuária, em cerca de 7.251 hectares, nas áreas de “sequeiro”. Foi executada 53% da obra, sendo estimado para a sua conclusão um valor de R\$ 75.630.000,00. Na LOA/2003 há uma dotação de R\$ 9.443.520,00 no subtítulo 20.607.0379.1836.0093 - Implantação de Projetos de Irrigação - Perímetro de Irrigação Pontal no Estado de Pernambuco. Há restos a pagar inscritos, a pagar, no valor de R\$ 604.935,16.

A irregularidade grave identificada pelo TCU que recomendou a suspensão cautelar da obra foi o pagamento de preços reajustados a título de reequilíbrio econômico-financeiro desde a assinatura do 6º Termo Aditivo. Convém destacar que a LDO/2004 também considera irregularidade grave a não submissão de contratos ao controle do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais- Siasg, o que foi detectado pelo TCU na obra em análise. Em função disso, o TCU deliberou em:

“9.5 com fundamento no art. 251 do Regimento Interno TCU, assinar o prazo de 15 (quinze) dias para que a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paraíba – CODEVASF adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei nº 8.666/93, tornando sem efeito o reequilíbrio econômico-financeiro decorrente do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 0.00.98.015-00, com repercussões nos quantitativos adicionados pelo 7 167 Termo Aditivo, tendo em vista que não ocorreram quaisquer das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei de Licitações, e realizando negociações com a Empresa Sul Americana de Montagens S/A – EMSA, para que a mesma restitua os valores recebidos com base no 6º Termo Aditivo, ou para que tais valores sejam abatidos de medições futuras ou medições ainda não pagas pela Codevasf;”

A CODEVASF, por meio do ofício OF/DE/N 078, de 04 de setembro de 2003, apresentou documentação a esta Comissão Mista comprovando o cumprimento das determinações do TCU. A Resolução CODEVASF nº 457, de 28 de agosto de 2003, resolve:

“I – Aprovar o Relatório da Comissão, às fls. 03 e 04, referente à determinação nº 02/2003 de 21 de agosto de 2003, que deter-

minada o levantamento dos valores pagos à EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS – EMSA, em decorrência do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 0.00.98.0015/00, cujo objeto é a execução das obras civis do Projeto Pontal Sul, localizado no município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

II – Deliberar que a direção da CODEVASF proceda a devida notificação à EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS - EMSA, conforme recomenda o Acórdão nº 1.04 7/2003-TCUPLENA RIO, relativo ao Processo nº TC-006.884/2002-7, e anexo TC-006.333/2002-1, de 06/08/2003, e publicado no Diário Oficial da União, onde no seu artigo 9.5, determina que a CODEVASF adote as providências necessárias no sentido de que a contratada restitua os valores recebidos com base no 6º Termo Aditivo, com repercussões nos quantitativos adicionados pelo 7º Termo Aditivo, ou para que tais valores sejam abatidos de medições futuras ou medições ainda não pagas pela CODEVASF.”

O valor apurado pela CODEVASF para ser devolvido pela empresa contratada, de acordo com a determinação do TCU, foi de R\$ 719.418,24. A OODEVASF também assinou, com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Termo de Adesão ao Siasg e, por meio da Decisão nº 876, de 22 de setembro de 2003, decidiu:

“I – Estabelecer que todos os responsáveis pela gestão de contratos passem a utilizar o módulo do SICON – Sistema de Gestão de Contratos;

II – Estipular que os responsáveis pela gestão dos contratos efetuem o cadastramento dos mesmos no SICON no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da obtenção da senha para operação do sistema.”

Em face do exposto, considerando que a CODEVASF atendeu as determinações do TCU que motivavam a suspensão cautelar da obra, VOTO para que esta Comissão encaminhe os documentos juntados ao presente processo para o TCU para que aquele órgão, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 86 da LDO/2003, se pronuncie conclusivamente acerca do saneamento das irregularidades até de 30 novembro de 2003.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 2003. – Deputado **Cezar Silvestri**, Relator.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS
VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
OF/DE/Nº 78

Brasília, 4 de setembro de 2003

A Sua Excelência o Senhor
Senador Gilberto Mestrinho
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Câmara dos Deputados Anexo Luís Eduardo Magalhães (Anexo II) Ala “C” sala 8 térreo
70160-900 – Brasília/DF

Senhor Presidente,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência as providências adotadas pela CODEVASF relativas ao item 9.5 do Acórdão nº 1.047/2003 – Plenário, de que tratam os processos TC nº 8.884/2002-7 e TC nº 6.333/2002-1 – Relatório de Levantamento de Auditorias – CODEVASF – Acompanhamento das obras de implantação do Projeto de Irrigação Pontal/PE.

1. A Diretoria da Área de Engenharia, por meio da Determinação nº 2, de 21 de agosto de 2003, constituiu Comissão para proceder o levantamento dos valores pagos à Empresa Sul Americana de Montagens – EMSA, em decorrência do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 0.00.98.0015/00.

2. Em 27 de agosto de 2003 o Relatório Final da Comissão foi submetido à Diretoria Executiva da CODEVASF, tendo obtido aprovação daquele Colegiado, conforme Resolução nº 457, de 28 de agosto de 2003.

3. Em 29 de agosto de 2003, foi expedido o Ofício PR/GB/Nº 492, à Empresa Sul Americana de Montagens S/A – EMSA, notificando-a a restituir de imediato o valor de R\$719.418,24 (setecentos e dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), ou autorizar que o valor seja abatido de medições futuras ou medições ainda não pagas pela CODEVASF.

4. Por intermédio do Ofício PR/GB/Nº 496, datado de 29 de agosto de 2003, foram submetidas ao Presidente do Tribunal de Contas da União, as providências adotadas

pela CODEVASF para o cumprimento das determinações daquele Tribunal.

Considerando que a CODEVASF acatou as determinações relativas ao item 9.5, do Acórdão nº 1.047/2003, no decorrer do mês de agosto de 2003, levo ao conhecimento de Vossa Excelência o elenco das providências adotadas, no sentido da exclusão do Projeto Pontal da lista de obras com indícios de irregularidades.

Atenciosamente, – **Clementino de Souza Coelho**, Diretor da Área de Engenharia.

DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 457

Em 28 de agosto de 2003

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, em sua 1.079ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.604/2000,

Resolve:

I – Aprovar o Relatório da Comissão, às fls. 3 e 4, referente à Determinação nº 2/2003 de 21 de agosto de 2003, que determina o levantamento dos valores pagos à EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS – EMSA, em decorrência do 6º termo Aditivo ao Contrato nº 0.00.98.0015/00, cujo objeto é a execução das obras civis do Projeto Pontal Sul, localizado no município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

II – Deliberar que a direção da CODEVASF proceda a devida notificação à EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS – EMSA, conforme recomenda a Acórdão nº 1.047/2003 – TCU – Plenário, relativo ao Processo nº TC nº 6.884/2002-7, e Anexo TC nº 6.333/2002-1, de 6-8-2003, e publicado no **Diário Oficial da União**, onde no seu artigo 9.5, determina que a CODEVASF adote as providências necessárias no sentido de quem a contratada restitua os valores recebidas com base no 6º Termo Aditivo, com repercussões nos quantitativos adicionados pelo 7º Termo Aditivo, ou para que tais valores sejam abatidos de medições futuras ou medições ainda não pagas pela CODEVASF. – **Ana Lourdes Nogueira Almeida**, Diretora da Área de Administração Respondendo pela Presidência.

OF/PR/GB/Nº 492

Brasília/DF, 29 de agosto de 2003

A Sua Senhoria o Senhor

Paulo César de Moura

Diretor Comercial da Empresa Sul Americana de Montagens S/A – EMSA

Brasília/DF

Senhor Diretor,

Comunico que o Tribunal de Contas das União (TCU), conforme Acórdão nº 1.047/2003 – Plenário, de 6 de agosto de 2003, decidiu rejeitar as justificativas para o reequilíbrio econômico ao Contrato nº 98.015-00, celebrado com EMSA – Empresa Sul Americana de Montagens S/A, materializado no 6º Termo Aditivo, bem como determinou que essa Empresa restitua os valores pagos decorrentes desse termo e aqueles refletidos no 7º Termo Aditivo.

A Diretoria de Engenharia, por meio da Determinação DE nº 2/2003 constituiu Grupo de Trabalho, para proceder o levantamento dos valores pagos, onde foi apurado o montante de R\$719.418,24 (setecentos e dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos). O relatório final do Grupo de Trabalho foi submetido e aprovado pela Diretoria Executiva da Codevasf, por meio da Resolução de 28 de agosto de 2003.

Em atendimento ao estabelecido no item 9.5 ao Acórdão nº 1.047/2003 – Plenário, notifico essa Empresa a restituir, de imediato, o valor de R\$719.418,24 (setecentos e dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), ou autorizar que o valor seja abatido de medições futuras ou medições ainda não pagas pela Codevasf.

Atenciosamente, – **Ana Lourdes Nogueira de Almeida**, Diretora da Área de Administração Respondendo pela Presidência – Decisão nº 776/2003.

OF/PR/GB/Nº 496

Brasília, 29 de agosto de 2003

A Sua Excelência o Senhor

Valmir Campelo

Presidente do Tribunal de Contas da União – TCU

Brasília-DF

Senhor Presidente,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência as providências adotadas pela Codevasf relativas ao item 9.5 do Acórdão nº 1.047/2003 – Plenário, de que tratam os processos TC – 8.884/2002-7 e TC 6.333/2002-1 – Relatório de Le-

vantamento de Auditorias _ Codevasf _ Acompanhamento das obras de implantação do Projeto de Irrigação Pontal/PE.

1. A Diretoria da Área de Engenharia, por meio da Determinação nº 2, de 21 de agosto de 2003, constituiu Comissão para proceder o levantamento dos valores pagos à Empresa Sul Americana de Montagens – EMSA, em decorrência do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 98.015-00.

2. Em 27 de agosto de 2003 o Relatório Final da Comissão foi submetido à Diretoria Executiva da Codevasf, tendo obtido aprovação daquele Colegiado, conforme Resolução nº 457, de 28 de agosto de 2003.

3. Em 29 de agosto de 2003, foi expedido o Ofício PR/GB/Nº 492 à Empresa Sul Americana de Montagens – EMSA notificando-a a restituir de imediato o valor de R\$719.418,24 (setecentos e dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), ou autorizar que o valor seja abatido de medições futuras ou medições ainda não pagas pela Codevasf.

4. Tendo esta Empresa cumprido as determinações exaradas por este Douto Tribunal, espero, após o exame dos documentos em anexo, acolhimento ao nosso pleito no sentido do Projeto Pontal ser excluído da lista de obras com indícios de irregularidades.

Atenciosamente, – **Ana Lourdes Nogueira Almeida**, Diretora da Área de Administração Respondendo pela Presidência Decisão nº 776/2003.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA DIRETORIA DE ENGENHARIA

DETERMINAÇÃO Nº 2, DE 2003

Brasília, 21 de agosto de 2003

O Diretor da Área de Engenharia da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Administração Central, Determina

1. A constituição de comissão composta pelos técnicos Jose Carlos Rabelo Ruas, cadastro nº 3278-08, Fábio Coutinho Pompermayer, cadastro nº 7777-06 e Mozart Bezerra Da Nóbrega, cadastro nº

2121-05, para, sob a coordenação do primeiro, proceder levantamento dos valores pagos à Empresa Sul Americana de Montagens – EMSA, em decorrência do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 0.00.98.015-00, visando a restituição à CODEVASF dos valores apurados, em total cumprimento ao estabelecido no item 9.5 do Acordão Nº 1.047/2003-TCU-Plenário, de 6 de agosto de 2003.

2. Que o prazo para a execução dos levantamentos e apresentação do relatório final conclusivo é de 6 (seis) dias. – **Clementino de Souza Coelho**, Diretor da área de engenharia.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA CODEVASF

Decisão nº 876

Brasília, 22 de setembro de 2003

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22 do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.694, de 12 de maio de 2003, e Considerando que a CODEVASF assinou, com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, Termo de Adesão ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG;

Considerando que o Tribunal de Contas da União determinou que a CODEVASF disponibilize no Sistema de Gestão de Contratos (SICON) do SIASG, informações referentes aos contratos e convênios firmados pela instituição; e

Considerando que as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) anuais exigem a disponibilização de informações referentes aos contratos e aos convênios firmados, por meio do SICON,

Decide

1. Estabelecer que todos os responsáveis pela gestão de contratos passem a utilizar o módulo do SICON – Sistema de Gestão de Contratos;

2. Estipular que os responsáveis pela gestão dos contratos efetuem o cadastramento dos mesmos no SICON no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da obtenção da senha para operação do sistema. – **Francisco Guedes Alcoforado Filho**, – Presidente.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SLTI E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, PARA ADESÃO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - SIASG, DISPONIBILIZANDO, INCLUSIVE O SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS.

A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", 3º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.397.548/0003-89, neste ato representada pelo Secretário Dr. **ROGÉRIO SANTANNA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 237.270.630-68 e da C.I. nº 2.001.329.181, expedida pela SSP/RS, doravante denominada, simplesmente, **SLTI**, e, de outro lado, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte – Quadra 601 – Conjunto "I" – Ed. Dep. Manoel Novaes - Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representado pelo Presidente, Dr. **FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO**, portador do CPF nº 105.783.903-53 e da C.I. nº 269.445, expedida pela SSP/PI, doravante denominada, simplesmente, **CODEVASF**, considerando o que consta do Processo nº 04300.005221/2003-00 resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo por base, as disposições, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto permitir, com base na faculdade estatuída no § 2º do artigo 34 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa MARE.GM nº 05 de 21 de julho de 1995, no Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994 e no § 3º do Artigo 2º, do Decreto nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000, o acesso, adesão e utilização, à base de dados do **Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG**, disponibilizando inclusive os Sistemas de Compras Eletrônicas, à **Codevasf**.

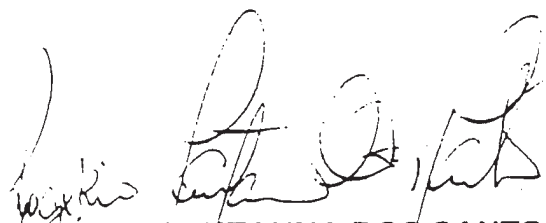
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ACORDO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do **ACORDO** ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões eventualmente decorrentes deste **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TI ADITIVO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os legítimos efeitos jurídicos.



ROGERIO SANTANNA DOS SANTOS
Secretário de Logística e
Tecnologia da Informação

Brasília (DF), de de



FRANCISCO GUEDES A. FILHO
Presidente da Companhia de Desenv. dos
Vales do São Francisco e do Parnaíba-
CODEVASF

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME:
CPF:
IDENTIDADE:

2ª _____
NOME:
CPF:
IDENTIDADE:

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/MP, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/SLTI, E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALE DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA/CODEVASF PARA ADESÃO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SIASG, NO SISTEMA-COMPRASNET.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/MP**, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “C”, 3º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 00.397.548/0003-89, neste ato representada pelo Secretário Dr. **SOLON LEMOS PINTO**, portador do CPF nº 198.782.300-15 e da C.I. nº 40.016.551-68, expedida pela SSP/RS, doravante denominada simplesmente **SLTI/MP** e, de outro lado, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALE DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA/CODEVASF**, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte – Quadra 601 – Conjunto “I” – Sala 201 – Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada por seu Presidente Dr. **AIRSON BEZERRA LÓCIO**, portador do CPF nº 000.230.514-34 e da C.I. nº 353.998, expedida pela SSP/PE, doravante denominada simplesmente **CODEVASF**, considerando o que consta do processo nº 04300.007071/2001-07, e tendo por base as disposições, no que couber da Medida Provisória nº 2.108-10, de 26 de janeiro de 2001 e do Decreto nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO** consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto permitir, com base na faculdade estatuída no § 3º do artigo 2º, do Decreto nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000, o acesso da **CODEVASF** ao site www.comprasnet.gov.br para utilizar os seguintes módulos do **SIASG**: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras/SIDEC e Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SLTI/ MP

a) ceder técnicos e dirigentes para participação em cursos, seminários, palestras, “workshops”, visitas técnicas e outros eventos promovidos pelo, que tenham por propósito a prestação de apoio técnico em questões técnicas e administrativas, observadas as circunstâncias de agenda, em cada caso;

b) disponibilizar suas publicações para distribuição, pela **CODEVASF**, nos prazos e condições a serem acertados entre os partícipes;

c) autorizar a livre produção ou aproveitamento de material técnico publicado pela **SLTI/MP** ou disponibilizado em seu “site” www.comprasnet.gov.br na “internet”, bem como de outros documentos, mediante prévio entendimento, com vistas à sua utilização, reprodução ou publicação pela **CODEVASF** nos seus veículos de comunicação e nas atividades de treinamento, eventos e apoio técnico, desde que seja citada a fonte;

d) propiciar o contato permanente da **CODEVASF** com a equipe técnica da **SLTI/MP** e acesso, para a finalidade de credenciamento da autoridade competente e do pregoeiro, nos termos estipulados no art. 3º do Decreto no 3.697, de 21 de dezembro de 2000, no propósito de concorrer para realizar licitações na modalidade pregão, a disseminação de informações e apoio técnico, controlar o uso de senhas de acesso e apoiar os usuários da **CODEVASF**, requerendo treinamento operacional ;

e) permitir a divulgação deste **TERMO** pela **CODEVASF**, por todos os meios disponíveis nas quantidades que forem julgadas convenientes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não caberá qualquer ônus financeiro à **SLTI/MP**, decorrente da utilização dos sistemas previstos na cláusula primeira deste **TERMO** , bem como das despesas necessárias à sua implantação e divulgação, tais como diárias, passagens, hospedagens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

a) disseminar informações, conhecimentos e experiências desenvolvidas pela **SLTI/MP**, no âmbito da Administração Federal, junto às áreas da **CODEVASF**, contribuindo para a viabilização de medidas de ajuste das contas públicas, de modernização da máquina administrativa e de melhoria do processo de gestão;

b) distribuir publicações da **SLTI/MP** de interesse da **CODEVASF**, utilizando a sua estrutura de comunicação e, particularmente, por meio de eventos próprios e no interesse comum dos partícipes, bem como em atividades de treinamento, conforme condições a serem acertadas entre as partes;

c) ensejar a participação de técnicos e dirigentes da **SLTI/MP** em cursos e outros eventos organizados pela **CODEVASF** em função do presente **TERMO**, na qualidade de palestrantes ou instrutores, com o propósito de disseminar experiências e conhecimentos pertinentes às necessidades da administração;

d) propiciar a distribuição gratuita de publicações e divulgação de sistemas informatizados da **SLTI/MP**, em eventos promovidos pela **CODEVASF**, no interesse e no desenvolvimento de ações e atividades inerentes ao presente **TERMO**;

e) disponibilizar e promover a manutenção de equipamentos e efetuar a contratação de circuitos e emuladores para acesso e a adequação da área a ser operacionalizada pela **CODEVASF**;

f) zelar pelo correto uso dos sistemas objeto do presente **TERMO**, respondendo, sob as penas da lei, pelo uso indevido que fizerem seus funcionários; e

e) indicar os funcionários que deverão receber as senhas de acesso, assim como informar, tempestivamente, alterações nos quadros dos servidores com acesso às informações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo do seu imediato descredenciamento perante os módulos **SICAF/SIDEC** e **PREGÃO ELETRÔNICO**, a **CODEVASF** responderá, em todas as instâncias, por todo e qualquer ato ou fato que caracterize uso indevido de senhas do Sistema ou que transgrida as normas de segurança instituídas pela **SLTI/MP**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As bases de dados do **SICAF** disponibilizadas pela **SLTI/MP** a **CODEVASF**, para consulta, não poderão ser utilizadas com propósitos comerciais.

CLÁUSULA QUARTA DA HABILITAÇÃO DE SENHAS

As senhas serão automaticamente habilitadas no Sistema, para os servidores da **CODEVASF**, os quais devem assegurar o sigilo e a manutenção da integridade de seus dados, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO E AÇÃO PROMOCIONAL

A **SLTI/MP** e a **CODEVASF** divulgarão, pelos meios ao seu alcance, as ações adotadas no âmbito do presente **TERMO** e outras informações julgadas pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em qualquer ação promocional relacionada com o presente **TERMO** será obrigatoriamente destacada a participação da **SLTI/MP**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em todo o material de divulgação, cartazes, folhetos, manuais, relatórios, vídeos-tape institucionais ou similares, deverá constar que as ações ou serviços relacionados com o objeto deste **TERMO** são desenvolvidos em conjunto com a **SLTI/MP**.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

Na execução do respectivo objeto, o presente **TERMO** poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e condições, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

A execução do presente **TERMO** não implica transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente **TERMO** poderá ser denunciado a qualquer tempo, ou rescindido, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EVENTUAL IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO TERMO

Eventual ocorrência de irregularidade na execução deste **TERMO** ou no cumprimento das obrigações nele previstas será comunicada pelo partícipe prejudicado ao outro, a fim de que seja providenciada a devida regularização, no prazo máximo de 05 (dias) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não regularização da ocorrência implicará a imediata extinção do **TERMO**, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **SLTI/MP** providenciará a publicação do extrato do presente **TERMO** no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

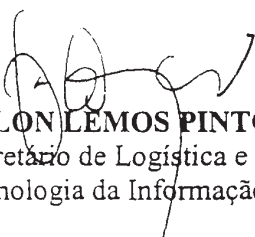
Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da operacionalização do presente **TERMO** serão dirimidas pela **SLTI/MP**.

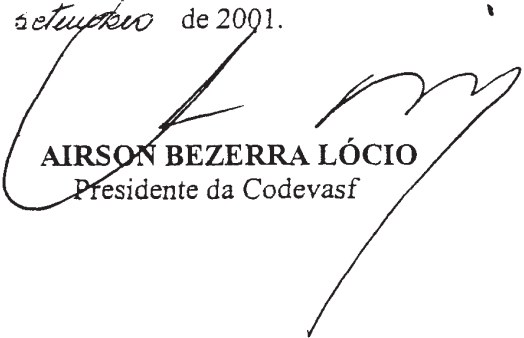
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões eventualmente decorrentes deste **TERMO**.

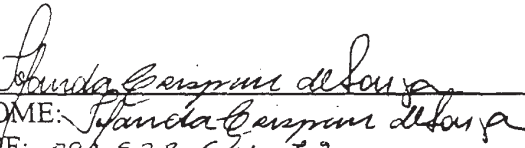
E, por estarem justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, para que produzam os legítimos efeitos jurídicos.

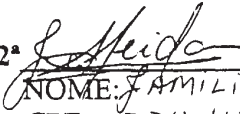
Brasília (DF), 06 de setembro de 2001.


SOLON LEMOS PINTO
Secretário de Logística e
Tecnologia da Informação


AIRSON BEZERRA LÓCIO
Presidente da Codevasf

TESTEMUNHAS:

1ª 
NOME: Flávia Cassimiro de Souza
CPF: 094.928.641-72
IDENTIDADE: 399.928.552.60

2ª 
NOME: FAMILI M. FREIRE RADD Alme
CPF: 334.434.916-34
IDENTIDADE: M-933.078

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Vigésima Primeira Reunião Ordinária, em 29 de outubro de 2003, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado CÉZAR SILVESTRI ao Aviso nº 068/2003-CN, com voto no sentido de que a Comissão encaminhe os documentos juntados ao processo para o Tribunal de Contas da União para que aquele órgão, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 86 da LDO/2003, se pronuncie conclusivamente acerca do saneamento das irregularidades até 30 de novembro de 2003.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, João Ribeiro, Segundo Vice-Presidente, Aelton Freitas, Amir Lando, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, César Borges, Delcídio Amaral, Efraim Moraes, Garibaldi Alves Filho, Geraldo Mesquita Júnior, Luiz Otávio, Mozarildo Cavalcanti, Roberto Saturnino, Serys Slhessarenko, Sibá Machado e Valdir Raupp; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-presidente, Alexandre Cardoso, Almir Moura, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Ary Vanazzi, Beto Albuquerque, Bismarck Maia, Carlito Merss, Carlos Nader, Cezar Silvestri, Claudio Cajado, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Dr. Rosinha, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Geraldo Resende, Gilberto Kassab, Gilmar Machado, Homero Barreto, Humberto Michiles, Ildeu Araujo, João Batista, João Grandão, João Leão, João Magno, João Tota, Jorge Bittar, José Borba, José Carlos Elias, José Pimentel, Jovair Arantes, Júlio Cesar, Lael Varella, Laura Carneiro, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Leonardo Vilela, Luiz Carreira, Machado, Manato, Marcelino Fraga, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Milton Monti, Nelson Meurer, Pastor Francisco Olímpio, Paulo Afonso, Paulo Bernardo, Paulo Kobayashi, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 29 de outubro de 2003.



Senador **GILBERTO MESTRINHO**
Presidente



Deputado **CÉZAR SILVESTRI**
Relator

PARECER Nº 153, DE 2003 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 072, de 2003-CN (nº 2.01112003, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1114, de 2003 - TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam sobre levantamento de auditoria realizada nas Obras de Infra-Estrutura Hídrica - Construção da Barragem de Poço Verde/SE (TC nº 010.848/2003-6 e TC nº 010.847/2003-9)”

I – Relatório

Trata o presente parecer do Aviso nº 072, de 2003-CN (nº 2.011/2003, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1114, de 2003 - TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam sobre levantamento de auditoria realizada nas Obras de Infra-Estrutura Hídrica - Construção da Barragem de Poço Verde/SE (TC nº 010.848/2003-6 e TC nº 010.847/2003-9)”.

As obras objeto do presente Aviso tiveram indícios de irregularidades graves apontados em auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe – Secex/SE, do Tribunal de Contas da União, que motivou a inclusão da obra no Quadro VII anexo à LOA/2003, nos termos do art. 86 da LDO/2003, caput, que assim mencionou: “O projeto e a lei orçamentária anual poderão contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, permanecendo a execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, ~ 1º, da Constituição, nos termos do § 60 deste artigo”.

II – Voto do Relator

Trata-se de obra para a implantação de quatro barragens, com o objetivo de propiciar a melhoria das condições de subsistência de pequenas comunidades do Município de Poço Verde/SE (abrangendo também habitantes de Municípios vizinhos inclusive do Estado da Bahia), com aproveitamento relacionado ao abastecimento de água, à prática de atividades agrícolas, à dessedentação de animais, à piscicultura e à prática de lazer e de esportes náuticos. Foi execu-

tado apenas 3% das obras, sendo estimado que R\$ 23.965.801,38 seriam necessários para a sua conclusão. Há uma dotação de R\$ 800.000,00 na LOA/2003, no 18.544.0515.1851.0454 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica - Construção da Barragem de Poço Verde/SE. Não há restos a pagar inscritos.

O TCU identificou as seguintes irregularidades: construção do canteiro de obras em propriedade particular; indícios de inexecução do serviço de levantamento planialtimétrico da bacia hidráulica e cadastramento das propriedades a desapropriar existentes dentro da área formada pela linha de inundação; indícios de superfaturamento no serviço execução de linha elétrica de 13,8 kV para energização do sítio; execução de rede elétrica a menor do que foi contratado e pago; sonegação de documentos e informações à equipe de auditoria; aceitação, pela Prefeitura Municipal de Poço Verde/SE, de um documento intitulado “Projeto Básico da Barragem de São José” de autoria da empresa Geofocus Engenharia Ltda., embora tenha sido contratado, junto à Construtora Gautama Ltda., o serviço denominado “Detalhamento do Projeto Executivo da Barragem”; falta de registro do contrato no SIASG; ausência da contrapartida do município; e falta de identificação dos documentos de despesa com referência a dados do convênio e de atesto de recebimento dos bens e serviços. Em função destas irregularidades, o TCU, por meio do Acórdão 1.114/2003, determinou a audiência dos responsáveis para apresentar razões de justificativa, bem como determinou à Prefeitura Municipal de Poço Verde/SE uma série de providências. No tocante à manutenção da vedação da execução orçamentária, física e financeira do subtítulo o TCU decidiu:

“9.5. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Presidência e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhes que:

9.5.1. a obra de Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura

Hídrica - Construção da Barragem de Poço Verde/SE (PT nº 18.544.0515.1851.0454) já se encontra cautelarmente suspensa por força da

Decisão nº 53 7/2002 - Plenário, em razão das irregularidades graves apontadas no TC 003.886/2002-9;

9.5.2. a referida obra consta do Quadro VII da Lei nº 1 0.640/2003; e

9.5.3. a utilização de Recursos para Retomada de Execução de Obras e Serviços - Construção da Barragem de Poço Verde/SE (PT nº 18.544.0515.0195.0183) constou apenas do Projeto de Lei Orçamentária, de modo que não faz parte do texto original da LOA/2003 nem consta do SIAFI;

9.5.4 outras irregularidades graves identificadas neste e em outros levantamentos realizados neste exercício reforçam a convicção de que a continuidade do empreendimento

poderá causar dano ao Erário, permanecendo, portanto, situação similar à fundamentadora da Decisão nº 537/2002-Plenário;"

Portanto, como as irregularidades graves constatadas pelo TCU ainda não foram saneadas, VOTO pela manutenção da vedação da execução orçamentária, física e financeira das obras de Construção da Barragem de Poço Verde/SE.

Sala da Comissão, de novembro de 2003. – Deputado **Gilberto Kassab**, Relator.

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Vigésima Quarta Reunião Ordinária, em 18 de novembro de 2003, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado GILBERTO KASSAB ao Aviso nº 072/2003-CN, que trata das obras de Construção da Barragem de Poço Verde/SE, com voto pela manutenção da vedação da execução orçamentária, física e financeira da referida obra.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Aelton Freitas, Amir Lando, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, César Borges, Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Geraldo Mesquita Júnior, Hélio Costa, Jonas Pinheiro, Leonel Pavan, Luiz Otávio, Mozarildo Cavalcanti, Roberto Saturnino, Romero Jucá, Serys Slhessarenko e Sibá Machado; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-Presidente, Antônio Carlos Mendes Thame, Terceiro Vice-Presidente, Alexandre Cardoso, Almir Moura, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Ary Vanazzi, Bismarck Maia, Carlos Melles, Carlos Nader, Claudio Cajado, Colbert Martins, Dr. Benedito Dias, Dr. Evilásio, Dr. Hélio, Dr. Rosinha, Eduardo Sciarra, Eduardo Seabra, Elaine Costa, Elimar Máximo Damasceno, Fernando de Fabinho, Francisco Dornelles, Geraldo Resende, Gilmar Machado, Helenildo Ribeiro, Heleno Silva, Homero Barreto, Humberto Michiles, João Batista, João Grandão, João Leão, João Magno, Jorge Bittar, José Borba, José Carlos Elias, José Chaves, José Pimentel, Jovair Arantes, Júlio Cesar, Kátia Abreu, Laura Carneiro, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Leonardo Vilela, Luiz Carreira, Manato, Manoel Salviano, Marcelino Fraga, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Heringer, Mário Negromonte, Nelson Meurer, Pastor Francisco Olímpio, Paulo Afonso, Paulo Rubem Santiago, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Sandro Mabel, Silas Brasileiro, Tadeu Filippelli, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Wellington Roberto, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 18 de novembro de 2003.


Senador GILBERTO MESTRINHO
Presidente


Deputado GILBERTO KASSAB
Relator

PARECER Nº 154, DE 2003 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 77, de 2003 – CN (nº 2.082/2003, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.180, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam referente a levantamento de auditoria realizado nas obras de construção de trechos rodoviários na BR-319, no Estado do Amazonas – Divisa RO/AM – Manaus (TC nº 9.429/2003-6)”.

I – Relatório

Trata o presente parecer do Aviso nº 77, de 2003-CN (nº 2.082/2003, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.180, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam referente a levantamento de auditoria realizado nas obras de construção de trechos rodoviários na BR-319, no Estado do Amazonas – Divisa RO/AM – Manaus (TC nº 9.429/2003-6)”.

As obras objeto do presente aviso apresentaram indícios de irregularidades graves apontados em fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas da União. A auditoria foi realizada pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas – Secex/AM, que motivou a inclusão da obra no Quadro VII anexo à LOA/2003, nos termos do art. 86 da LDO/2003, **caput**, que assim mencionou: “O projeto e a lei orçamentária anual poderá contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Conta da União, permanecendo a execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, nos termos do § 6º deste artigo”

II – Voto do Relator

Trata-se de obras de melhoramento e pavimentação da rodovia BR-319, trecho do km 166,0 ao Km 877,4, no Estado do Amazonas. A rodovia BR-319 é de grande importância para o escoamento da produção do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus, pois, permite a ligação da capital do Amazonas com o Estado de Rondônia e os demais estados do Brasil. A melhoria e pavimentação dessa rodovia irá proporcionar maiores

condições para a expansão das exportações de matérias-primas e produtos manufaturados do Amazonas, principalmente, os eletroeletrônicos produzidos na Zona Franca de Manaus, aumentando o nível de emprego e renda e as condições de vida da população. Proporcionará, também o desenvolvimento de projetos agropecuários ao longo da rodovia – que criarão maiores condições para fixação do homem no campo – bem como um incremento na indústria turística dos Estados do Amazonas e Rondônia, outra atividade geradora de emprego e renda. Foi executada cerca de 15% das obras, sendo estimado para a sua conclusão um valor de R\$268.766.546,00. Há restos a pagar inscritos para estas obras, subtítulo 26.782.0236.5709.0015 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte – BR-319/AM – Divisa RO/AM – Manaus, no valor a pagar de R\$3.745.087,33. Na LOA/2003, o subtítulo 26.782.0236.1248.0101 – Construção de Trechos Rodoviários na BR-319 no Estado do Amazonas – Divisa RO/AM – Manaus, apresenta uma dotação de R\$19.424.640,00.

Foram constatados, pelo TCU como indícios de irregularidades graves: (a) projetos básicos inadequados, incompletos, defasados e descaracterizados em relação às obras; (b) pagamento de fatura de reajustamento em duplicidade; (c) falta do cadastramento do contrato nº 51/2000 – COP no SIASG; (d) ausência dos projetos executivos das obras de melhoramentos, pavimentação e restauração da rodovia BR-319, do Km 370,0 ao Km 877,4 em desrespeito ao § 1º do art. 7º da Lei nº 8.666/93; (e) não elaboração de Plano de Controle Ambiental, abrangendo Plano de Recuperação de Áreas Degradadas; e (f) não contratação de empresa para executar os serviços de supervisão, coordenação e controle das obras rodoviárias de melhoramentos e pavimentação da rodovia BR-319, subtrecho Km 166,0 – Km 370,0. As irregularidades recomendam a suspensão cautelar da execução dos contratos: PD/1/5/2000-00, PD/1/10/2000-00, PD/1/14/2001-00, PD/1/15/2001-00, PD/1/16/2001-00 e PD/1/20/2001-00. Nesse sentido, o TCU, no Acórdão 1.180/2003, deliberou em:

“9.4 encaminhar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, informando que as apurações realizadas na presente auditoria recomendam a paralisação da execução orçamentária do Programa de Trabalho nº 26.782.0236.1248.0101 e a manutenção do bloqueio de créditos ao PT 26.782.0236.5709.0015, ambos destinados à

construção de trechos rodoviários na BR-319, no Estado do Amazonas (Divisa RO/AM – Manaus), até o cumprimento efetivo da determinação veiculada no item 8.1.2 da Decisão Plenária nº 421/2002, deste Tribunal, qual seja: contratação e elaboração dos projetos executivos dos trechos compreendidos entre os quilômetros 370 e 877 da Rodovia BR-319/AM.”

Conforme citado anteriormente, a LOA/2002 autorizou créditos para estas obras no subtítulo 26.782.0236.5709.0015, enquanto a LOA/2003 autorizou créditos para as mesmas obras no subtítulo 26.782.0236.1248.0101. No Quadro VII, anexo à LOA/2003, que apresenta a relação de obras com indícios de irregularidades graves, todos contratos das obras de “Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte/ BR-319/AM – Divisa RO/AM – Manaus” que foram citados no processo TC nº 9.429/2003-6 estão elencados como contendo irregu-

laridades graves, não estando esta vedação vinculada a um subtítulo específico.

Portanto não há necessidade de aprovação de um decreto legislativo para realizar a paralisação da execução orçamentária do Programa de Trabalho nº 26.782.0236.1248.0101 recomendada pelo TCU, visto que os contratos nos quais o Tribunal identificou irregularidades graves já estão com sua execução vedada seja qual for a fonte de créditos orçamentários da União. Isto significa dizer que, em termos efetivos, o subtítulo supra citado já está com execução suspensa, exceto para os contratos que não apresentem irregularidades graves, conforme estabelece a LDO/2003.

Em face do exposto, Voto pela continuidade da vedação da execução das obras de Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte/BR-319/AM – Divisa RO/AM – Manaus.

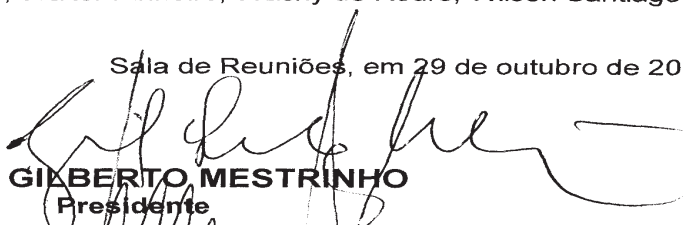
Sala da Comissão, de outubro de 2003. – Deputado **Anivaldo Vale**, Relator.

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Vigésima Primeira Reunião Ordinária, em 29 de outubro de 2003, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado **ANIVALDO VALE** ao Aviso nº 077/2003-CN, relativo às obras de Construção de trechos rodoviários no Corredor Oeste-Norte / BR-319-AM - Divisa RO/AM - Manaus, com voto pela continuidade da vedação da execução da referida obra.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, João Ribeiro, Segundo Vice-Presidente, Aelton Freitas, Amir Lando, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, César Borges, Delcídio Amaral, Efraim Moraes, Garibaldi Alves Filho, Geraldo Mesquita Júnior, Luiz Otávio, Mozarildo Cavalcanti, Roberto Saturnino, Serys Slhessarenko, Sibá Machado e Valdir Raupp; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-presidente, Alexandre Cardoso, Almir Moura, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Ary Vanazzi, Beto Albuquerque, Bismarck Maia, Carlito Merss, Carlos Nader, Cezar Silvestri, Claudio Cajado, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Dr. Rosinha, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Geraldo Resende, Gilberto Kassab, Gilmar Machado, Homero Barreto, Humberto Michiles, Ildeu Araujo, João Batista, João Grandão, João Leão, João Magno, João Tota, Jorge Bittar, José Borba, José Carlos Elias, José Pimentel, Jovair Arantes, Júlio Cesar, Lael Varella, Laura Carneiro, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Leonardo Vilela, Luiz Carreira, Machado, Manato, Marcelino Fraga, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Milton Monti, Nelson Meurer, Pastor Francisco Olímpio, Paulo Afonso, Paulo Bernardo, Paulo Kobayashi, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 29 de outubro de 2003.


Senador GILBERTO MESTRINHO
Presidente


Deputado ANIVALDO VALE
Relator

PARECER Nº 155 , DE 2003 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 92, de 2003-CN (nº 2.401/2003, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 1.371, de 2003 – (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam referente ao Levantamento de Auditoria em obra de ampliação dos molhes do porto de Rio Grande e dragagem de aprofundamento do canal de acesso, no Estado do Rio Grande do Sul – (TC nº 11.252/2003-0)”.

I – Relatório

Trata o presente parecer do Aviso nº 92, de 2003-CN (nº 2.401/2003, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 1.371, de 2003 – (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam referente ao Levantamento de Auditoria em obra de ampliação dos molhes do porto de Rio Grande e dragagem de aprofundamento do canal de acesso, no Estado do Rio Grande do Sul – (TC nº 11.252/2003-0)”.

As obras objeto do presente Aviso tiveram indícios de irregularidades graves apontados em auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul – Secex/RS, do Tribunal de Contas da União, que motivou a inclusão da obra no Quadro VII anexo à LOA/2003, nos termos do art. 86 da LDO/2003, caput, que assim mencionou: “O projeto e a lei orçamentária anual poderão contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, permanecendo a execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, nos termos do § 6º deste artigo”.

II – Voto do Relator

Trata-se de obra ampliação de 400m no molhe leste e 900m no molhe oeste, para viabilizar o futuro aprofundamento do canal de acesso ao Porto de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul. O objetivo do empreendimento é permitir a operação de navios de maior porte com a conseqüente redução do custo de transporte de mercadorias, inclusive para exportação e

importação, e a decorrente ampliação do volume de movimentação de cargas, possibilitando aumento anual de arrecadações em taxas portuárias, acréscimos de receitas para trabalhadores, operadores portuários, serviços de praticagem, etc. Foi executado 28% das obras, sendo estimado que R\$242.390.012,60 seriam necessários para a sua conclusão. Na LOA/2003 há uma dotação de R\$40.000.000,00 no subtítulo 26.784.0233.5019.0043 – Ampliação dos Molhes do Porto de Rio Grande e Dragagem de Aprofundamento do Canal de Acesso – No Estado do Rio Grande do Sul. Não há restos a pagar inscritos.

O TCU identificou as seguintes irregularidades: superfaturamento nos itens de extração e transporte de pedras; exigência que os licitantes cotassem os preços de extração e transporte de pedras em unidades de volume (m3) em vez de unidades de peso (toneladas); equipe de fiscalização insuficiente, composta por somente um engenheiro e um técnico; não-execução de furos de sondagem; ausência de EIA-Rima; omissão quanto à data-base do contrato; contratada inabilitada a fornecer para a Administração Pública Federal; pagamento antecipado por despesas que devem ocorrer somente na fase de desmobilização; e o total das medições em 2002 (R\$32.699.950,04) supera o crédito disponível e o valor empenhado para todo o exercício (R\$30.000.000,00). No tocante às medidas tomadas pelo TCU tendo em vistas estas irregularidades, O Ministro Relator, Augusto Sherman Cavalcanti, afirmou no seu voto referente ao Acórdão nº 1.371/2003:

“2. Conforme antecipado no relatório, as seis irregularidades graves e a de número 8 estão sendo tratadas no processo TC nº 10.189/2002-2 (Fiscobras 2002), onde foi promovida a audiência dos responsáveis e onde estão sendo analisadas suas razões de justificativa. Ademais, a irregularidade de nº 3 também foi apreciada no TC nº 16.151/2002-2, quando o Tribunal determinou ao Ministério dos Transportes e ao DNIT que ‘providenciem dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias o cumprimento dos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei no 8.666/93, colocando em atividade, de modo permanente, a devida fiscalização da execução do Contrato nº 18/2001-MT, respeitante ao ‘prolongamento dos molhes do Porto de Rio Grande/RS’, sobretudo no que concerne à pesagem das pedras utilizadas no enrocamento.

3. Tendo em vista que a obra objeto deste processo encontra-se paralisada, sem trazer fatos novos a serem analisados, cabe apenas promover, nestes autos, as determinações de caráter corretivo e informativo propostas pela Secex/RS referentes às demais irregularidades.”

Portanto, as irregularidades graves constatadas pelo TCU ainda não foram saneadas e estão sendo tratadas no âmbito de outro processo. Em função disso, o Acórdão nº 1.371/2003 apenas apresenta determinações ao Departamento Nacional de

Infra-Estrutura de Transportes (DNIT) visando evitar a repetição destas, bem como informa aos órgãos fiscalizatórios competentes acerca de possíveis infrações cometidas por empresas membro do consórcio contratado.

Em face do exposto, Voto pela manutenção da vedação da execução orçamentária, física e financeira das obras de ampliação dos molhes do porto de Rio Grande e dragagem de aprofundamento do canal de acesso, no Estado do Rio Grande do Sul.

Sala da Comissão, de novembro de 2003. – Deputado **Márcio Reinaldo de Almeida**, Relator.

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Vigésima Quarta Reunião Ordinária, em 18 de novembro de 2003, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado MÁRCIO REINALDO MOREIRA ao Aviso nº 092/2003-CN, relativo às obras de Ampliação dos molhes do porto de Rio Grande e dragagem de aprofundamento do canal de acesso, no Estado do Rio Grande do Sul, com voto pela continuidade da vedação da execução da referida obra.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Aelton Freitas, Amir Lando, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, César Borges, Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Geraldo Mesquita Júnior, Hélio Costa, Jonas Pinheiro, Leonel Pavan, Luiz Otávio, Mozarildo Cavalcanti, Roberto Saturnino, Romero Jucá, Serys Slhessarenko e Sibá Machado; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-Presidente, Antônio Carlos Mendes Thame, Terceiro Vice-Presidente, Alexandre Cardoso, Almir Moura, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Ary Vanazzi, Bismarck Maia, Carlos Melles, Carlos Nader, Claudio Cajado, Colbert Martins, Dr. Benedito Dias, Dr. Evilásio, Dr. Hélio, Dr. Rosinha, Eduardo Sciarra, Eduardo Seabra, Elaine Costa, Elimar Máximo Damasceno, Fernando de Fabinho, Francisco Dornelles, Geraldo Resende, Gilmar Machado, Helenildo Ribeiro, Heleno Silva, Homero Barreto, Humberto Michiles, João Batista, João Grandão, João Leão, João Magno, Jorge Bittar, José Borba, José Carlos Elias, José Chaves, José Pimentel, Jovair Arantes, Júlio Cesar, Kátia Abreu, Laura Carneiro, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Leonardo Vilela, Luiz Carreira, Manato, Manoel Salviano, Marcelino Fraga, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Heringer, Mário Negromonte, Nelson Meurer, Pastor Francisco Olímpio, Paulo Afonso, Paulo Rubem Santiago, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Sandro Mabel, Silas Brasileiro, Tadeu Filippelli, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Wellington Roberto, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 18 de novembro de 2003.


Senador GILBERTO MESTRINHO
Presidente


Deputado MÁRCIO REINALDO MOREIRA
Relator

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Os Pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Sobre a mesa, vetos presidenciais que passo a ler.

São lidos os seguintes:

VETOS

(Veto Parcial nº 32, de 2003 – Mensagem nº 150/2003-CN, aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2001 (nº 1.568/2003, na Câmara dos Deputados), que institui a Política Nacional do Livro);

(Veto Parcial nº 33, de 2003 – Mensagem nº 151/2003-CN, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2003 (nº 1.233/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como para pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências);

(Veto Parcial nº 34, de 2003 – Mensagem nº 153/2003-CN, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2003 (nº 4.853/2001, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao § 1º do art. 2º e altera o art. 7º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF);

(Veto Parcial nº 35, de 2003 – Mensagem nº 154/2003-CN, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2003 (oriundo da Medida Provisória nº 127, de 2003), que dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica, altera as Leis nºs 8.631, de 4 de março de 1993, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências);

(Veto Parcial nº 36, de 2003 – Mensagem nº 158/2003-CN, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2003 (nº 1.858/2003, na Casa de origem), que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências);

(Veto Parcial nº 37, de 2003 – Mensagem nº 161/2003-CN, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003 (nº 6.381/2002, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993); e

(Veto Parcial nº 38, de 2003 – Mensagem nº 162/2003-CN, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003 (nº 5.756/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de 183 (cento e oitenta e três),

Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no País e dá outras providências.)

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de relatar os vetos:

Veto Parcial nº 32, de 2003 (PLS Nº 186/2001)

Senadores

Hélio Costa
Ideli Salvatti
Leonel Pavan
Mozarildo Cavalcanti

Deputados

Chico Alencar
Gastão Vieira
Claudio Cajado
Júlio Delgado

Veto Parcial nº 33, de 2003 (PLC Nº 50/2003)

Senadores

Efraim Moraes
Fátima Cleide
Jonas Pinheiro
Augusto Botelho

Deputados

Antonio Carlos Biscaia
José Ivo Sartori
Marcelo Guimarães
Pompeo de Mattos

Veto Total nº 34, de 2003 (PLC Nº 21/2003)

Senadores

Hélio Costa
José Jorge
Sérgio Guerra
Mozarildo Cavalcanti

Deputados

Gilmar Machado
João Matos
Ney Lopes
Ildeu Araújo

Veto Parcial nº 35, de 2003 (PLV Nº 24/2003)

Senadores

Juvêncio da Fonseca
Magno Malta
Eduardo Azerêdo
Jefferson Peres

Deputados

Luiz Sérgio
Tadeu Filippelli
João Almeida
Daniel Almeida

Veto Parcial nº 36, de 2003 (PLC Nº 65/2003)

Senadores

Ana Júlia Carepa
Mão Santa
Rodolpho Tourinho
Mozarildo Cavalcanti

Deputados

Luiz Sérgio
Professor Luizinho
José Ivo Sartori
Coriolano Sales

Veto Total nº 37, de 2003
(PLC Nº 16/2003)

Senadores

Pedro Simon
Tasso Jereissati
Arthur Virgílio
Almeida Lima

Deputados

Fernando Ferro
Osmar Serraglio
Ney Lopes
Salvador Zimbaldi

Veto Total nº 38, de 2003
(PLC Nº 80/2003)

Senadores

César Borges
Marcelo Crivella
Antonio Carlos Valadares
Mozarildo Cavalcanti

Deputados

José Pimentel
Paulo Bernardo
Mendes Ribeiro Filho
Coriolano Sales

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, as Comissões Mistas deverão apresentar os relatórios sobre os vetos até o dia 23 de fevereiro de 2004.

A convocação de sessão conjunta destinada à apreciação das matérias será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo os textos dos projetos vetados, os pareceres das comissões que os apreciaram e os relatórios das comissões mistas ora designadas.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 4 de março de 2004.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – O Senhor Presidente da República adotou, em 2 de dezembro de 2003, e publicou no dia 3 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 142, de 2003**, que dispõe sobre os créditos do Banco Central do Brasil contra instituição financeira credenciada a operar no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos – CCR, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)**

Efraim Moraes (PFL)	1. Rodolpho Tourinho (PFL)
Tasso Jereissati (PSDB)	2. vago
César Borges (PFL)	3. vago
Eduardo Azeredo (PSDB)	4. vago

Suplentes**Bloco de Apoio ao Governo (PT/PSB/PTB/PL)**

Tião Viana (PT)	1. Fernando Bezerra (PTB).
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Roberto Saturnino (PT)
Magno Malta (PL)	3. Ana Júlia Carepa (PT)

PMDB

Renan Calheiros	1. Luiz Otávio
Hélio Costa	2. Ney Suassuna
Sérgio Cabral	3. Garibaldi Alves Filho

PDT

Jefferson Péres	1. Almeida Lima
-----------------	-----------------

PPS

Mozarildo Cavalcanti	1. vago
----------------------	---------

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes****PT**

Nelson Pellegrino	1. Fátima Bezerra
Arlindo Chinaglia	2. Iriny Lopes

PFL

José Carlos Aleluia	1. Kátia Abreu
Rodrigo Maia	2. Antônio Carlos Magalhães Neto

PMDB

Eunício Oliveira	1. André Luiz
Mendes Ribeiro Filho	2. Gustavo Fruet

PSDB

Jutahy Júnior	1. Antônio Carlos Mendes Thame
Custódio Mattos	2. Bismarck Maia

PP

Pedro Henry	1. Celso Russomanno
-------------	---------------------

PTB

José Múcio Monteiro	1. Ricarte de Freitas
---------------------	-----------------------

Bloco PL,PSL

Valdemar Costa Neto	1. Bispo Rodrigues
---------------------	--------------------

PSB

Eduardo Campos	1. Renato Casagrande
----------------	----------------------

(*) PPS

Roberto Freire	1. Colbert Martins
----------------	--------------------

(*) Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: **3-12-2003**;
- Designação da Comissão: **4-12-2003**;
- Instalação da Comissão: **5-12-2003**;
- Emendas: **até 9-12-2003** (7º dia da publicação);
- Prazo final na Comissão: **3-12-2003 a 15-2-2004** (14º dia);
- Remessa do processo à CD: **15-2-2004**;
- Prazo na CD: **de 16-2-2004 a 29-2-2004** (15º ao 28º dia);
- Recebimento previsto no SF: **29-2-2004**;
- Prazo no SF: **de 1º-3-2004 a 14-3-2004** (42º dia);
- Se modificado, devolução à CD: **14-3-2004**;
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: **de 15-3-2004 a 17-3-2004** (43º ao 45º dia);
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **18-3-2004** (46º dia); e
- Prazo final no Congresso: **1º-4-2004** (60 dias).

A Presidência esclarece ao Plenário que a Comissão Mista que acaba de ser designada deverá tomar suas deliberações de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 14 do Regimento Comum, ou seja, os votos dos membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados deverão ser tomados em separado.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tendo em vista a criação, através do **Requerimento nº 13, de 2003-CN**, da autoria do Deputado José Carlos Aleluia, de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Reforma Agrária e Urbana, com o objetivo de realizar amplo diagnóstico sobre a estrutura fundiária brasileira, os processos de reforma agrária e urbana, os movimentos sociais de trabalhadores (que têm promovido ocupações de terras, áreas e edifícios privados e públicos, por vezes com violência), assim como os movimentos de proprietários de terras (que, segundo se divulga, têm se organizado para impedir as ocupações, por vezes com violência), a Presidência de acordo com as indicações das Lideranças, designa para integrarem a referida Comissão, os Senhores:

SENADORES

Titulares

Romeu Tuma
Jonas Pinheiro

Suplentes

Bloco da Minoria (PFL/PSDB)

1. Demóstenes Torres
2. Arthur Virgílio

Álvaro Dias
Sérgio Guerra

3. Lúcia Vânia
4. (vago)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PSB/PTB/PL)

Eduardo Suplicy
Sibá Machado
Eurípedes Camargo

1. Fátima Cleide
2. Ana Júlia Carepa
3. Serys Slhessarenko

PMDB

Pedro Simon
Hélio Costa
Valdir Raupp

1. Maguito Vilela
2. Ney Suassuna
3. Garibaldi Alves Filho

PDT

(Vago)

1. (vago)

PPS(*)

Patrícia Saboya Gomes

1.

(*) Designação feita de acordo com a Resolução nº 1, de 2000-CN.

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

PT

Luiz Eduardo Greenhalgh
Paulo Rocha

1. Adão Pretto
2. João Alfredo

PFL

Abelardo Lupion
Onyx Lorenzoni

1. Kátia Abreu
2. Ronaldo Caiado

PMDB

Marcello Siquiera
Rose de Freitas

1. Marcelo Castro
2. Odílio Balbinotti

PSDB

Sebastião Madeira

1. Nilson Pinto

PP

Feu Rosa

1. Ivan Ranzolin

PTB

Josué Bengtson

1. Jackson Barreto

PL

Inaldo Leitão

1. Mário Assad Júnior

PSB

(Ocupado)

1. (vago)

PV

Edson Duarte

1. Sarney Filho

PC do B(*)Jamil Murad (vaga do possible)
(vago)

1. (vago)

(*) Designação feita de acordo com a Resolução nº 1, de 2000-CN.

Nos termos regimentais, o prazo da Comissão se encerrará no dia 15 de dezembro de 2003. (§ 3º do art. 76 do Regimento do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum).

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – A Presidência comunica ao Plenário que o **Parecer nº 138, de 2003**, da Comissão Mista de Planos e Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre a **Mensagem nº 54, de 2003-CN**, que *encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º, do art. 15 da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário*, lido no Expediente, conclui pelo arquivamento da matéria.

A mensagem vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Sobre a mesa, Projeto de Resolução das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 2003 – CN**Altera a Resolução nº 1, de 2001-CN.**

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º. O § 1º do art. 25 da Resolução nº 1, de 2001, do Congresso Nacional, alterado pela Resolução nº 2, de 2003, do Congresso Nacional, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25.

§ 1º Nas bancadas estaduais integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares, a representação do Senado Federal de cada Estado proporá 3 (três) emendas de caráter estruturante, a serem apreciadas nos termos do inciso II deste artigo”.

Art. 2º. A Resolução nº 1, de 2001, do Congresso Nacional, e suas alterações perderão sua eficácia a partir de 30 de julho de 2004.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – O projeto lido vai à publicação e será incluído oportunamente em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte

GABINETE DO LÍDER DO PSDB

OF. PSDB/Nº 1.984/2003

Brasília, 2 de dezembro de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Professora Raquel Teixeira e Lobbe Neto, como Membros Titulares, e os Deputados Átila Lira e Bonifácio de Andrada, como Membros Suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 141, de 2003, que “dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o “Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior”, em substituição aos membros anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Juthay Júnior**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Serão feitas as substituições solicitadas

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – A Presidência comunica ao Plenário que foram autuados, por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, os seguintes avisos:

AVISOS – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Aviso nº 97, de 2003-CN (nº 2.755-SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.611, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizada nas obras de implantação do metrô no Distrito Federal. (TC nº 5.850/2003-3).

Aviso nº 98, de 2003-CN (nº 2.885-SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.684, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizada nas obras de duplicação da BR-230, trecho João Pessoa – Campina Grande, Estado da Paraíba (TC nº 3.231/2001-0).

Aviso nº 99, de 2003-CN (nº 2.958-SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.746, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Re-

latório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de construção das barragens de Piaus e Taquara localizadas, respectivamente, nos Estados do Piauí e Ceará (TC nº 15.183/2003-0).

Os expedientes lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Suspendendo a sessão até as 18h30min, quando deveremos reabri-la para votar a Ordem do Dia.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 12h15min, a sessão é reaberta às 19h49min.)

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Declaro reaberta a sessão, que foi interrompida às 12 horas e 15 minutos, em face de uma sessão solene da Câmara dos Deputados.

Há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações.

Solicito aos oradores que sejam breves, visto que a pauta a ser votada é extensa. Há projetos fundamentais, sobretudo que se destinam a pagamento de créditos suplementares de pessoal de vários órgãos do Governo Federal, dos Estados, do Distrito Federal e assim por diante.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, nobre Senador José Agripino, Líder do Partido da Frente Liberal nesta Casa do Congresso Nacional.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, serei breve.

Esta é uma boa oportunidade para relatar aos Srs. Deputados o produto do acordo que fizemos hoje no Senado referente à reforma da previdência. Concluímos esse acordo em torno da PEC paralela, que tramitará na Câmara dos Deputados e que contém avanços decorrentes de entendimentos de concessões e de disputa acirrada.

Informo a V. Ex^{as} que, por ocasião da discussão da PEC nº 67, referente à reforma da previdência – na célebre reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, que se estendeu pela madrugada e terminou às 6 horas da manhã –, às 3 horas da manhã, os que fazem Oposição e os que lideram os Partidos do Governo procuraram um entendimento para estabelecer uma regra de procedimento que facilitasse o processo de votação, pois havia mais de trezentas emendas para serem votadas. E a Oposição exigiu que a contribuição de inativos não fosse cobrada de portadores de doenças incapacitantes e de idosos com mais de 75 anos. O Governo insistia na definição de um teto que era o dobro de R\$2.400,00, ou seja, R\$4.800,00. A

partir deste valor, todos contribuiriam. Até concordamos com isso. Posteriormente, o Governo propôs que o valor seria a metade. Garantia não cobrar dos portadores de doenças incapacitantes, mas não dos velhinhos de 75 anos. Isso fez com que a reunião se arrastasse pela madrugada, terminando às 6 horas da manhã, após havermos feito um acordo de procedimento que não era o ideal, mas possibilitou a conclusão da apreciação da matéria. Ficou o contencioso de uma demanda não aceita por parte do Governo: o não pagamento da contribuição de inativos por parte dos idosos com mais de 75 anos.

Entendimentos foram feitos. Os Partidos de Oposição esperavam, por exemplo, que a não contribuição dos inativos portadores de doenças incapacitantes viesse a compor o texto da PEC nº 67. Para a nossa surpresa, o Relator da matéria, Senador Tião Viana, anunciou, em um dado momento, que aquela matéria iria compor uma PEC chamada de paralela.

De imediato, nós nos manifestamos frontalmente contra a PEC paralela por entendermos que, na democracia, vive-se de votos “sim” ou “não”. Vota-se “sim” se é a favor e “não”, se é contrário. Mas que se defina, no texto da matéria que se está apreciando, se concorda ou não, porque não é admissível criar uma expectativa para aqueles que, na base do Governo, tinham vontade de votar conosco por uma regra de transição mais humana, por uma paridade mais justa, pela contribuição de inativos negativa aos velhinhos, por um subteto único nos Estados e por uma série de matérias que iriam humanizar a reforma da previdência. Mas deixaram de fazê-lo com aqueles que fazem Oposição e que interpretam o sentimento da sociedade para ficarem na expectativa de que o Governo fosse atendê-los na PEC paralela.

Sempre entendemos que a PEC paralela era a blindagem contra o **outdoor**, para os Senadores que não agiram como V. Ex^a, que é do PMDB, mas que votou ao lado daqueles que fazem Oposição para ficar ao lado do povo. Os **outdoors** vão aparecer pelo Brasil inteiro com as carinhas dos Srs. Senadores que votaram contra o servidor público. S. Ex^{as} tinham um compromisso, um passado, uma história ao lado do servidor, mas votaram contra. Sempre entendi que a PEC paralela era uma blindagem contra o **outdoor** que vai acontecer.

A PEC paralela nasceu nesse plenário, contra o meu voto, o do Senador Romeu Tuma, o da Senadora Heloísa Helena e o do Senador Mão Santa; nasceu pelo voto democrático daqueles que votaram o requerimento do Senador Tião Viana, juntando uma série de emendas que, se merecessem parecer negativo do Relator, não poderiam compor a PEC paralela,

porque iriam constituir uma inconstitucionalidade e uma afronta ao Regimento.

Não pode haver tramitação, no mesmo período legislativo, de matérias que se confrontem. Ora, se o Relator não as tivesse acolhido, teria rejeitado. Não poderia, portanto, compor uma PEC nova com matéria rejeitada, porque havia o confronto claro de uma matéria com a outra. Mas esta Casa entendeu, Senador Paulo Octávio – V. Ex^a, que votou também como nós contra a PEC paralela –, que a PEC paralela deveria nascer. E, diante de votos, o inevitável aconteceu – humildade diante dos fatos – e a PEC paralela, que eu chamei de Conceição, porque, Senador Mão Santa, ela foi dada como lida, mas não foi lida em plenário. V. Ex^a não ouviu a leitura desta PEC; V. Ex^a ouviu a notícia de que ela teria sido dada como lida. PEC Conceição: “se subiu, ninguém sabe, ninguém viu”. Um belo dia, ela aparece. Aparece num texto que não contempla aqueles que votaram na expectativa de ter uma justificativa boa para seus eleitores. E apareceu com um texto que, longe de satisfazer os Senadores da Base, que esperavam uma regra de paridade parecida com o que eles queriam, era uma negação. Uma regra de transição razoável era uma negação.

Fizemos uma reunião de Líderes na Presidência da Casa, para que se estabelecesse um consenso. Tal consenso foi solicitado ao PFL, ao PSDB e ao PDT para aquele texto que estava apresentado, e não foi oferecido.

Falei com o Ministro Berzoini, o mesmo que obrigou os velhinhos de 90 anos a se arrastarem para pegar um táxi, sem poder pagar a corrida, indo em cadeira de rodas para se alistarem nos postos do INSS e mostrarem que estavam vivos. Dei a S. Ex^a a senha: “Ministro, podemos fazer um entendimento em torno da PEC paralela, na medida em que os idosos com 75 anos ou mais estejam dispensados da contribuição de 11% à Previdência a partir do limite de R\$4,8 mil. Que se dê aos velhinhos o tratamento que se deu aos portadores de doenças incapacitantes”.

Confesso a V. Ex^{as} que me animei com a reação do Ministro porque S. Ex^a criou uma expectativa no momento em que me pediu uma hora de prazo para me dar uma resposta. Voltei à reunião onde estavam todos os Líderes e o Presidente José Sarney e condicionei a posição da assinatura do Líder do PFL à posição favorável do Ministro Berzoini com relação a essa matéria.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Vou concluir, Sr. Presidente.

Uma hora depois veio a notícia de que a resposta foi negativa. Portanto, nem que chovesse canivete, Senador Mão Santa, esta munheca assinaria aquele

texto que, longe de acolher os nossos sentimentos, era uma frustração.

Reuni-me pela enésima vez com as entidades sindicais – Sindilegis, Unafisco, as entidades dos servidores públicos – e lhes disse, tendo a meu lado os Senadores Jefferson Péres e Arthur Virgílio, que o meu Partido iria interpretar o sentimento deles. E eles disseram que havia ainda uma única opção: poderia ser consertado o texto da paridade e da regra de transição e que o Senador Paulo Paim – que estava ao nosso lado e que foi um bom parceiro nessa luta – seria o interlocutor no Palácio do Planalto.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Meu caro Líder Senador José Agripino, V. Ex^a já ultrapassou em quatro minutos o seu tempo.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Já concluo, Sr. Presidente!

Senador Paulo Paim, V. Ex^a está com a missão, mãos à obra!

Hoje, às dez horas, Senador Romeu Tuma, o Senador Paulo Paim estava com um texto que, este sim, atendia às reivindicações. E é em função do atendimento às reivindicações, com uma boa regra de paridade, que garante a paridade, à semelhança do que já ocorre com os atuais servidores aposentados, aos servidores que estão trabalhando e estão prestes a se aposentar. É uma regra de transição também razoável, bem melhor do que a PEC nº 67. Em função disso tudo, fechamos o acordo.

Sr. Presidente, faço esse relato e um registro final: a frustração! Não entendo, Sr. Presidente, os benefícios concedidos de ontem para hoje, depois de muita corda esticada. Nesta Casa, Líder tem vida daqueles que têm que matar um leão por dia! Terminamos o dia extenuados! Ontem, foi um dia de frustração; hoje, foi um dia um pouco melhor, porque matamos um leão gordo! Demos a alguns milhões de brasileiros a perspectiva de uma aposentadoria mais digna, garantindo a paridade e uma regra de transição mais humana.

O que custava ao Ministro Ricardo Berzoini, o dos velhinhos, garantir a 20 mil, 30 mil, 40 mil velhinhos do Brasil inteiro a isenção da contribuição? O que custava? Custava quase nada. Aí, em vez de se dar o benefício aos velhinhos, deu-se o benefício a uma quantidade muito maior, graças a Deus, de brasileiros, a 6 milhões de brasileiros, que tiveram a garantia da paridade e da regra de transição mais humana. Ou seja, concederam para uma grande quantidade de pessoas, mas negaram aos velhinhos.

E dessa luta toda resulta uma constatação clara: com o atual Ministro da Previdência Social, o Sr. Ricardo Berzoini, Senador Mão Santa, idoso definitivamente não tem vez.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Cláudio Cajado.

O SR. CLÁUDIO CAJADO (PFL – BA. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, iniciamos esta sessão do Congresso Nacional para votar alguns projetos de suplementação orçamentária, muitos dos quais com base em excesso de arrecadação.

Porém o que temos presenciado nos últimos dias, em especial na Câmara dos Deputados, é uma sequência de ações e projetos que visam aumentar a carga tributária. Na verdade, vivemos um momento de recessão, de alta de desemprego, e a sanha arrecadadora do Governo não cessa de desejar mais recursos da classe produtiva, principalmente do assalariado brasileiro, do trabalhador, em especial da classe média.

Sr. Presidente, alguns desses projetos são necessários por se tratar de suplementação para pessoal. Sobre outros irei me posicionar contrariamente e me manifestar oportunamente. Contudo, o que precisamos ver é que o Brasil, hoje, precisa de investimentos em produção, e não de solução fácil como aumentar a receita por meio de elevação de impostos. Não se consegue mais pagar tributos neste País, que já são extremamente elevados. Se continuarmos a promover aumento de Imposto de Renda, aumento da Cofins, sobre produtos importados e agora sobre os prestadores de serviços, CPMF permanente, aumento sobre serviços de aeronaves e navegação, causando impacto na tarifa e nos preços desses serviços, vamos prejudicar o conjunto da economia.

O Brasil é conhecido por todos, sem falar como será após a aprovação da reforma tributária, como um dos países que mais cobram do seu povo. No entanto, não temos serviços à altura do que é cobrado.

Vamos votar aqui um projeto de suplementação que retira recursos da Cide, que é o PLN nº60...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha)

O SR. CLÁUDIO CAJADO (PFL – BA) – ... recursos que deveriam estar sendo pagos para conservar, manter e principalmente consertar as estradas federais.

No meu Estado, a Bahia, vem ocorrendo diversos acidentes fatais. O Custo Brasil está sofrendo impactos veementes por conta dos prejuízos causados a quem trafega nas rodovias federais. E os recursos da Cide, que deveriam estar sendo aplicados na conservação das estradas...

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Nobre Deputado Cláudio Cajado, seu tempo está esgotado.

O SR. CLÁUDIO CAJADO (PFL – BA) – ... estão sendo direcionados para o auxílio-gás, cujo objetivo nós não discutimos, mas não há como ter respaldo diante dessa má distribuição.

Por isso, Sr. Presidente, utilizo-me desta tribuna para demonstrar a minha indignação por essa sequência de aumentos da carga tributária e, principalmente, por estarmos votando suplementações com base em excesso de arrecadação, o que não resolve o problema das despesas para as áreas sociais, que estão sendo relegadas a segundo plano.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio de Oliveira) – Concedo a palavra ao Deputado Rodrigo Maia. V. Ex^a dispõe de três minutos.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, acompanhei, pela imprensa, a entrevista do membro da equipe do Ministério da Fazenda, hoje, sobre a medida provisória da Cofins. Trata-se de um tema relevante, até porque o Governo certamente está contando com esses recursos para o orçamento do próximo ano.

A sensação que tenho é que essa equipe econômica é ainda menos sensível que a anterior, que já não era nem um pouco sensível. O Secretário que concedeu a entrevista declarou, de forma clara, que o Governo terá um aumento de arrecadação no próximo ano de quase R\$ 5 bilhões.

O Ministro da Fazenda vem dizendo todos os dias que este Governo não está trabalhando o seu superávit fiscal com aumento de carga tributária, e, sim, cortando na própria carne. Infelizmente, não é isso que estamos vendo, nem na reforma tributária, muito menos na medida provisória da Cofins. Essa medida destrói setores importantes da economia brasileira, como o setor de educação. A Educação teve uma grande gestão com o Ministro Paulo Renato, na época do Presidente Fernando Henrique, mas ampliou todos os seus gastos no que era mais importante: o Ensino Fundamental.

E, hoje, temos um grande gargalo no 2º Grau e no ensino universitário. E o que o Governo do Presidente Lula quer fazer? Quer ferir de morte o setor de educação, porque 78% dos gastos nesse setor são despesas de pessoal, que não podem ser compensadas. Com isso, irão aumentar as mensalidades do 2º Grau e a classe média, que já não aguenta mais o arrocho fiscal do Presidente Lula, vai caminhar para a escola pública. Na escola pública há um gargalo, porque não há investimento no 2º Grau, só no ensino fundamental. Onde vão estudar os nossos jovens?

Quanto ao ensino universitário, Sr. Presidente, sabemos que quem estuda em universidades particulares são aqueles com menos condições. O filho da pessoa com maior condição está na universidade pública. E, aí, aumentará a matrícula e a pessoa que já tem dificuldades em pagar sua matrícula para completar seu 3º Grau terá que parar de estudar.

Em relação ao setor de saúde ocorre o mesmo. A tabela do SUS não é corrigida pelo Governo Federal há anos. E este Governo continua não corrigindo. Estive com o Secretário Joaquim Levy e S. S^a disse-me: “Vai cair aqui na gente, no SUS.” E não vai. Vai cair no gestor pleno. No caso do meu Município, o Rio de Janeiro, aumentamos os gastos com a saúde de 12% para 17% do Orçamento, mas não estamos conseguindo atender a população da região metropolitana, de todo o Estado, que utiliza os hospitais do Município. O Estado do Rio, que tem parte do atendimento de saúde – principalmente na Zona Oeste, a região mais carente – não investe um tostão. O Governo Federal também não investe R\$1,00 e, principalmente, não reajusta a tabela do SUS. O Governo quer prejudicar esses dois setores que são fundamentais, sem falar em outros.

Vamos falar a respeito da construção civil. O Governo diz que quer investir na área de habitação, na área de construção, mas também vai prejudicar esse setor. Vão beneficiar quem, Senador Romeu Tuma? As grandes empresas. Essas, sim, serão beneficiadas. Infelizmente, o setor de serviços e os que citei, que geram muitos empregos, serão prejudicados, penalizados.

Estamos observando, por parte da área técnica do atual Governo, muito menos sensibilidade do que no Governo anterior, que já era ruim. A área econômica do Governo anterior já era muito dura. A deste Governo está sendo mais ainda. Espero que consigamos, na próxima semana, na Câmara dos Deputados, negociar uma diferenciação para o setor de serviços. Que possamos aprovar um projeto que retire a cumulatividade, mas que não prejudique o setor de serviços.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra ao último orador inscrito para o período destinado às breves comunicações, nobre Deputado Ricardo Barros.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, recebemos a notícia do lançamento do programa de parceira público/privado.

Trata-se de um programa importante. Muitos países do mundo têm, no setor privado, parceiros que investem, que têm segurança no retorno dos seus investimentos em áreas que são do setor público, saneamento, infra-estrutura, telecomunicações, energia. Isso é uma ação importante no processo.

Vejo também, tramitando paralelamente na Casa, o projeto das agências reguladoras, colocado em consulta pública pelo Governo, que restringe a autonomia das agências, que procura diminuir a possibilidade de as agências fazerem cumprir os preceitos que estabeleceram o contrato naquele momento.

Ora, o Estado é representado pelas agências; o Governo, pelos Ministros. Não podemos esperar que in-

vestidores estrangeiros venham ao Brasil para investir em negócios que demoram três, quatro, cinco mandatos de Presidente da República para retornar o capital investido e depois, no meio do caminho, mudam a regra.

É evidente que o projeto de redução da autonomia das agências reguladoras se contrapõe ao PPP. Então o Governo precisa decidir que vontade política tem, se é associar-se ao capital privado para resolver os problemas da infra-estrutura do setor público e, com isso, poder, efetivamente, dar solução e capacidade de crescimento econômico ao País, ou se pretende agir de maneira diversa, tirando o poder das agências reguladoras, submetendo as outorgas aos Ministérios, esperando que haja investimentos aqui e que torça para que, nos próximos 20 ou 30 anos, as pessoas do Governo não mudem de idéia. É evidente que isso não vai acontecer. Já temos muitas decisões de investimentos no Brasil represadas por conta dessa questão.

Sr. Presidente, agora, estamos vendo na imprensa que está sendo indicado para a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel – um novo conselheiro para uma vaga que, efetivamente, surgiu e que será nomeado Presidente. Ora, já temos um Presidente na Anatel, com mandato até 2005, o Dr. Schymura. Novamente, vem o Governo atrapalhar o PPP. Temos a agência reguladora e o Presidente tem mandato até 2005. O Presidente da República dá sinais de que vai trocar o Presidente no meio do mandato que lhe foi outorgado, ou seja, estamos espantando os investidores privados do Brasil.

Considero esta colocação importante e fundamental porque, desde alguns dias, a imprensa vem insistindo que esse novo indicado, que sequer foi sabatinado pelo Senado – e que, aliás, já recusou uma indicação do Governo para agências recentemente –, será o novo Presidente da Anatel. Isso cria um enorme constrangimento dentro da agência e uma paralisia nas decisões. Não podemos concordar com essa atitude do Governo, porque somos brasileiros e queremos um Brasil melhor para todos, o que só acontecerá com investimentos privados nas áreas de infra-estrutura do setor público, porque o Governo não tem capacidade para investir.

Sabemos que o Orçamento da União deste ano pagou míseros R\$2,380 bilhões nos investimentos e restos a pagar. No ano de 2002, o nosso Governo pagou R\$11,6 bilhões e agora estamos encerrando o ano com R\$2,380 bilhões. Ora, por que a recessão? Por que o desemprego? Por que a falta do crescimento econômico? Porque o Governo, que é a máquina motriz, puxou o freio. É por isso. Então, evidentemente, não temos também melhoras. Na Proposta Orçamentária para 2004 há apenas R\$7,8 bilhões de investimentos previstos. É evidente, Sr. Presidente, que dessa maneira não podemos continuar, não vamos crescer.

Faço esse alerta aqui. Fiquei muito preocupado e, como Coordenador da Frente Parlamentar das Agências Reguladoras, criada justamente para tentar impedir que o Governo errasse ao tirar a autonomia das agências, faço este alerta para que essa ação não prospere.

Sr^{as} e Srs. Senadores que vão apreciar e sabatinar o novo indicado para a Anatel, queiram por favor combinar com o Governo que o nosso novo Conselho da Anatel será, sim, aprovado, eventualmente, mas que isso não representa a destituição de quem tem mandato, porque o mercado não entende essa mudança da regra do jogo no meio do caminho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

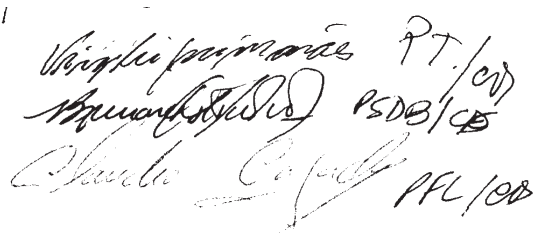
É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 31, DE 2003-CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional

Requeremos nos termos do art. 34, parágrafo único, do Regimento Comum a inversão da Ordem do Dia para que seja apreciado, primeiramente, o PLN nº 42/03 – CN, antes dos demais itens constantes da pauta.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2003. – Senador **Amir Lando**, Líder do Governo no Congresso Nacional.



O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Em votação o requerimento na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Item 5:

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 2003 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 42, de 2003 – CN, que *abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$781.812.200,00, para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.*

Ao Projeto de lei foram apresentadas 88 emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 143, de 2003, concluiu pela aprovação do projeto e inadmissibilidade das Emendas nºs 12, 20, 24 a 26, 43, 61, 68 e 80 e pela rejeição das demais.

Em discussão o projeto.

Antes de conceder a palavra a V. Ex^{as}, a Presidência gostaria de pedir aos nobres Parlamentares que sejam breves, pois temos uma alentada pauta, com mais de 15 itens. Precisamos, portanto, discutir rapidamente e votar.

Para discutir, tem a palavra o nobre Deputado José Rocha.

O SR. JOSÉ ROCHA (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, coube-me a incumbência, por designação do Presidente da Comissão de Orçamento, a relatoria do Projeto de Lei nº 42/2003, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$781.812.200,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O crédito, Sr. Presidente, pleiteado visa adequar o orçamento de diversas unidades do Ministério às suas reais necessidades de execução, conforme o quadro demonstrativo em anexo.

Sr. Presidente, esse projeto foi fruto de um acordo entre todas as Lideranças Partidárias na Comissão de Orçamento, onde nós tivemos a oportunidade de nos reunir por diversas vezes com assessores do Ministério da Saúde, com diversas Bancadas, cujos recursos estavam sendo cancelados, a exemplo do meu Estado, a Bahia. Chegamos a um entendimento no sentido de que esses cancelamentos fossem compensados por meio da palavra empenhada do Sr. Ministro da Saúde junto ao Líder Amir Lando e ao Vice-Líder Virgílio Guimarães. Por exemplo, a Bahia seria compensada em 29 milhões de recursos, pela Funasa, do Programa Alvorada, mais R\$6 milhões para a construção de uma maternidade da cidade de Salvador e para o equipamento de um hospital a ser construído pelo Estado no oeste da Bahia.

Em função, Sr. Presidente, desses entendimentos, da palavra empenhada do Ministro da Saúde e do Governo, como também por meio das Lideranças do Governo na Comissão de Orçamento, nós chegamos a um relatório aprovado na Comissão por unanimidade, e que agora discutimos aqui, no plenário do Congresso, e esperamos que seja também votado por unanimidade, fruto de entendimento e de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Inocência Oliveira) – A Presidência pede aos Srs. Parlamentares que rejam-se pelo tempo. Temos uma pauta alentada e esperamos votá-la toda hoje.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Claudio Cajado. V. Ex^a dispõe de dois minutos.

O SR. CLAUDIO CAJADO (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, obviamente, neste curto espaço de tempo, não posso explicar as razões pelas quais me manifesto contrariamente a esse projeto. O que temos aqui é um completo desrespeito ao Congresso Nacional.

Esse projeto de suplementação retira recursos de Estados pobres, como a Bahia, o Maranhão, o Pará em benefício de Estados ricos da Federação, como São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná e outros. Entendemos o acordo firmado e ressaltamos o excelente trabalho do Relator. Mas, trata-se dessa política do Ministério da Saúde de não verificar o combate às desigualdades regionais, porque, quando votamos, no ano passado, o aumento do teto do SUS, para os procedimentos de alta e média complexidade, foi para que os Estados do Nordeste, como a Bahia, o Sergipe, o Pará e outros, não ficassem prejudicados pela falta de investimento do recurso público na área de saúde.

Por isso, votamos e aumentamos, depois de um grande esforço, os recursos para os Estados do Norte e do Nordeste. Manifesta-se o Ministério da Saúde e aplica uma execução orçamentária completamente destoante do que o Congresso Nacional na sua plena democracia e convicção aprovou.

Hoje, essa suplementação de oitocentos e tantos milhões leva o dinheiro para São Paulo novamente, em detrimento dos nossos Estados.

Por isso, Sr. Presidente, quero aqui firmar posição não contra o relatório, mas contra a política do Ministério da Saúde de não favorecer com investimentos os Estados mais necessitados da federação. Assim vamos assistir, como estamos assistindo, a permanência de dois brasis, o rico do Sul e do Sudeste e o pobre do Norte e do Nordeste. E compete a nós, Congressistas, como fizemos no ano passado, mudar essa realidade ao colocarmos e votarmos o orçamento que tenha responsabilidade de descentralizar as aplicações de recursos públicos especialmente nesse projeto na saúde e, principalmente, promover o desenvolvimento dessas regiões menos favorecidas.

O SR. JOSÉ ROCHA (PFL BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocência Oliveira) – Pela ordem, não existe. Existe “pela desordem”. Ordem não tem não; ou é questão de ordem....

O SR. JOSÉ ROCHA (PFL BA) – Sr. Presidente, não é pela desordem. Eu, como Relator...

O SR. PRESIDENTE (Inocência Oliveira) – V. Ex^a já falou, nobre Deputado, não vou conceder-lhe mais a palavra.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do nobre Deputado Claudio Cajado.

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Quero ressaltar o parecer do ilustre Relator José Rocha, competente, sério e de acordo com as necessidades do País.

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 2003-CN

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$781.812.200,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003), em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$781.812.200,00 (setecentos e oitenta e um milhões, oitocentos e doze mil e duzentos reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2002, no montante de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais);

II – excesso de arrecadação, no montante de R\$22.947.200,00 (vinte e dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), sendo:

a) R\$805.954,00 (oitocentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) de Recursos Próprios Não-Financeiros;

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0023 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR									594.890
		ATIVIDADES							
10 302	0023 4302	FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL DE ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR							594.890
10 302	0023 4302 0103	FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL DE ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS							594.890
			S	3	2	90	0	250	360.000
			S	3	2	90	0	281	234.890
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									594.890
TOTAL - GERAL									594.890

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0023 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR									383.056
		ATIVIDADES							
10 302	0023 4302	FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL DE ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR							383.056
10 302	0023 4302 0105	FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL DE ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS							383.056
			S	3	2	90	0	250	286.700
			S	3	2	90	0	281	96.356
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									383.056
TOTAL - GERAL									383.056

UNIDADE : 36210 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0023 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR									1.399.254
		ATIVIDADES							
10 302	0023 4302	FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL DE ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR							1.399.254
10 302	0023 4302 0107	FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL DE ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS	S S	3 3	2 2	90 90	0 0	250 281	159.254 1.180.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.399.254
TOTAL - GERAL									1.399.254

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0002 PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMITIDAS POR VETORES									22.500.000
		ATIVIDADES							
10 305	0002 2689	DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO DE CAMPO PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS ENDEMICAS							22.500.000
10 305	0002 2689 0001	DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO DE CAMPO PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS ENDEMICAS - NACIONAL							22.500.000
			S	3	2	90	0	151	22.500.000
0006 PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS IMUNOPREVENIVEIS									19.800.000
		ATIVIDADES							
10 303	0006 4453	IMUNOBIOLOGICOS PARA PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS IMUNOPREVENIVEIS							19.800.000
10 303	0006 4453 0001	IMUNOBIOLOGICOS PARA PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS IMUNOPREVENIVEIS - NACIONAL							19.800.000
			S	3	2	90	0	151	2.800.000
			S	3	2	90	0	153	17.000.000
0066 VALORIZACAO E SAUDE DO IDOSO									7.100.000
		PROJETOS							
10 303	0066 5600	VACINACAO DE IDOSO COM 60 ANOS DE IDADE OU MAIS							7.100.000
10 303	0066 5600 0001	VACINACAO DE IDOSO COM 60 ANOS DE IDADE OU MAIS - NACIONAL							7.100.000
			S	3	2	50	0	151	7.100.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									49.400.000
TOTAL - GERAL									49.400.000

ANEXO 1			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0010 VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS E SERVICOS									7.504.000
10 304	0010 2691	ATIVIDADES							7.504.000
10 304	0010 2691 0001	FISCALIZACAO DE PRODUTOS E DE SERVICOS SUJEITOS AO CONTROLE DA VIGIANCIA SANITARIA							7.504.000
		FISCALIZACAO DE PRODUTOS E DE SERVICOS SUJEITOS AO CONTROLE DA VIGIANCIA SANITARIA - NACIONAL	S	3	2	30	0	174	3.395.000
			S	3	2	80	0	174	2.725.000
			S	3	2	90	0	174	1.239.000
			S	3	2	90	0	281	145.000
0024 VIGILANCIA SANITARIA EM PORTOS, AEROPORTOS E FRONTEIRAS									2.100.000
10 304	0024 4340	ATIVIDADES							2.100.000
10 304	0024 4340 0001	FISCALIZACAO SANITARIA EM PORTOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E TERMINAIS ALFANDEGADOS							2.100.000
		FISCALIZACAO SANITARIA EM PORTOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E TERMINAIS ALFANDEGADOS - NACIONAL	S	3	2	90	0	174	1.850.000
			S	4	2	90	0	174	250.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									20.083.000
10 122	0750 2000	ATIVIDADES							20.083.000
10 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							20.083.000
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	S	3	2	90	0	174	19.083.000
			S	4	2	90	0	174	1.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									29.687.000
TOTAL - GERAL									29.687.000

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0025 SAUDE SUPLEMENTAR									10.200.000
10 125	0025 4339	ATIVIDADES							
		FISCALIZACAO E MONITORAMENTO DAS OPERADORAS DE PLANOS E SEGUROS PRIVADOS DE ASSISTENCIA A SAUDE							10.200.000
10 125	0025 4339 0001	FISCALIZACAO E MONITORAMENTO DAS OPERADORAS DE PLANOS E SEGUROS PRIVADOS DE ASSISTENCIA A SAUDE - NACIONAL							10.200.000
			S	3	2	80	0	350	5.000.000
			S	3	2	90	0	174	5.200.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									2.000.000
10 122	0750 2000	ATIVIDADES							
10 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							2.000.000
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							2.000.000
			S	3	2	90	0	350	2.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									12.200.000
TOTAL - GERAL									12.200.000

ORÇAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE

UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0001 SAUDE DA FAMILIA									85.400.000
OPERACOES ESPECIAIS									
10 301	0001 0589	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA							85.400.000
10 301	0001 0589 0015	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DO PARA							2.500.000
10 301	0001 0589 0017	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DE TOCANTINS	S	3	1	40	0	153	2.500.000 3.500.000
10 301	0001 0589 0021	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DO MARANHÃO	S	3	1	40	0	153	3.500.000 15.500.000
10 301	0001 0589 0024	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	1	40	0	151	4.500.000
			S	3	1	40	0	153	700.000
			S	3	1	40	0	155	10.300.000 700.000
10 301	0001 0589 0025	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DA PARAIBA	S	3	1	40	0	153	700.000 15.000.000
10 301	0001 0589 0026	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	3	1	40	0	151	15.000.000 3.000.000
10 301	0001 0589 0029	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DA BAHIA	S	3	1	40	0	151	3.000.000 7.000.000
10 301	0001 0589 0031	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	1	40	0	153	7.000.000 7.500.000
10 301	0001 0589 0041	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DO PARANÁ	S	3	1	40	0	153	7.500.000 9.000.000
10 301	0001 0589 0042	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	3	1	40	0	153	9.000.000 11.000.000
10 301	0001 0589 0043	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	1	40	0	151	11.000.000 9.000.000
10 301	0001 0589 0051	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DO MATO GROSSO	S	3	1	40	0	153	9.000.000 1.000.000
10 301	0001 0589 0054	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	S	3	1	40	0	153	1.000.000 700.000
			S	3	1	40	0	155	700.000

0002 PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR
VETORES 17.670.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
10 305	0002 0597	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA ACOES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS							17.670.000
10 305	0002 0597 0011	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA ACOES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - NO ESTADO DE RONDONIA							100.000
10 305	0002 0597 0012	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA ACOES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - NO ESTADO DO ACRE	S	3	1	40	0	155	100.000 50.000
10 305	0002 0597 0014	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA ACOES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - NO ESTADO DE RORAIMA	S	3	1	40	0	155	50.000 150.000
10 305	0002 0597 0024	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA ACOES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	1	40	0	155	150.000 400.000
10 305	0002 0597 0025	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA ACOES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - NO ESTADO DA PARAIBA	S	3	1	40	0	155	400.000 350.000
10 305	0002 0597 0026	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA ACOES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	3	1	40	0	155	350.000 600.000
10 305	0002 0597 0027	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA ACOES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	3	1	40	0	155	600.000 600.000
10 305	0002 0597 0028	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA ACOES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - NO ESTADO DE SERGIPE	S	3	1	40	0	155	600.000 600.000
10 305	0002 0597 0029	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA ACOES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - NO ESTADO DA BAHIA	S	3	1	40	0	155	600.000 1.000.000
10 305	0002 0597 0031	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA ACOES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	1	40	0	155	1.000.000 600.000
10 305	0002 0597 0032	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA ACOES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	S	3	1	40	0	155	600.000 1.100.000
10 305	0002 0597 0033	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA ACOES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	1	40	0	155	1.100.000 3.400.000
10 305	0002 0597 0035	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA ACOES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - NO ESTADO DE SÃO PAULO	S	3	1	40	0	155	3.400.000 7.000.000
10 305	0002 0597 0041	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA ACOES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - NO ESTADO	S	3	1	40	0	151	5.000.000 2.000.000 600.000

		DE ATENCAO BASICA - PAB, PARA ACOES DE PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS TRANSMISSIVEIS - NO ESTADO DO PARANA	S	3	1	40	0	155	600.000 150.000
10 305	0002 0597 0051	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, PARA ACOES DE PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS TRANSMISSIVEIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO	S	3	1	40	0	155	150.000 950.000
10 305	0002 0597 0052	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, PARA ACOES DE PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS TRANSMISSIVEIS - NO ESTADO DE GOIAS	S	3	1	40	0	155	950.000 10.000
10 305	0002 0597 0053	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, PARA ACOES DE PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS TRANSMISSIVEIS - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	1	30	0	155	10.000 10.000
10 305	0002 0597 0054	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, PARA ACOES DE PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS TRANSMISSIVEIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	S	3	1	40	0	155	10.000
0003 PREVENCAO, CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS E DA AIDS									140.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
10 303	0003 0214	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS PARA ACOES DE PREVENCAO E CONTROLE DE DST E AIDS							140.000
10 303	0003 0214 0032	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS PARA ACOES DE PREVENCAO E CONTROLE DE DST E AIDS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	3	2	30	0	151	140.000
0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS									7.600.000
		PROJETOS							
10 302	0004 3870	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE URGENCIA/EMERGENCIA E DE GESTANTES DE ALTO RISCO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE- SUS							6.000.000
10 302	0004 3870 0011	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE URGENCIA/EMERGENCIA E DE GESTANTES DE ALTO RISCO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE- SUS - NO ESTADO DE RONDONIA	S	4	2	90	0	153	300.000
10 302	0004 3870 0014	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE URGENCIA/EMERGENCIA E DE GESTANTES DE ALTO RISCO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE- SUS - NO ESTADO DE RORAIMA	S	4	2	90	0	151	300.000
10 302	0004 3870 0015	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE URGENCIA/EMERGENCIA E DE GESTANTES DE ALTO RISCO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE- SUS - NO ESTADO DO PARA	S	4	2	90	0	153	800.000 300.000
10 302	0004 3870 0017	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE URGENCIA/EMERGENCIA E DE GESTANTES DE ALTO RISCO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE- SUS - NO ESTADO DE TOCANTINS	S	4	2	90	0	151	300.000
10 302	0004 3870 0022	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE URGENCIA/EMERGENCIA E DE GESTANTES DE ALTO RISCO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE- SUS - NO ESTADO DO PIAUI	S	4	2	90	0	151	300.000 400.000
10 302	0004 3870 0023	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE URGENCIA/EMERGENCIA E DE GESTANTES DE ALTO RISCO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE- SUS - NO ESTADO DO CEARA	S	4	2	90	0	153	400.000
10 302	0004 3870 0028	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE URGENCIA/EMERGENCIA E DE GESTANTES DE ALTO RISCO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE- SUS - NO ESTADO DE SERGIPE	S	4	2	90	0	151	300.000 150.000
10 302	0004 3870 0032	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE URGENCIA/EMERGENCIA E DE GESTANTES DE ALTO RISCO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE- SUS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							

		ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	4	2	90	0	153	150.000 1.650.000
10 302	0004 3870 0033	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE URGENCIA/EMERGENCIA E DE GESTANTES DE ALTO RISCO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE- SUS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	2	90	0	151	1.650.000 600.000
10 302	0004 3870 0042	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE URGENCIA/EMERGENCIA E DE GESTANTES DE ALTO RISCO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE- SUS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	4	2	90	0	151	600.000 600.000
10 302	0004 3870 0052	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE URGENCIA/EMERGENCIA E DE GESTANTES DE ALTO RISCO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE- SUS - NO ESTADO DE GOIAS	S	4	2	90	0	151	600.000 300.000
10 302	0004 3870 0054	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE URGENCIA/EMERGENCIA E DE GESTANTES DE ALTO RISCO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE- SUS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	S	4	2	90	0	151	600.000 300.000
		ATIVIDADES	S	4	2	90	0	151	300.000
10 301	0004 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA							1.600.000
10 301	0004 4641 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL	S	3	2	90	0	151	1.600.000 1.600.000

73,998,000

		ATIVIDADES								
10 303	0005 4368	ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATEGICOS								17.348.000
10 303	0005 4368 0001	ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATEGICOS - NACIONAL	S	3	2	90	0	151		17.348.000
10 303	0005 4705	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS								56.650.000
10 303	0005 4705 0011	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DE RONDONIA	S	3	2	30	0	153		150.000
10 303	0005 4705 0012	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO ACRE	S	3	2	30	0	153		150.000
10 303	0005 4705 0014	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DE RORAIMA	S	3	2	30	0	153		150.000
10 303	0005 4705 0015	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO PARA	S	3	2	30	0	153		150.000
10 303	0005 4705 0016	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO AMAPA	S	3	2	30	0	153		150.000
10 303	0005 4705 0021	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO MARANHAO	S	3	2	30	0	153		150.000
10 303	0005 4705 0022	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO PIAUI	S	3	2	30	0	153		150.000
10 303	0005 4705 0025	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DA PARAIBA	S	3	2	30	0	153		150.000
10 303	0005 4705 0028	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DE SERGIPE	S	3	2	30	0	153		150.000
10 303	0005 4705 0032	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	3	2	30	0	153		150.000
10 303	0005 4705 0033	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	2	30	0	153		150.000

10 303	0005 4705 0035	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	3	2	30	0	153	31.350.000
10 303	0005 4705 0041	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO PARANA	S	3	2	30	0	153	31.350.000 4.200.000
10 303	0005 4705 0042	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	3	2	30	0	153	4.200.000 450.000
10 303	0005 4705 0052	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DE GOIAS	S	3	2	30	0	153	450.000 950.000
10 303	0005 4705 0053	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	2	30	0	153	950.000 150.000
10 303	0005 4705 0054	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	S	3	2	30	0	153	150.000 550.000
									550.000
0007 QUALIDADE DO SANGUE									17.800.000
		ATIVIDADES							
10 303	0007 4295	ATENDIMENTO A PACIENTES HEMOFILICOS COM FATORES DE COAGULACAO							17.800.000
10 303	0007 4295 0001	ATENDIMENTO A PACIENTES HEMOFILICOS COM FATORES DE COAGULACAO - NACIONAL	S	3	2	90	0	151	17.800.000
									17.800.000
0008 ALIMENTACAO SAUDAVEL									2.515.000
		PROJETOS							
10 571	0008 3890	ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE RECUPERACAO NUTRICIONAL E ALIMENTACAO SAUDAVEL							2.515.000
10 571	0008 3890 0001	ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE RECUPERACAO NUTRICIONAL E ALIMENTACAO SAUDAVEL - NACIONAL	S	3	2	30	0	151	2.515.000
			S	3	2	50	0	151	841.800
			S	3	2	50	0	153	273.200
			S	3	2	50	0	153	1.400.000
0010 VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS E SERVICOS									7.200.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
10 304	0010 0595	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA AS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA							7.200.000
10 304	0010 0595 0033	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA AS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	1	40	0	155	900.000
10 304	0010 0595 0035	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA AS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	3	1	40	0	155	900.000 6.100.000
10 304	0010 0595 0052	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIAVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA AS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DE GOIAS	S	3	1	40	0	155	6.100.000 200.000
			S	3	1	40	0	155	200.000
0019 PREVENCAO E CONTROLE DA TUBERCULOSE E DE OUTRAS PNEUMOPATIAS									6.234.000
		ATIVIDADES							
10 303	0019 4369	ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS PARA TUBERCULOSE E OUTRAS PNEUMOPATIAS							6.234.000
10 303	0019 4369 0001	ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS PARA TUBERCULOSE E OUTRAS PNEUMOPATIAS - NACIONAL	S	3	2	90	0	151	6.234.000
			S	3	2	90	0	151	6.234.000
0023 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR									440.500.000

HOSPITALAR		ATIVIDADES								
10 302	0023 4306	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR EM REGIME DE GESTAO PLENA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								123.606.100
10 302	0023 4306 0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR EM REGIME DE GESTAO PLENA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO ACRE								49.600
10 302	0023 4306 0041	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR EM REGIME DE GESTAO PLENA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO PARANA	S	3	1	40	0	155		49.600 35.500.000
10 302	0023 4306 0043	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR EM REGIME DE GESTAO PLENA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	1	40	0	155		35.500.000 49.056.500
			S	3	1	40	0	151		554.300
			S	3	1	40	0	153		27.639.000
10 302	0023 4306 0052	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR EM REGIME DE GESTAO PLENA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE GOIAS	S	3	1	40	0	155		20.863.200 4.500.000
10 302	0023 4306 0053	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR EM REGIME DE GESTAO PLENA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	1	40	0	155		4.500.000 20.500.000
10 302	0023 4306 0054	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR EM REGIME DE GESTAO PLENA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	S	3	1	30	0	155		20.500.000 14.000.000
			S	3	1	40	0	155		14.000.000
10 302	0023 4307	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								316.893.900
10 302	0023 4307 0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO ACRE								4.950.400
10 302	0023 4307 0026	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	3	1	90	0	155		4.950.400 3.500.000
10 302	0023 4307 0031	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	1	90	0	155		3.500.000 29.500.000
10 302	0023 4307 0035	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	3	1	90	0	155		29.500.000 237.000.000
			S	3	1	90	0	151		15.000.000
			S	3	1	90	0	153		64.229.500
10 302	0023 4307 0043	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	1	90	0	155		157.770.500 41.943.500
			S	3	1	90	0	155		41.943.500
0750 APOIO ADMINISTRATIVO										13.565.000
		ATIVIDADES								
10 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE								13.565.000
10 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL								13.565.000
			S	3	2	90	0	151		13.565.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										672.622.000
TOTAL - GERAL										672.622.000

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									586.000
		ATIVIDADES							
10 365	0791 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							586.000
10 365	0791 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							586.000
			S	3	2	90	0	151	586.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									586.000
TOTAL - GERAL									586.000

UNIDADE : 36212 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0007 QUALIDADE DO SANGUE									311.000
		PROJETOS							
10 665	0007 3915	IMPLANTACAO DO PROJETO SANGUE COM GARANTIA DE QUALIDADE							311.000
10 665	0007 3915 0001	IMPLANTACAO DO PROJETO SANGUE COM GARANTIA DE QUALIDADE - NACIONAL	S	3	2	30	0	174	311.000
0010 VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS E SERVICOS									6.900.000
		PROJETOS							
10 304	0010 3362	CONSTRUCAO DA SEDE DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA EM BRASILIA							6.900.000
10 304	0010 3362 0053	CONSTRUCAO DA SEDE DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA EM BRASILIA - NO DISTRITO FEDERAL	S	4	2	90	0	174	6.900.000
0028 PREVENCAO E CONTROLE DAS INFECCOES HOSPITALARES									846.000
		PROJETOS							
10 304	0028 1833	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE EM CONTROLE DE INFECCOES HOSPITALARES							287.000
10 304	0028 1833 0001	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE EM CONTROLE DE INFECCOES HOSPITALARES - NACIONAL	S	3	2	90	0	174	287.000
10 665	0028 3895	ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE PREVENCAO E CONTROLE DAS INFECCOES HOSPITALARES							401.000
10 665	0028 3895 0001	ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE PREVENCAO E CONTROLE DAS INFECCOES HOSPITALARES - NACIONAL	S	3	2	30	0	174	232.000
			S	3	2	90	0	174	169.000
10 573	0028 3933	PROMOCAO DE EVENTOS TECNICOS SOBRE CONTROLE DAS INFECCOES HOSPITALARES							158.000
10 573	0028 3933 0001	PROMOCAO DE EVENTOS TECNICOS SOBRE CONTROLE DAS INFECCOES HOSPITALARES - NACIONAL	S	3	2	30	0	174	90.000
			S	3	2	90	0	174	68.000
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									1.000.000
		ATIVIDADES							
10 128	0791 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO							1.000.000
10 128	0791 4572 0001	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO - NACIONAL	S	3	2	90	0	174	1.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									9.057.000
TOTAL - GERAL									9.057.000

UNIDADE : 36213 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0025 SAUDE SUPLEMENTAR									5.200.000
10 125	0025 0354	OPERACOES ESPECIAIS							5.200.000
10 125	0025 0354 0001	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS PARA LIQUIDACAO DE OPERADORAS DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTENCIA A SAUDE (LEI Nº 9.961, DE 2000)							5.200.000
		CONCESSAO DE EMPRESTIMOS PARA LIQUIDACAO DE OPERADORAS DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTENCIA A SAUDE (LEI Nº 9.961, DE 2000) - NACIONAL	S	5	0	90	0	174	5.200.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									5.200.000
TOTAL - GERAL									5.200.000

ORGÃO : 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0001 SAÚDE DA FAMÍLIA			111.420.000						
		OPERACOES ESPECIAIS							
10 301	0001 0587	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BASICO REFERENTE A PARTE FIXA DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, NOS MUNICIPIOS EM GESTAO PLENA DA ATENCAO BASICA							9.470.000
10 301	0001 0587 0021	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BASICO REFERENTE A PARTE FIXA DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, NOS MUNICIPIOS EM GESTAO PLENA DA ATENCAO BASICA - NO ESTADO DO MARANHÃO							400.000
10 301	0001 0587 0022	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BASICO REFERENTE A PARTE FIXA DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, NOS MUNICIPIOS EM GESTAO PLENA DA ATENCAO BASICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	S	3	1	40	0	155	400.000 900.000
10 301	0001 0587 0024	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BASICO REFERENTE A PARTE FIXA DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, NOS MUNICIPIOS EM GESTAO PLENA DA ATENCAO BASICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S S	3 3	1 1	40 40	0 0	151 155	400.000 500.000 700.000
10 301	0001 0587 0025	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BASICO REFERENTE A PARTE FIXA DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, NOS MUNICIPIOS EM GESTAO PLENA DA ATENCAO BASICA - NO ESTADO DA PARAIBA	S	3	1	40	0	155	700.000 500.000
10 301	0001 0587 0026	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BASICO REFERENTE A PARTE FIXA DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, NOS MUNICIPIOS EM GESTAO PLENA DA ATENCAO BASICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	3	1	40	0	155	500.000 500.000
10 301	0001 0587 0029	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BASICO REFERENTE A PARTE FIXA DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, NOS MUNICIPIOS EM GESTAO PLENA DA ATENCAO BASICA - NO ESTADO DA BAHIA	S	3	1	40	0	155	500.000 400.000
10 301	0001 0587 0031	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BASICO REFERENTE A PARTE FIXA DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, NOS MUNICIPIOS EM GESTAO PLENA DA ATENCAO BASICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	1	40	0	155	400.000 1.100.000
10 301	0001 0587 0032	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BASICO REFERENTE A PARTE FIXA DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, NOS MUNICIPIOS EM GESTAO PLENA DA ATENCAO BASICA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	S S	3 3	1 1	40 40	0 0	151 155	400.000 700.000 900.000
10 301	0001 0587 0033	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BASICO REFERENTE A PARTE FIXA DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, NOS MUNICIPIOS EM GESTAO PLENA DA ATENCAO BASICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	1	40	0	151	900.000 350.000
10 301	0001 0587 0041	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BASICO REFERENTE A PARTE FIXA DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, NOS MUNICIPIOS EM GESTAO PLENA DA ATENCAO BASICA - NO ESTADO DO PARANÁ	S	3	1	40	0	151	350.000 400.000
10 301	0001 0587 0043	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BASICO REFERENTE A PARTE FIXA DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, NOS MUNICIPIOS EM GESTAO PLENA DA ATENCAO BASICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	1	40	0	151	400.000 1.920.000
10 301	0001 0587 0052	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BASICO REFERENTE A PARTE FIXA DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, NOS MUNICIPIOS EM GESTAO PLENA DA ATENCAO BASICA - NO ESTADO DE GOIÁS	S	3	1	40	0	151	1.920.000 800.000
10 301	0001 0587 0054	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BASICO REFERENTE A PARTE FIXA DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, NOS MUNICIPIOS EM GESTAO PLENA DA ATENCAO BASICA -	S	3	1	40	0	155	800.000 600.000

		REFERENTE A PARTE FIXA DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, NOS MUNICÍPIOS EM GESTÃO PLENA DA ATENÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	S	3	1	40	0	155	600.000
10 301	0001 0589	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA							101.950.000
10 301	0001 0589 0001	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NACIONAL	S	3	1	40	0	151	14.050.000
			S	3	1	40	0	153	9.000.000
10 301	0001 0589 0011	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DE RONDONIA	S	3	1	40	0	153	5.050.000
			S	3	1	40	0	153	5.000.000
10 301	0001 0589 0012	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DO ACRE	S	3	1	40	0	151	1.900.000
			S	3	1	40	0	153	3.100.000
10 301	0001 0589 0014	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DE RORAIMA	S	3	1	40	0	151	1.000.000
			S	3	1	40	0	151	2.000.000
10 301	0001 0589 0016	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DO AMAPÁ	S	3	1	40	0	153	2.000.000
			S	3	1	40	0	153	1.000.000
10 301	0001 0589 0022	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DO PIAUÍ	S	3	1	40	0	153	1.000.000
			S	3	1	40	0	153	5.500.000
10 301	0001 0589 0028	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DE SERGIPE	S	3	1	40	0	151	3.000.000
			S	3	1	40	0	153	2.500.000
10 301	0001 0589 0032	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	S	3	1	40	0	151	2.500.000
			S	3	1	40	0	151	3.000.000
10 301	0001 0589 0033	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	1	40	0	151	28.500.000
			S	3	1	40	0	151	15.500.000
10 301	0001 0589 0035	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DE SÃO PAULO	S	3	1	40	0	153	13.000.000
			S	3	1	40	0	153	28.000.000
10 301	0001 0589 0052	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DE GOIÁS	S	3	1	40	0	153	28.000.000
			S	3	1	40	0	153	3.000.000
10 301	0001 0589 0053	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	1	40	0	151	3.000.000
			S	3	1	30	0	151	8.400.000
			S	3	1	30	0	153	2.500.000
			S	3	1	30	0	155	3.400.000
0002 PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES									18.320.000

		OPERACÕES ESPECIAIS							
10 305	0002 0597	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS							17.670.000
10 305	0002 0597 0001	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - NACIONAL	S	3	1	40	0	151	11.170.000
			S	3	1	40	0	155	5.000.000
10 305	0002 0597 0013	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - NO ESTADO DO AMAPÁ	S	3	1	40	0	151	6.170.000
			S	3	1	40	0	155	800.000
10 305	0002 0597 0015	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS	S	3	1	40	0	155	800.000
			S	3	1	40	0	155	2.400.000

		HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA ACOES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - NO ESTADO DO PARA	S	3	1	40	0	155	2.400.000
10 305	0002 0597 0021	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA ACOES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - NO ESTADO DO MARANHÃO	S	3	1	30	0	155	400.000
10 305	0002 0597 0023	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA ACOES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - NO ESTADO DO CEARÁ	S	3	1	40	0	155	500.000
10 305	0002 0597 0043	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA ACOES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	1	40	0	155	2.400.000
		ATIVIDADES							
10 303	0002 4366	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO AMBULATORIAL E DOMICILIAR DOS CASOS POSITIVOS DE MALARIA							650.000
10 303	0002 4366 0001	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO AMBULATORIAL E DOMICILIAR DOS CASOS POSITIVOS DE MALARIA - NACIONAL	S	3	2	30	0	151	650.000
0003 PREVENÇÃO, CONTROLE E ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E DA AIDS									2.140.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
10 303	0003 0214	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS PARA ACOES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DST E AIDS							2.140.000
10 303	0003 0214 0001	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS PARA ACOES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DST E AIDS - NACIONAL	S	3	2	30	0	151	2.140.000
0005 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA									56.650.000
		ATIVIDADES							
10 303	0005 4705	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS							56.650.000
10 303	0005 4705 0001	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NACIONAL	S	3	2	30	0	153	30.000.000
10 303	0005 4705 0013	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	3	2	30	0	153	350.000
10 303	0005 4705 0017	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DE TOCANTINS	S	3	2	30	0	153	350.000
10 303	0005 4705 0023	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO CEARÁ	S	3	2	30	0	153	100.000
10 303	0005 4705 0024	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	2	30	0	153	300.000
10 303	0005 4705 0026	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	3	2	30	0	153	350.000
10 303	0005 4705 0027	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	3	2	30	0	153	1.300.000
10 303	0005 4705 0029	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DA BAHIA	S	3	2	30	0	153	1.350.000

10 303	0005 4705 0031	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	2	30	0	153	250.000
									5.200.000
10 303	0005 4705 0043	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	2	30	0	153	5.200.000
									16.800.000
10 303	0005 4705 0051	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO	S	3	2	30	0	153	16.800.000
									650.000
			S	3	2	30	0	153	650.000

0008 ALIMENTACAO SAUDAVEL**1.115.000**

		PROJETOS							
10 571	0008 3890	ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE RECUPERACAO NUTRICIONAL E ALIMENTACAO SAUDAVEL							841.800
10 571	0008 3890 0001	ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE RECUPERACAO NUTRICIONAL E ALIMENTACAO SAUDAVEL - NACIONAL	S	4	2	30	0	151	841.800
		ATIVIDADES							
10 306	0008 4294	ATENDIMENTO A CRIANCAS, GESTANTES E IDOSOS, EM AREAS ENDEMICAS DE MA NUTRICAO, COM MICRONUTRIENTES							273.200
10 306	0008 4294 0001	ATENDIMENTO A CRIANCAS, GESTANTES E IDOSOS, EM AREAS ENDEMICAS DE MA NUTRICAO, COM MICRONUTRIENTES - NACIONAL	S	4	2	90	0	151	273.200

0010 VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS E SERVICOS**2.100.000**

		OPERACOES ESPECIAIS							
10 304	0010 0595	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA AS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA							2.100.000
10 304	0010 0595 0013	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA AS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	3	1	40	0	155	100.000
10 304	0010 0595 0015	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA AS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO PARA	S	3	1	40	0	155	100.000
10 304	0010 0595 0021	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA AS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO MARANHAO	S	3	1	40	0	155	200.000
10 304	0010 0595 0023	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA AS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO CEARA	S	3	1	40	0	155	200.000
10 304	0010 0595 0024	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA AS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	1	40	0	155	200.000
10 304	0010 0595 0026	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA AS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	3	1	40	0	155	200.000
10 304	0010 0595 0027	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA AS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	3	1	40	0	155	200.000
10 304	0010 0595 0031	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA AS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	1	40	0	155	600.000
10 304	0010 0595 0032	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB PARA AS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DO ESPRITO SANTO	S	3	1	40	0	155	600.000

10 304	0010 0595 0041	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB PARA AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NO ESTADO DO PARANÁ	S	3	1	40	0	155	100.000 200.000
10 304	0010 0595 0043	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB PARA AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	1	40	0	155	200.000 200.000
			S	3	1	40	0	155	200.000

0019 PREVENÇÃO E CONTROLE DA TUBERCULOSE E DE OUTRAS PNEUMOPATIAS 7.000.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
10 301	0019 0601	INCENTIVO-BONUS PARA DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DE PACIENTES COM TUBERCULOSE							7.000.000
10 301	0019 0601 0001	INCENTIVO-BONUS PARA DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DE PACIENTES COM TUBERCULOSE - NACIONAL	S	3	2	40	0	153	7.000.000

0020 CONTROLE DA HANSENIASE E DE OUTRAS DERMATOSES 2.500.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
10 301	0020 0599	INCENTIVO-BONUS POR PACIENTE DE HANSENIASE EM TRATAMENTO CURADO							1.500.000
10 301	0020 0599 0001	INCENTIVO-BONUS POR PACIENTE DE HANSENIASE EM TRATAMENTO CURADO - NACIONAL	S	3	2	30	0	153	1.500.000
			S	3	2	40	0	153	1.000.000 500.000
		ATIVIDADES							
10 303	0020 2739	ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS PARA HANSENIASE E OUTRAS DERMATOSES							1.000.000
10 303	0020 2739 0001	ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS PARA HANSENIASE E OUTRAS DERMATOSES - NACIONAL	S	3	2	30	0	153	1.000.000

0023 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR 535.127.000

		ATIVIDADES							
10 302	0023 4306	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR EM REGIME DE GESTAO PLENA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS							308.851.900
10 302	0023 4306 0001	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR EM REGIME DE GESTAO PLENA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NACIONAL	S	3	1	40	0	155	4.531.600
10 302	0023 4306 0013	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR EM REGIME DE GESTAO PLENA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	3	1	40	0	151	4.531.600 554.300
10 302	0023 4306 0015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR EM REGIME DE GESTAO PLENA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO PARA	S	3	1	40	0	151	554.300 119.127.000
			S	3	1	40	0	155	4.127.000 115.000.000
10 302	0023 4306 0016	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR EM REGIME DE GESTAO PLENA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO AMAPA	S	3	1	40	0	153	216.200
10 302	0023 4306 0021	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR EM REGIME DE GESTAO PLENA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO MARANHAO	S	3	1	40	0	153	216.200 27.422.800
10 302	0023 4306 0023	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR EM REGIME DE GESTAO PLENA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO CEARA	S	3	1	40	0	151	27.422.800 20.000.000
			S	3	1	40	0	155	5.000.000 15.000.000
10 302	0023 4306 0025	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR EM REGIME DE GESTAO PLENA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DA PARAIBA	S	3	1	40	0	151	14.000.000
			S	3	1	40	0	155	5.000.000 9.000.000
10 302	0023 4306 0027	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR EM REGIME DE GESTAO PLENA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	3	1	40	0	155	7.000.000

		EMERGENCIAL E HOSPITALAR EM REGIME DE GESTÃO PLENA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	3	1	40	0	151	5.000.000
			S	3	1	40	0	155	2.000.000
10 302	0023 4306 0028	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR EM REGIME DE GESTÃO PLENA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - NO ESTADO DE SERGIPE	S	3	1	40	0	151	7.000.000
			S	3	1	40	0	155	9.000.000
10 302	0023 4306 0029	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR EM REGIME DE GESTÃO PLENA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - NO ESTADO DA BAHIA	S	3	1	40	0	151	15.000.000
			S	3	1	40	0	151	2.000.000
10 302	0023 4306 0032	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR EM REGIME DE GESTÃO PLENA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	S	3	1	40	0	151	2.000.000
			S	3	1	40	0	155	70.000.000
10 302	0023 4306 0033	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR EM REGIME DE GESTÃO PLENA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	1	40	0	155	70.000.000
			S	3	1	40	0	155	6.000.000
10 302	0023 4306 0042	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR EM REGIME DE GESTÃO PLENA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	3	1	40	0	151	4.000.000
			S	3	1	40	0	155	2.000.000
10 302	0023 4306 0051	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR EM REGIME DE GESTÃO PLENA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - NO ESTADO DO MATO GROSSO	S	3	1	40	0	153	5.000.000
			S	3	1	40	0	155	2.000.000
10 302	0023 4307	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS							226.275.100
10 302	0023 4307 0001	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - NACIONAL	S	3	1	90	0	151	15.000.000
			S	3	1	90	0	155	17.968.400
10 302	0023 4307 0011	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - NO ESTADO DE RONDONIA	S	3	1	90	0	151	3.000.000
			S	3	1	90	0	155	10.000.000
10 302	0023 4307 0013	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - NO ESTADO DO AMAPÁ	S	3	1	90	0	151	7.000.000
			S	3	1	90	0	153	54.445.700
10 302	0023 4307 0014	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - NO ESTADO DE RORAIMA	S	3	1	90	0	151	3.000.000
			S	3	1	90	0	151	13.783.800
10 302	0023 4307 0016	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - NO ESTADO DO AMAPÁ	S	3	1	90	0	151	4.000.000
			S	3	1	90	0	153	9.783.800
10 302	0023 4307 0017	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - NO ESTADO DE TOCANTINS	S	3	1	90	0	151	3.000.000
			S	3	1	90	0	151	57.577.200
10 302	0023 4307 0021	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - NO ESTADO DO MARANHÃO	S	3	1	90	0	151	22.000.000
			S	3	1	90	0	155	35.577.200
10 302	0023 4307 0022	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - NO ESTADO DO PIAUÍ	S	3	1	90	0	151	500.000
			S	3	1	90	0	155	9.000.000
10 302	0023 4307 0024	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	1	90	0	155	8.000.000

302	0023 4307 0029	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DA BAHIA								22.000.000
10 302	0023 4307 0032	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	3	1	90	0	155		22.000.000 2.000.000
			S	3	1	90	0	155		2.000.000
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO										650.000
		ATIVIDADES								
10 365	0791 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS								650.000
10 365	0791 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL								650.000
			S	3	2	90	0	151		650.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										737.022.000
TOTAL - GERAL										737.022.000

UNIDADE : 36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0005 ASSISTENCIA FARMACEUTICA									6.000.000
		ATIVIDADES							
10 303	0005 2522	PRODUCAO DE FARMACOS, MEDICAMENTOS E FITOTERAPICOS							6.000.000
10 303	0005 2522 0001	PRODUCAO DE FARMACOS, MEDICAMENTOS E FITOTERAPICOS - NACIONAL							6.000.000
			S	3	2	40	0	250	1.000.000
			S	4	2	90	0	250	5.000.000
0006 PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS IMUNOPREVENIVEIS									200.000
		ATIVIDADES							
10 303	0006 4365	PRODUCAO DE IMUNOBIOLOGICOS							200.000
10 303	0006 4365 0001	PRODUCAO DE IMUNOBIOLOGICOS - NACIONAL							200.000
			S	3	2	90	0	250	200.000
0012 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SAUDE									800.000
		ATIVIDADES							
10 571	0012 4458	PESQUISAS CIENTIFICAS DA FUNDACAO OSWALDO CRUZ							800.000
10 571	0012 4458 0001	PESQUISAS CIENTIFICAS DA FUNDACAO OSWALDO CRUZ - NACIONAL							800.000
			S	3	2	50	0	250	100.000
			S	3	2	90	0	250	700.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.000.000
TOTAL - GERAL									7.000.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE

UNIDADE : 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO III

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBPROGRAMA/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0002 PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES									5.200.000
		ATIVIDADES							
10 305	0002 2705	INSUMOS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS ENDEMICAS							5.200.000
10 305	0002 2705 0001	INSUMOS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS ENDEMICAS - NACIONAL							5.200.000
			S	3	2	90	0	151	5.200.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									5.200.000
TOTAL - GERAL									5.200.000

O SR. CLAUDIO CAJADO (PFL – BA) – Sr. Presidente, faço aqui meu depoimento de reportar no parecer do Deputado José Rocha. Manifesto-me contra a política do Ministério da Saúde. Que fique bem claro.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – V. Ex^a disse isso aqui.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Item 1:

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 2003 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 37, de 2003, do Congresso Nacional, que *abre ao Orçamento de Investimento, para 2003, em favor da Petróleo Brasileiro S. A. – Petrobras, crédito especial no valor total de R\$598.042.465,00, para os fins que especifica.*

Ao projeto de lei foram apresentadas 32 emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 106, de 2003, concluiu pela aprovação do projeto, PELA inadmissibilidade da Emenda nº 32 e rejeição das demais emendas apresentadas.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 2003 – CN

Abre ao Orçamento de Investimento, para 2003, em favor da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, crédito especial no valor total de R\$598.042.465,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003) crédito especial no valor total de R\$598.042.465,00

(quinhentos e noventa e oito milhões, quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), em favor da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, para atender à programação constante do Anexo I a esta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração própria

da empresa, conforme demonstrado no “Quadro Síntese por Receita” constante do Anexo esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I		RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
25 ENERGIA		TOTAL - GERAL	598.042.465
			598.042.465
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
752 ENERGIA ELÉTRICA		TOTAL - GERAL	598.042.465
			598.042.465
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES			
25 ENERGIA			598.042.465
752 ENERGIA ELÉTRICA		TOTAL - GERAL	598.042.465
			598.042.465
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0292 ENERGIA NOS EIXOS DO CENTRO-OESTE			411.885.460
0295 ENERGIA NO EIXO SUL			186.157.005
		TOTAL - GERAL	598.042.465
QUADRO SINTESE POR ORGAO			
32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		TOTAL - GERAL	598.042.465
			598.042.465
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			598.042.465
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS			598.042.465
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA			598.042.465
TOTAL DA RECEITA	598.042.465	RECEITAS CORRENTES	598.042.465
		RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I		CREDITO ESPECIAL	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DO ORGAO : R\$ 598.042.465			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
25 ENERGIA			598.042.465
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
752 ENERGIA ELETRICA			598.042.465
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0292 ENERGIA NOS EIXOS DO CENTRO-OESTE			411.885.460
0295 ENERGIA NO EIXO SUL			186.157.005
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS			
32230 PETROLEO BRASILEIRO S. A.			598.042.465
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			598.042.465
TOTAL			598.042.465
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			598.042.465
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS			598.042.465
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA			598.042.465
TOTAL DA RECEITA	598.042.465	RECEITAS CORRENTES	598.042.465
		RECEITAS DE CAPITAL	0

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	M O D	I U	F T E	VALOR
0292 ENERGIA NOS EIXOS DO CENTRO-OESTE								411.885.460
		PROJETOS						
25 752	0292 104L	IMPLANTACAO DA 1ª FASE DA USINA TERMELETRICA DE TRES LAGOAS (MS) COM 240 MW						411.885.460
25 752	0292 104L 0054	IMPLANTACAO DA 1ª FASE DA USINA TERMELETRICA DE TRES LAGOAS (MS) COM 240 MW - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL						411.885.460
		USINA IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	90	0	495	411.885.460
0295 ENERGIA NO EIXO SUL								186.157.005
		PROJETOS						
25 752	0295 104K	IMPLANTACAO DA 1ª FASE DA USINA TERMELETRICA DE CANOAS (RS) COM 160 MW						186.157.005
25 752	0295 104K 0043	IMPLANTACAO DA 1ª FASE DA USINA TERMELETRICA DE CANOAS (RS) COM 160 MW - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						186.157.005
		USINA IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	90	0	495	186.157.005
TOTAL - INVESTIMENTO								598.042.465

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra ao Deputado Ricardo Barros.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 29, § 2º, do Regimento Comum, o encerramento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Lamento profundamente, nesta noite, encerrarmos uma sessão em que votaríamos matérias tão importantes para a vida do País, inclusive créditos suplementares que se destinam a pagamento de pessoal. Além disso, estamos premidos pelo tempo. Lamento profundamente que fatos dessa natureza ainda ocorram.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo ao Deputado Ricardo Barros...

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR) – Sr. Presidente, eu preferiria não precisar justificar a minha solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – De acordo com o art. 29, § 2º...

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – ... para escolhermos alguns itens a serem votados. Poderíamos fazer um acordo antes da solicitação de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – A Presidência informa que o art. 29, § 2º, do Regimento Comum, é claro:

Art. 29.
.....

§ 2º No curso da sessão, verificada a presença de Senadores e de Deputados em número inferior ao mínimo fixado no art. 28 – 1/6 da composição de cada Casa do Congresso -, o Presidente encerrará os trabalhos, **ex officio** ou por provocação de qualquer Congressista.

A Presidência não encerrou a sessão **ex officio**, mas o faz em razão do pedido do Deputado Ricardo Barros, determinando que conste em Ata a solicitação de S. Exª.

São os seguintes os itens sobrestados

PLN Nº 39/2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 39, de 2003, do Congresso Nacional, que “Abre aos

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$ 38.213.024,00 (trinta e oito milhões, duzentos e treze mil, vinte e quatro reais), para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente”.

PLN Nº 41/2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 41, de 2003, do Congresso Nacional, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Cultura e da Educação, crédito especial no valor global de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para os fins que especifica”

PLN Nº 53/2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 53, de 2003, do Congresso Nacional, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Cultura, do Esporte e do Turismo, crédito suplementar no valor global de R\$168.203.557,00 (cento e sessenta e oito milhões, duzentos e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”.

PLN Nº 60/2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 60, de 2003, do Congresso Nacional, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”.

PLN Nº 61/2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 61, de 2003, do Congresso Nacional, que “Altera o Quadro VI da Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003”.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 28 minutos.)

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização *

Número de membros: 22 Senadores e 64 Deputados

Comissão instalada em 23-4-2003

Composição

Presidente: Senador Gilberto Mestrinho-PMDB-AM

1º Vice-Presidente: Deputado Pauderney Avelino – PFL - AM

2º Vice-Presidente: Senador João Ribeiro – PFL - TO

3º Vice-Presidente: Deputado Antônio Carlos Mendes Thame – PSDB-SP

Relator da LDO: Deputado Paulo Bernardo

Relator-Geral do Orçamento para o ano de 2004: Dep. Jorge Bittar – PT-RJ

Relator do PPA 2004/2007 – Senador Roberto Saturnino – PT-RJ

SENADORES	
Titulares	Suplentes
BLOCO (PT-PSB-PTB-PL)	
Serys Slhessarenko ⁽²⁹⁾	1. Ana Júlia Carepa
Roberto Saturnino	2. Eurípedes Camargo-DF ⁽⁵⁶⁾ (13)
Delcídio Amaral (2) ⁽¹³⁾	3. Eduardo Suplicy
Fernando Bezerra (25)	4. Sibá Machado
Magno Malta	5. Flávio Arns-PR ⁽⁵⁶⁾ ⁽²¹⁾
Geraldo Mesquita Júnior	6. Aelton Freitas ⁽²⁾
Duciomar Costa	7. Fátima Cleide-RO ⁽⁵⁶⁾ ⁽²⁹⁾ ⁽²⁵⁾
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. José Maranhão
Luiz Otávio	2. Valdir Raupp
Amir Lando ⁽⁴⁸⁾ (20)	3. Romero Jucá ⁽⁴⁸⁾ ⁽⁶⁾
Sérgio Cabral	4. Garibaldi Alves Filho ⁽²⁰⁾ ⁽¹²⁾
Hélio Costa	5. Leomar Quintanilha ⁽⁵⁹⁾

* Designação feita em 14-4-2003 (SF)

⁽²⁹⁾ Substituição da Sen. Heloisa Helena (T) pela Sen Serys Slhessarenko (T), deixando a mesma de ser suplente, em 5-8-2003 - Bloco (PT-PSB-PTB-PL) – SF.

⁽⁵⁶⁾ Indicação dos Sen. Eurípedes Camargo (S), Flávio Arns (S) e a Senadora Fátima Cleide (S), em 29-10-2003 – PT – SF.

⁽¹³⁾ Substituição do Sen. Papaléo Paes pelo Sen. Delcídio Amaral (T), em 22-5-2003 – Bloco (PT-PSB-PTB-PL) – SF.

⁽²¹⁾ Desligamento do Sen. Marcelo Crivella (S), em 10-7-2003 – Bloco (PT-PSB-PTB-PL) – SF.

⁽²⁾ Substituição do Sen Tião Viana pelo Sen Papaléo Paes(T) e indicação do Sen Aelton Freitas(s) em 23-4-2003-PT-SF.

⁽²⁵⁾ Remanejamento do Sen. Fernando Bezerra para titular e da Sen. Serys Slhessarenko para suplente, em 16-7-2003- Bloco (PT-PSB-PTB-PL) – SF.

⁽⁴⁸⁾ Remanejamento dos Sen. Romero Jucá e Amir Lando para suplência e titularidade, respectivamente, em 2-10-2003 – PMDB-SF.

⁽⁶⁾ Indicação do Sen. Amir Lando(S), feita em 5-5-2003. PMDB-SF.

⁽²⁰⁾ Remanejamento dos Sen. Garibaldi Alves Filho para suplente e Romero Jucá para titular, em 8-7-2003- PMDB-SF.

⁽¹²⁾ Indicação do Senador Romero Jucá(S), feita em 21-5-2003 - PMDB-SF.

PFL	
Romeu Tuma ⁽⁵¹⁾	1. José Jorge
Jonas Pinheiro	2. vago (51)
João Ribeiro	3. Heráclito Fortes
Efraim Moraes	4. Roseana Sarney
César Borges	5. Paulo Octávio

⁽⁵⁹⁾ Indicação do Sem. Leomar Quintanilha (S), feita em 5-11-2003 – PMDB – SF.

⁽⁵¹⁾ Substituição do Sen Leomar Quintanilha (T) pelo Sen Romeu Tuma, que deixa a vaga de suplente, em 15-10-2003–PFL–SF.

(continuação da Composição da CMO)

SENADORES	
Titulares	Suplentes
PSDB	
Leonel Pavan ⁽³⁹⁾ (14) (30)	1. Antero Paes de Barros
Lúcia Vânia	2. vago(39)
Sérgio Guerra	3. Teotônio Vilela ⁽¹⁵⁾
PDT	
Almeida Lima ⁽³²⁾	1. Augusto Botelho
PPS^(*)	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes ⁽⁵⁸⁾

⁽³⁹⁾ Indicação do Sen. Leonel Pavan como titular, deixando a vaga de suplente, em 5-9-2003-PSDB-SF.

⁽¹⁴⁾ Substituição do Sen. Romero Jucá pelo Sen. Reginaldo Duarte(T), em 23-5-2003-PSDB-SF.

⁽³⁰⁾ O Senador Reginaldo Duarte foi desligado da Comissão em 6-8-2003 – PSDB – SF.

⁽¹⁵⁾ Indicação do Sen. Teotônio Vilela(S), em 23-5-2003-PSDB-SF.

⁽³²⁾ Substituição do Sen. Alvaro Dias pelo Sen. Almeida Lima(T), em 13-8-2003-PDT-SF.

^(*) Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

⁽⁵⁸⁾ Substituição do Sen. João Batista Motta pela Sen. Patrícia Saboya Gomes(S), em 4-11-2003-PPS-SF.

(continuação da Composição da CMO)

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PT	
Ary Vanazzi-RS	1. Eduardo Valverde-RO
Walter Pinheiro-BA ⁽⁶⁹⁾	2. José Pimentel-CE
Dr. Rosinha-PR	3. Leonardo Monteiro-MG
Gilmar Machado-MG	4. Arlindo Chinaglia-PT ⁽⁷⁾
João Grandão-MS	5. Paulo Rubem Santiago-PE
João Magno-MG	6. Devanir Ribeiro-SP ⁽⁷⁾
Jorge Bittar-RJ	7. Tarcisio Zimmermann-RS
Paulo Bernardo-PR	8. Telma de Souza-SP
Vignatti-SC	9. Maurício Rands-PE ⁽⁶⁹⁾
Virgílio Guimarães-MG	10. Zezéu Ribeiro-BA
Wasny de Roure-DF	11. Vander Loubet-MS (7)
PFL	
Carlos Melles-MG	1. Carlos Nader-RJ
Cláudio Cajado-BA ⁽⁶³⁾ ⁽⁵⁷⁾	2. Cleuber Carneiro-MG
Eduardo Sciarra-PR	3. Gervásio Silva-SC
Gilberto Kassab-SP	4. Kátia Abreu-TO
José Rocha-BA	5. Laura Carneiro-RJ
Lael Varella-MG	6. Luiz Carreira-BA ⁽⁶⁴⁾ (57)
Júlio César--PI ⁽¹⁰⁾	7. Marcos Abraão-SP
Machado-SE	8. José Roberto Arruda-DF ⁽³⁵⁾
Osvaldo Coelho-PE	9. Fernando de Fabinho-BA ⁽⁴⁶⁾
Pauderney Avelino-AM	10. João Batista-SP ⁽²⁷⁾

⁽⁷⁾ Indicação do Dep. Vander Loubet(S) em vaga, substituição dos Deps. Nelson Pellegrino(S) e Professor Luizinho(S) pelos Deps. Arlindo Chinaglia e Devanir Ribeiro, feitas em 6-5-2003-PT-CD.

⁽⁶⁹⁾ Substituições do Dep. Carlito Mers (T) pelo Dep. Walter Pinheiro (T) e do Dep. Walter Pinheiro (S) pelo Dep. Maurício Rands (S), em 19-11-2003 – PT – CD.

⁽⁶³⁾ Substituição do Dep. Luiz Carreira pelo Dep. Cláudio Cajado(T), em 7-11-2003-PFL-CD.

⁽⁵⁷⁾ Substituição do Dep. Cláudio Cajado pelo Dep. Luiz Carreira, como titular, deixando o mesmo a vaga de suplente, em 4-11-2003-PFL-CD.

⁽⁶⁴⁾ Indicação do Dep. Luiz Carreira(S), em 7-11-2003-PFL-CD.

⁽¹⁰⁾ Substituição do Dep. Luciano Castro (T) pelo Dep. Júlio César (T), em 14-5-2003-PFL-CD.

⁽³⁵⁾ Substituição do Dep. Robson Tuma (S) pelo Dep. José Roberto Arruda (T), em 20-8-2003 – PFL-CD.

⁽⁴⁶⁾ Substituição do Dep. Rogério Teófilo pelo Dep. Fernando de Fabinho(S), em 26-9-2003-PFL-CD.

⁽²⁷⁾ Indicação do Dep. João Batista(S), em 17-7-2003-PFL-CD

(continuação da Composição da CMO)

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PMDB	
José Borba-PR	1. André Luiz-RJ
Pedro Chaves-GO ⁽¹⁷⁾	2. Rose de Freitas ⁽⁶⁵⁾
José Priante-PA	3. João Correia-AC
Mauro Lopes-MG	4. Jorge Alberto-SE
Olavo Calheiro-AL	5. José Divino-RJ ⁽⁵³⁾
Pedro Novais-MA	6. Paulo Afonso-SC ⁽¹⁾
Zé Gerardo-CE ⁽⁶⁰⁾ ⁽⁵²⁾	7. Silas Brasileiro-MG ⁽¹¹⁾
Tadeu Filippelli-DF ⁽⁶⁸⁾ ⁽³³⁾ ⁽²³⁾ ⁽¹⁾	8. Waldemir Moka-MS ⁽²⁴⁾
Marcelino Fraga ⁽²⁸⁾	9. Wilson Santiago-PB ⁽⁶⁰⁾ ⁽⁵²⁾ ⁽³⁷⁾
PSDB	
Anivaldo Vale-PA	1. Alberto Goldman-SP
Antonio Carlos Mendes Thame-SP	2. Eduardo Paes-RJ ⁽⁵⁰⁾
Bismarck Maia-CE ⁽⁴³⁾	3. João Almeida-BA
Eduardo Gomes-TO ⁽⁴⁹⁾ ⁽¹⁹⁾	4. João Castelo-MA
Helenildo Ribeiro-AL	5. Manoel Salviano-CE ⁽³¹⁾ ⁽⁴⁵⁾
Narcio Rodrigues-MG	6. Ronaldo Dimas-TO ⁽⁸⁾ ⁽⁹⁾
Professora Raquel Teixeira-GO	7. Paulo Kobayashi-SP
Rafael Guerra-MG	8. Antonio Cambraia-CE ⁽³⁴⁾ (19)
PPB	
Francisco Dornelles-RJ ⁽⁵⁵⁾	1. Herculano Anghinetti-MG ⁽⁵⁴⁾ (5)

⁽¹⁷⁾ Substituição do Dep. José Chaves pelo Dep. Pedro Chaves(T), em 29-5-2003-PMDB-CD.

⁽⁶⁵⁾ Indicação da Dep. Rose de Freitas(S), em 12-11-2003-PMDB-CD.

⁽⁵³⁾ Indicação do Dep. José Divino(S), em 23 10-2003-PMDB-CD.

⁽¹⁾ Indicações feitas em 22-4-2003-PMDB-CD.

⁽¹¹⁾ Indicação do Dep. Silas Brasileiro(S), feita em 21-5-2003 - PMDB-CD.

⁽⁶⁸⁾ Substituição do Dep. Darcísio Perondi pelo Dep. Tadeu Filippelli(T), em 13-11-2003-PMDB-CD.

⁽³³⁾ Indicação do Dep. Darcísio Perondi como titular, em 14-8-2003-PMDB-CD.

⁽²³⁾ Desligamento do Dep. Moreira Franco (T), em 14-7-2003 - PMDB-CD.

⁽²⁴⁾ Indicação do Dep. Waldemir Moka (S), em 14-7-2003 - PMDB-CD.

⁽²⁸⁾ Indicação do Dep. Marcelino Fraga (T), em 31-7-2003 - PMDB-CD

⁽⁶⁰⁾ Remanejamento do Dep. Zé Gerardo para titular e do Dep. Wilson Santiago para suplente, em 6-11-2003-PMDB-CD.

⁽⁵²⁾ Remanejamento do Dep. Wilson Santiago para titular e do Dep. Zé Gerardo para suplente, em 22-10-2003-PMDB-CD.

⁽³⁷⁾ Indicação do Dep. Wilson Santiago(S), em 3-9-2003-PMDB-CD.

⁽⁵⁰⁾ Indicação do Dep. Eduardo Paes, em 2-10-2003-PSDB-CD.

⁽⁴³⁾ Substituição do Dep. Arnon Bezerra (T) pelo Dep. Bismarck Maia (T), em 18-9-2003-PSDB-CD.

⁽⁴⁹⁾ Substituição da Dep. Rose de Freitas pelo Dep. Eduardo Gomes(T), em 2-10-2003-PSDB-CD.

⁽¹⁹⁾ Substituição do Dep Dr. Heleno pela Dep. Rose de Freitas(T), deixando a mesma de ser suplente, em 10-6-2003-PSDB-CD.

⁽³¹⁾ Substituição do Dep. Jovair Arantes pelo Dep. Rommel Feijó (S), em 13-8-2003 - PSDB-CD.

⁽⁴⁵⁾ Substituição do Dep. Rommel Feijó pelo Dep. Manoel Salviano (S), em 24-9-2003 - PSDB-CD

⁽⁸⁾ Desligamento do Dep. Osmânio Pereira(S), feita em 7-5-2003 - PSDB-CD.

⁽⁹⁾ Indicação do Dep. Ronaldo Dimas(S), feita em 8-5-2003 - PSDB-CD.

⁽³⁴⁾ Indicação do Dep. Antonio Cambraia(S), em 20-8-2003 - PSDB-CD.

Márcio Reinaldo Moreira-MG	2. Dr. Benedito Dias-AP
Nelson Meurer-PR	3. Benedito de Lira-AL ⁽⁶²⁾
Ricardo Barros-PR	4. Mário Negromonte-BA
Roberto Balestra-GO	5. Dr. Heleno-RJ ⁽⁶¹⁾ ⁽³⁶⁾ ⁽⁵⁾

⁽⁵⁵⁾ Substituição do Dep. Herculano Anghinetti (T) pelo Dep. Francisco Dornelles, em 29-10-2003 – PP – CD

⁽⁵⁴⁾ Substituição do Dep. Francisco Dornelles (S) pelo Dep. Herculano Anghinetti, em 29-10-2003 – PP – CD.

⁽⁶²⁾ Substituição do Dep. João Pizzolatti pelo Dep. Benedito de Lira(S), em 7-11-2003-PP-CD.

⁽⁶¹⁾ Substituição do Dep. João Tota pelo Dep. Dr. Heleno(S), em 6-11-2003-PP-CD.

⁽³⁶⁾ Substituição do Dep. Eduardo Cunha pelo Dep. João Tota(S), em 27-8-2003-PP-CD.

⁽⁵⁾ Substituições dos Deps. Cleonânio Fonseca (S) e Narciso Mendes(S) pelos Deps. Francisco Dornelles e Eduardo Cunha, em 24-4-2003-PPB-CD.

(continuação da Composição da CMO)

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PTB	
Eduardo Seabra-AP	1. Alex Canziani-PR
Elaine Costa-RJ	2. Homero Barreto-TO
Jovair Arantes-GO ⁽⁴⁷⁾	3. Josué Bengtson-PA
José Carlos Elias-ES	4. Neuton Lima-SP
José Chaves-PE ^{(22) (3) (4)}	5. Pedro Fernandes-MA
PL	
Humberto Michiles-AM	1. Almir Moura-RJ
João Leão-BA	2. Heleno Silva-SE
Milton Monti-SP	3. Sandro Mabel-GO
Wellington Roberto-PB	4. Welinton Fagundes-MT
PSB	
Dr. Evilásio-SP	1. Gonzaga Patriota ⁽¹⁶⁾
Alexandre Cardoso-RJ ⁽⁴⁰⁾	2. Beto Albuquerque-RS ⁽¹⁶⁾⁽⁴⁴⁾
Renato Casagrande-ES	3. (vago)
PPS	
Cezar Silvestri-PR	1. Agnaldo Muiz-RO
Geraldo Resende-MS	2. Colbert Martins-BA ⁽⁶⁷⁾
PDT	
Dr. Hélio-SP	1. André Zacharow-PR
Mário Heringer-MG	2. Manato-ES
PC do B	
Sérgio Miranda-MG	1. Leonardo Vilela-PPB-GO ⁽¹⁸⁾
Pastor Francisco Olímpio-PE ⁽³⁸⁾⁽⁴²⁾	2. Vanessa Grazziotin-AM ⁽⁴¹⁾
PRONA	
Amauri Robledo Gasques-SP ⁽²⁶⁾	1. Elimar Máximo Damasceno-SP ⁽⁶⁶⁾

⁽⁴⁷⁾ Substituição do Dep. Félix Mendonça pelo Dep. Jovair Arantes(T), em 2-10-2003-PTB-CD.

⁽²²⁾ Substituição do Dep. Benedito de Lira pelo Dep. José Chaves(T), em 11-7-2003 – PTB-CD.

⁽³⁾ Desligamento do Dep. Benedito de Lira feito em 23-4-2003 – PTB-CD.

⁽⁴⁾ Indicação feita em 24-4-2003-PTB-CD.

⁽⁴⁰⁾ Substituição do Dep. Gilberto Nascimento (T) pelo Dep. Alexandre Cardoso (T), em 5-9-2003 – PSB-CD.

⁽¹⁶⁾ Indicação dos Deps. Gonzaga Patriota e Jefferson A. Campos(S), em 26-5-2003-PSB-CD.

⁽⁴⁴⁾ Substituição do Dep. Jefferson Campos (T) pelo Dep. Beto Albuquerque (T), em 18-9-2003-PSB-CD.

⁽⁶⁷⁾ Substituição do Dep. Athos Avelino pelo Dep. Colbert Martins(S), em 13-11-2003-PPS-CD.

⁽¹⁸⁾ Indicação do Dep. Leonardo Vilela(S), em 5-6-2003-PCdoB-CD.

⁽³⁸⁾ O Dep. Edson Ezequiel foi desligado da Comissão em 3-9-2003 – PC do B – CD.

⁽⁴²⁾ Indicação do Dep. Pastor Francisco Olímpio(T), feita em 11-9-2003 – PC do B – CD.

⁽⁴¹⁾ Indicação da Dep. Vanessa Grazziotin(S), em 5-9-2003-PC do B-CD.

⁽²⁶⁾ Substituição do Dep. Elimar Máximo Damasceno pelo Dep. Amauri Robledo Gasques(T), em 16-07-2003– PRONA–CD

⁽⁶⁶⁾ Substituição do Dep. Ildeu Araújo (S) pelo Dep. Elimar Máximo Damasceno(S), 12-11-2003 – PRONA – CD.

PV	
Leonardo Mattos-MG	1. Edson Duarte-BA
PMN ^(*)	
Jackson Barreto-SE	1. Lúcia Braga-PB

Secretária: Myrna Lopes Pereira

Endereço: Câmara dos Deputados – Anexo Luís Eduardo Magalhães - (Anexo II)

Ala “C” – Sala 8 – Térreo – CEP – 70160-900 - Tel: 318-6937 – 318-6938

^(*) Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMPOSIÇÃO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	(VAGO) ²
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em agosto de 2003

Nota:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

² Vago em decorrência da renúncia do Suplente CARLOS ROBERTO BERLINCK, que ocupou o cargo até 04.08.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾

Senador EDUARDO SUPLICY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
---	---

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT - PTB - PSB - PL) ⁽²⁾	
IDEI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) ⁽⁶⁾
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL ⁽³⁾	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB ⁽³⁾	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM) ⁽⁷⁾	Vago ⁽⁸⁾
PPS ⁽⁴⁾	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS/CE) ⁽¹¹⁾

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ) ⁽⁵⁾	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR) ⁽¹⁰⁾	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT) ⁽¹⁰⁾
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP) ⁽⁹⁾
PPS ⁽⁴⁾	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Notas:

⁽¹⁾ Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.

⁽²⁾ O Bloco de Apoio ao Governo foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

⁽³⁾ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁽⁴⁾ Vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

⁽⁵⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁶⁾ Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella até 11.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁷⁾ Vaga ocupada pelo Senador Osmar Dias até 26.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁸⁾ Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres até 26.08.2003, quando passou a ocupar a vaga de titular deixada pelo Senador Osmar Dias.

⁽⁹⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Edson Ezequiel até 08.09.2003, conforme indicação da Liderança do PSB lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹⁰⁾ Vagas ocupadas pelos Deputados Welinton Fagundes (titular) e Neucimar Fraga (Suplente) até 30.09.2003, conforme indicação da Liderança do Bloco PL/PSL lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹¹⁾ Vaga ocupada pelo Senador João Batista Motta, que desligou-se do PPS e passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 02.10.2003.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala 1/28 - 70160-900 Brasília - DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador EDUARDO SUPPLY¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado NELSON PELLEGRINO (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador TIÃO VIANA (PT ² - AC)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB) ³
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputada ZULAIÊ COBRA (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPPLY (PT ² - SP)

Atualizado em 07.11.2003

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

Notas:

¹ Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

² Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

³ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta n° 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Conheça algumas de nossas publicações

Revista de Informação Legislativa – Publicação periódica, com circulação trimestral, atualmente em sua 141ª edição. Divulga trabalhos elaborados pela Subsecretaria de Edições Técnicas, além de artigos de colaboração. Os trabalhos reportam-se a assuntos da área do direito e ciências afins, de interesse dos temas em debate no Congresso Nacional ou que se relacionem ao Poder Legislativo. Cada edição compreende, em média, trinta artigos inéditos.



Exemplar avulso: R\$ 10,00

Edições anteriores: R\$ 10,00

Assinatura anual (4 edições): R\$ 40,00



Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988

Publicação com atualização permanente. Contém o texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais de Revisão, de nºs 1 a 6, e demais emendas constitucionais.

Preço por exemplar: R\$ 5,00

Consulte nosso catálogo na Internet: www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir uma ou mais publicações:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 146 PÁGINAS